

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 022/2026

O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Paraíso, torna público que, às 09:00 horas do dia 18 de Maio do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 18/05/2026.

Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30h do dia 18/05/2026.

Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local:Lotes 2-q, 2-p E 2-r, Da Quadra 39, Av. Dep. Nilson Ribas S/n, Centro, Município De Santo Antonio Do Paraíso.

Objeto: Construção de três barracões industriais, contendo cada: salão, dois BWC P.N.E., copa, escritório, calçamento em paver e em concreto e grama; com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios e vidros; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; diversos; e demais itens e especificações constantes em projeto

Área Construída:600,00 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 270(duzentos e setenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 141.224,63 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

Preço máximo:R\$ 1.412.246,32 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM48

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3O preço máximo admitido para execução da obra é deR\$ 1.412.246,32(um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), sendo 69,34% referente aos materiais e 30,66% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obrautilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município Santo Antonio do Paraíso, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Santo Antonio do Paraíso.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura

(<https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br/portal/editais/1>) e no Sistema Eletrônico de Licitações (www.bll.org.br).

2.2A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: *Não será permitida a participação de Consórcio:*

A justificativa para não participação de consórcio está disponibilizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) no referido processo em anexo neste edital.

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16O Agente de Contrataçãosolicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17Encerrada a negociação, o Agente de Contrataçãoiniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contrataçãodiligenciará para verificar o enquadramento.

6.20O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma

do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2 O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.	300,00 m ²

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paracidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (0800)000-3879 até o dia 15/05/2026.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante

legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paraná para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento

estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e

fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas/Pr - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Santo Antonio do Paraíso, 28 de Abril de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO BEIJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N° /2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ*(inserir n°)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir n°)*, inscrito no CPF sob n. ° *(inserir n°)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir n°)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir n°)*, inscrito no CPF sob n. ° *(inserir n°)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n. ° *(inserir n°)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Execução de 03 (três) Barracões Industriais, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. ° 001/2026.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.412.246,32 (um milhão quatrocentos e doze mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Dotação Orçamentária - Recursos do Convênio n° 1932/2025 - SECID - R\$ 1.200.000,00 Recursos Ordinários Livres R\$ 212.246,32.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranácidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao Paranácidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranácidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b)** comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s)

mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da notafiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Santo Antonio do Paraíso – CNPJ n.º 75.832.170/0001-31.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de

paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2.A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.10 fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a

Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

P A M

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPOA		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	SalárioEducação	
A7	SeguroContraAcidentesdeTrabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	TotaldosEncargosSociaisBásicos	
GRUPOB		
B1	RepousoSemanalRemunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13ºSalário	
B5	LicençaPaternidade	
B6	FaltasJustificadas	
B7	DiasdeChuva	
B8	AuxílioAcidentedeTrabalho	
B9	FériasGozadas	
B10	SalárioMaternidade	
B	TotaldosEncargosSociaisquerecebemincidênciaA	
GRUPOC		
C1	AvisoPrévioIndenizado	
C2	AvisoPrévioTrabalhado	
C3	FériasIndenizadas	
C4	DepósitoRescisãoSemJustaCausa	
C5	IndenizaçãoAdicional	
C	TotaldosEncargosSociaisquenãorecebemincidênciaA	
GRUPOD		
D1	ReincidênciaoGrupoAsobreoGrupoB	
D2	ReincidênciaoGrupoAsobreAvisoPrévioTrabalhadoe ReincidênciaoFGTSSobreAvisoPrévioIndenizado	
D	TotaldeReincidênciaumgruposobreooutro	
TOTAL(A+B+C+D)		

ANEXO VI

(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO

IMPOSTOS	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	TOTAL =		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GARANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
BDI=(((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
3. BDI (EQUIPAMENTOS)			

ANEXO VII

**Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)**

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS =		0,80
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		4,45
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,69	15,28	19,69
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			
		20,69%	
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
		15,28%	
3. BDI (EQUIPAMENTOS)			
		19,69%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico **(inserir o nome completo)**, CREA/CAU n.º **(inserir o número) da** proponente **(inserir o nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

P A M

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

P A M

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável _____ pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável _____ pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

_____ Σ Valor do compromisso = _____

_____ Σ Valor já faturado = _____

_____ SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativocirculante;
AP - ativopermanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

P A M



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Responsável pela Elaboração: Antônio Aparecido Beijo

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em construção civil, por preço global, para a execução da obra de construção de 03 (três) barracões industriais, com área individual de 200,00 m², totalizando 600,00 m², no Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, contemplando a execução de fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura metálica, pisos e revestimentos, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, esquadrias, pintura, sistema de prevenção e combate a incêndio, urbanização do entorno e demais serviços necessários, conforme projetos, memorial descritivo e demais especificações técnicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no edital da licitação e nas condições estabelecidas no Convênio nº 1932/2025 – SECID, tendo por objetivo a construção de 03 (três) barracões industriais no Município de Santo Antônio do Paraíso, como medida de fortalecimento da infraestrutura produtiva local.

Conforme identificado no DFD, a necessidade decorre do planejamento municipal voltado à ampliação de espaços adequados para apoio às atividades industriais e logísticas, visando fomentar o desenvolvimento econômico, atrair empreendimentos, gerar emprego e renda e organizar as áreas destinadas à atividade produtiva. Tal demanda já integrava o planejamento da Administração, restando viabilizada com a formalização do convênio e a definição dos recursos financeiros necessários.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a execução do objeto exige conhecimentos técnicos específicos, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e responsabilidade técnica formal, além do cumprimento rigoroso das normas técnicas, de segurança, acessibilidade e ambientais, o que fundamenta a necessidade de contratação de terceiros especializados para a execução da obra.

O edital da licitação foi elaborado em consonância com os elementos técnicos definidos no ETP, nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, assegurando a adequada definição do objeto, dos critérios de execução, fiscalização e medição, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adicionalmente, a contratação atende integralmente às exigências do Convênio nº 1932/2025 – SECID, que prevê a execução da obra conforme projetos aprovados, acompanhamento técnico, medições periódicas e liberação de recursos condicionada à correta execução dos serviços, garantindo a regular aplicação dos recursos públicos e a observância das diretrizes do Programa Paraná Cidades.

Dessa forma, a contratação está devidamente fundamentada nos instrumentos de planejamento e nos requisitos técnicos, legais e administrativos aplicáveis, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução da construção de 03 (três) barracões industriais, conforme condições, especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, sendo esta a alternativa que melhor atende ao interesse público demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A necessidade da contratação decorre da implementação das ações previstas no Convênio firmado pelo Município, cujo objeto visa fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio da ampliação da infraestrutura pública destinada à instalação de atividades produtivas, geração de emprego, renda e fortalecimento do setor industrial e empresarial do Município.

Durante a elaboração do ETP foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da demanda, tais como:

- Utilização de estruturas já existentes;
- Locação de imóveis;

- Adaptação de edificações públicas;
- Execução direta pela Administração.

Entretanto, as alternativas analisadas mostraram-se inviáveis sob os aspectos técnico e econômico. Verificou-se a inexistência de imóveis disponíveis que possuam dimensões, características estruturais e localização compatíveis com a finalidade pretendida. A adaptação de edificações existentes demandaria intervenções estruturais complexas, com custos elevados e resultados inferiores aos de uma construção planejada especificamente para o atendimento da demanda. A eventual locação de espaços também não se mostra adequada ao interesse público, pois geraria despesa continuada sem a correspondente incorporação do bem ao patrimônio municipal. Do mesmo modo, a execução direta pela Administração revelou-se impraticável, considerando a ausência de equipe técnica especializada, equipamentos e estrutura operacional suficientes, fatores que poderiam comprometer o prazo, a qualidade e a responsabilidade técnica da obra.

Diante desse cenário, a contratação mediante processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar o pleno atendimento ao objeto pactuado no Convênio, garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, viabilizar a execução por empresa com qualificação técnica comprovada, cumprir os prazos estabelecidos para liberação e prestação de contas dos recursos e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com a consequente incorporação definitiva do investimento ao patrimônio público municipal.

O modelo adotado no Termo de Referência/Projeto Básico está alinhado ao projeto aprovado no instrumento convenial e ao edital de licitação, assegurando compatibilidade entre planejamento, orçamento estimado, metodologia executiva e fiscalização contratual.

Assim, resta devidamente justificada a escolha da solução como a alternativa mais eficiente, sustentável e vantajosa, capaz de atender à finalidade pública pretendida, promover o desenvolvimento econômico local e garantir a correta aplicação dos recursos vinculados ao Convênio.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na execução da construção de 03 (três) barracões industriais, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados, vinculados ao Convênio e ao processo licitatório.

A execução deverá atender às condições técnicas adequadas à finalidade das edificações, garantindo estruturas seguras, funcionais e duráveis, aptas ao uso industrial e à instalação de atividades produtivas.

5.1 Elementos Construtivos

As edificações compreenderão, de forma geral:

- Execução de fundações dimensionadas conforme projeto estrutural;
- Estrutura em concreto armado e/ou metálica, conforme especificações técnicas;
- Cobertura com telhamento metálico, incluindo cumeeiras, rufos e sistemas de fixação;
- Piso industrial resistente, compatível com circulação de máquinas, equipamentos e cargas;
- Fechamentos laterais adequados ao uso previsto, conforme projeto;
- Instalações elétricas básicas e infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades;
- Sistemas de captação e escoamento de águas pluviais;
- Acessos, portões e demais elementos necessários à funcionalidade do imóvel.

5.2 Normas Técnicas e Legislação Aplicável

A obra deverá ser executada em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, além das normas de segurança do trabalho, exigências do Corpo de Bombeiros, legislação ambiental e demais regulamentos pertinentes às obras públicas.

5.3 Qualidade dos Materiais e Serviços

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações do projeto e possuir desempenho compatível com uso contínuo, garantindo resistência, durabilidade e segurança da edificação. A indicação de marcas, quando existente, será meramente referencial, sendo admitidos materiais equivalentes ou superiores, conforme art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Responsabilidade Técnica e Execução

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, com apresentação da respectiva ART/RRT, observando as condições de segurança do canteiro de obras, correta aplicação dos materiais e fiel cumprimento dos prazos e especificações estabelecidas, sob acompanhamento e fiscalização do Município.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos e o valor estimado da contratação foram definidos com base nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais

documentos que integram o processo, estando compatíveis com o objeto pactuado no Convênio e com as diretrizes estabelecidas no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreende a execução integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita conclusão dos barracões industriais, entregues em plenas condições de uso.

Item	Unidade de Medida	Descrição	VALOR
01	Obras	<p>Construção de 03 (três) barracões industriais, com área individual de 200,00 m², totalizando 600,00 m², compreendendo a execução completa da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, contemplando, entre outros, os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">• Serviços preliminares e administração da obra;• Limpeza, preparo e regularização do terreno;• Locação da obra;• Execução de fundações e estrutura em concreto armado;• Alvenaria de vedação interna e externa;• Cobertura metálica com telhas metálicas;• Execução de lajes, quando previstas em projeto;• Execução de pisos, contrapisos, revestimentos cerâmicos e rodapés;• Instalações elétricas completas, incluindo iluminação, quadros de distribuição e sistema de aterramento;• Instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo reservatório de água;• Execução e instalação de esquadrias metálicas e de madeira;• Serviços de pintura interna e externa, incluindo aplicação de textura acrílica;• Serviços de urbanização e pavimentação do entorno, quando previstos em projeto;• Implantação de sistema de prevenção e combate a incêndio;• Limpeza final da obra e entrega em condições	R\$ 1.412.246,32

		de uso. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo , observadas as normas técnicas vigentes. Convênio nº 1932/2025 – SECID	
--	--	---	--

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação deverá ser concluída em prazo compatível com o planejamento da obra, estimando-se a execução dos serviços em 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a fim de evitar prejuízos ao cronograma físico-financeiro e à finalidade pública do empreendimento.

O prazo de vigência da contratação será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, abrangendo não apenas a execução da obra, mas também as etapas de mobilização, acompanhamento e fiscalização, medições, recebimento provisório e definitivo, bem como os demais atos administrativos necessários à completa conclusão do ajuste.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução observará integralmente as regras técnicas, financeiras e de prestação de contas estabelecidas no Convênio nº 1932/2025 – SECID.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto compreenderá a construção de 03 (três) barracões industriais, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, devendo os serviços serem realizados em estrita observância às normas técnicas da ABNT, legislação urbanística municipal, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis às obras públicas.

8.2. O início da execução ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante, devendo a empresa contratada mobilizar equipe técnica, equipamentos e materiais necessários no prazo estabelecido no instrumento contratual, observando o prazo de execução previsto de 09 (nove) meses.

8.3. Os serviços serão executados no local indicado pela Administração Municipal e em projetos, destinado à implantação dos barracões, competindo à Contratada realizar todas as etapas necessárias à completa execução da obra, incluindo preparo do terreno, fundações, estrutura, cobertura, instalações, acabamentos e demais serviços correlatos, até a entrega final em plenas condições de uso.

8.4. Caberá à Contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, proteção coletiva e individual, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, pela guarda do canteiro de obras e pela observância das normas ambientais, trabalhistas e de segurança durante toda a execução contratual.

8.5. A execução deverá respeitar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, podendo sofrer ajustes mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público nem alteração do objeto contratado.

8.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas do projeto, podendo a Administração exigir substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas.

8.7. A Contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, respondendo pela correta condução dos serviços.

8.8. A Administração realizará o acompanhamento da execução com a finalidade de verificar o cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a observância dos prazos, bem como a conformidade da obra com os projetos e especificações aprovadas.

8.9. Concluídos os serviços, a obra será submetida à verificação para fins de recebimento, devendo a Contratada sanar eventuais pendências ou inconformidades apontadas, até a entrega definitiva dos barracões em perfeitas condições de funcionamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos, executando o objeto com observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, às normas técnicas aplicáveis e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo ou transferência de responsabilidade à Administração Pública.

9.3. Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, respondendo pela solidez, segurança e durabilidade da obra, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades constatadas.

9.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento contratual.

9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões pertinentes.

9.6. Disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, materiais e estrutura necessários à adequada execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade técnica pela obra, inclusive com a devida ART/RRT dos responsáveis.

9.7. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, higiene, sinalização e proteção coletiva e individual, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes ou riscos a trabalhadores e terceiros.

9.8. Cumprir a legislação ambiental aplicável, promovendo a correta destinação de resíduos, prevenção de impactos ambientais e manutenção do local de execução em condições adequadas de limpeza e organização.

9.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência relevante que possa interferir no andamento da execução, bem como eventuais impedimentos ou situações excepcionais que demandem providências.

9.10. Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, bem como observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando aplicável.

9.11. Assegurar que a execução do objeto observe os critérios de acessibilidade previstos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e nas normas técnicas pertinentes, constituindo tal requisito condição para o recebimento da obra.

9.12. Arcar com todos os custos decorrentes de falhas, omissões ou erros no planejamento e na execução dos serviços, não podendo transferi-los à Administração, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.13. Arcar com todos os custos decorrentes de falhas, omissões ou erros no planejamento e na execução dos serviços, bem como pelas despesas de consumo de água, energia e demais utilidades necessárias à execução do objeto, não podendo transferi-los à Administração, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, registrando diariamente as atividades executadas, condições climáticas, número de trabalhadores, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.

9.15. Não promover alterações nos projetos, especificações ou métodos executivos sem prévia e formal autorização da Administração, sob pena de refazimento dos serviços às suas expensas.

9.16. Sinalizar adequadamente o local da obra, garantindo a segurança de trabalhadores, usuários e terceiros, inclusive com isolamento das áreas de risco, quando necessário.

9.17. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e em condições permanentes de segurança, higiene e disciplina, providenciando a remoção periódica de entulhos e resíduos.

9.18. Facilitar a atuação da fiscalização, permitindo amplo acesso aos serviços em execução, documentos, medições e informações técnicas sempre que solicitado.

9.19. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e proteção dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.

9.20. Providenciar, quando exigido pela legislação, licenças, cadastros, matrículas, registros e demais providências necessárias junto aos órgãos competentes para a regular execução do objeto.

9.21. Quando necessário, caberá à Contratada providenciar, junto aos órgãos competentes, a emissão do Alvará de Construção, licenças complementares, registros e demais autorizações exigidas para a execução da obra, responsabilizando-se por toda a documentação técnica, taxas, encargos e procedimentos necessários, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

9.22. Providenciar e manter placa da obra conforme modelo do órgão concedente e legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Termo de Referência e do Convênio que fundamenta a contratação, constituem obrigações da Administração:

A). Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, seus anexos, projeto aprovado e normas técnicas aplicáveis;

B). Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas;

C). Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas na execução do objeto, determinando sua correção, reparação, reconstrução ou substituição às suas expensas;

- D).** Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal e gestor designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- E).** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme medições aprovadas, observadas as condições, prazos e requisitos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
- F).** Analisar, validar e aprovar as medições dos serviços executados, atestando a regular execução para fins de pagamento;
- G).** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- H).** Adotar as providências necessárias quando houver descumprimento contratual, inclusive quanto à rescisão, recomposição de prejuízos e demais medidas legais;
- I).** Emitir decisões fundamentadas sobre solicitações, requerimentos ou reclamações da CONTRATADA relacionadas à execução contratual, no prazo legal, inclusive quanto a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- J)** Garantir à CONTRATADO acesso às informações, projetos, documentos técnicos e demais elementos necessários à adequada execução da obra;
- K).** Executar previamente, quando for o caso, os serviços, providências ou liberações que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE e que constituam condição para o início regular da obra, antes da emissão da Ordem de Serviço;
- I)** Emitir Ordem de Serviço autorizando formalmente o início da execução contratual, após verificada a regularidade documental e a disponibilidade do local;
- M).** Providenciar as condições necessárias de acesso ao local da obra, livre de impedimentos que possam comprometer o cronograma contratado;
- N).** Emitir atestados, termos de recebimento provisório e definitivo, bem como certidões de avaliação dos serviços executados, conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
- O).** Manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive para fins de controle, transparência e prestação de contas do convênio;
- P).** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos;
- Q).** Assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e segregação de funções na gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A Administração exercerá o acompanhamento e a fiscalização sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Forma de Seleção

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII, 28, II e 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o modo de disputa aberto.

11.2. Critério de Julgamento

11.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia com definição prévia e completa do objeto, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos constantes do processo.

O julgamento observará:

- a) compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do projeto;
- b) adequação dos preços unitários e global ao orçamento estimado pela Administração;
- c) análise de exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- d) atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

11.3. Regime de Execução

11.3.1. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra com quantitativos definidos, solução técnica previamente estabelecida e baixa probabilidade de alterações relevantes durante a execução.

11.4. Critérios de Aceitabilidade de Preços

11.4.1. O critério de aceitabilidade será o valor global estimado da contratação, elaborado com base na planilha orçamentária, composições de custos unitários, referências oficiais (SINAPI/DER ou equivalentes) e demais parâmetros técnicos adotados pela Administração.

11.4.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado:

- Planilha de composição de preços atualizada;
- Detalhamento dos custos unitários relevantes;
- Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução;
- Demonstrativo de exequibilidade da proposta.

11.4.3. Serão desclassificadas propostas:

- Com valores inexequíveis ou incompatíveis com os custos de mercado;
- Que não atendam às exigências técnicas do projeto;

- Que apresentem omissões em itens essenciais à execução da obra.

11.5. Da Habilitação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) **Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da empresa licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, indicando características, quantidades e prazos;
- b) **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU**, dentro do prazo de validade;
- c) **Registro do (s) profissional(is) responsável(is) técnico(s)** no CREA ou CAU, devidamente regularizado;
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico **01 (um) Engenheiro Civil**, legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela execução do objeto, exigida da vencedora no momento da assinatura do contrato, mediante comprovação de vínculo profissional e apresentação da respectiva ART/RRT, conforme art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, emitida(s) pelo CREA ou CAU, em nome do profissional indicado, comprovando experiência em serviços de natureza compatível com o objeto, demonstrando aptidão para execução das parcelas de maior relevância técnica, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Outras Disposições Essenciais

- a) A análise das propostas observará os princípios da competitividade, vantajosidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a veracidade das informações apresentadas;
- c) A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A contratação observará integralmente os documentos que compõem o processo: ETP, DFD, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma, Edital e Convênio vinculante.

Parágrafo único. A seleção pelo menor preço global mostra-se a mais adequada para garantir eficiência, padronização da execução e controle do custo total da obra, assegurando a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos no Projeto Básico, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem o escopo da obra. Para a definição do valor estimado, foram utilizados, prioritariamente, os referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.970/2023, adotando-se custos unitários compatíveis com a mediana do sistema, acrescidos dos Encargos Sociais e do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicáveis.

Quando inexistentes composições específicas no sistema referencial, a estimativa foi complementada por meio de cotações de mercado e análise de contratações públicas similares, assegurando compatibilidade com os preços praticados.

O valor de referência da contratação foi estimado em R\$ 1.412.246,32 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

481 – BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 1932/2025 – SECID – R\$ 1.200.000,00

481 – BARRACÃO INSDISTRIAL - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) R\$ 212.246,32

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
13.002.22.661.0011.1.090	44.90.51.00.00	000 CONVÊNIO Nº 1932/2025	481

13.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução física do objeto, mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

13.1.2. As medições serão elaboradas pela CONTRATADA e submetidas à fiscalização do Município, a quem caberá a conferência, análise técnica e atesto quanto à conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas e padrões de

qualidade exigidos. Constatada qualquer irregularidade, poderá haver retenção ou glosa proporcional do valor da medição até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.1.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária em conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal, aprovação da medição pela fiscalização e verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

13.1.4. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os serviços medidos, sem rasuras, contendo a identificação da licitação, do contrato e a discriminação resumida das etapas executadas. Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova as devidas correções.

13.1.5. A liberação de cada parcela ficará condicionada à comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas da obra, apresentação da ART ou RRT de execução, manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, bem como à apresentação do diário de obras atualizado, documento obrigatório para validação das medições.

13.1.6. As despesas relativas à execução do objeto, tais como consumo de água, energia, mão de obra, equipamentos, mobilização e demais custos operacionais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e já se consideram incluídas no valor contratado.

13.1.7. A última medição deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ficando sua liberação vinculada à conclusão integral da obra e à apresentação da documentação final exigida pela fiscalização.

13.1.8. A ausência de qualquer documentação obrigatória ou o descumprimento de obrigações contratuais poderá ensejar a suspensão da parcela correspondente até a completa regularização, não gerando direito à atualização ou indenização à CONTRATADA.

13.1.9. A liberação dos pagamentos permanece condicionada à manutenção da regularidade da obra junto aos órgãos competentes, inclusive quanto aos recolhimentos trabalhistas, previdenciários e à matrícula da obra, quando exigível.

13.1.10. Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente justificadas pela CONTRATADA, acompanhadas de documentação comprobatória, sendo analisadas pelo Município na forma da legislação vigente, não havendo alteração automática de valores.

13.1.11. O reajuste, quando cabível, observará índice setorial da construção civil definido no contrato, respeitado o interregno mínimo de 12 meses, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Recebimento do Objeto

13.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação formal da conclusão dos serviços, período em que serão verificadas as condições de execução, podendo ser determinadas correções ou ajustes necessários.

13.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, mediante confirmação de que a obra foi executada conforme contratado e não possui pendências técnicas, administrativas ou documentais.

13.2.3. Para a formalização do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, os documentos finais da obra, tais como “as built”, laudos, certidões, comprovação de regularidade previdenciária específica e demais elementos exigidos pela fiscalização.

13.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

13.2.5. Durante o recebimento provisório, o Município realizará vistoria técnica completa, podendo recusar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato, projetos ou normas técnicas, hipótese em que a CONTRATADA deverá refazer ou corrigir as inconformidades no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.2.6. A obra somente será considerada concluída após a completa limpeza do local, retirada de entulhos, materiais remanescentes, equipamentos e desmobilização do canteiro, deixando a área em condições adequadas de uso.

13.2.7. O prazo de garantia da obra terá início somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de quaisquer defeitos construtivos, falhas de execução ou vícios ocultos verificados nesse período.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, observada a legislação municipal pertinente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Constituem infrações administrativas, entre outras:

A) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; provocar atraso injustificado na execução da obra; executar serviços em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou determinações da fiscalização; comprometer a qualidade da obra; deixar de empregar os materiais

ou equipe exigidos; apresentar documentação falsa; praticar fraude ou comportamento inidôneo; ou praticar atos que causem prejuízo à Administração ou ao interesse público.

14.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- Advertência, quando se tratar de falhas de menor relevância e passíveis de correção sem prejuízo à execução do objeto.
- Multa moratória, nos casos de atraso injustificado, incidente sobre o valor da etapa em atraso, fixada em até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente, podendo ensejar outras medidas administrativas quando ultrapassado prazo considerado razoável pela Administração.
- Multa compensatória, aplicada nos casos de inexecução parcial ou total, descumprimento contratual ou prejuízo causado à Administração, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observada a proporcionalidade.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações mais graves, pelo prazo previsto em lei.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configurada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos lesivos à Administração.

14.3. A aplicação das sanções poderá ocorrer cumulativamente com a multa, quando cabível, e não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados.

14.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.5. A apuração das infrações será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurando-se à CONTRATADA prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos da legislação.

14.6. Na aplicação das penalidades, serão considerados a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e eventual reincidência.

14.7. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme exigência legal, e poderão ensejar a rescisão contratual quando caracterizado descumprimento grave das obrigações assumidas.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos projetos, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

15.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Antônio Aparecido Beijo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.778.180-7-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 965.132.099-00, ocupante do

cargo de Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pelo acompanhamento administrativo, adoção das providências necessárias à execução contratual, análise de pedidos de alteração, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, pagamentos e demais atos relacionados à gestão do ajuste.

15.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Carlos Roberto Domingues, CPF nº 017.446.659-58, designado pela Portaria nº 161/2023, a quem competirá o acompanhamento técnico da obra, verificando se os serviços executados, materiais empregados e métodos utilizados estão em conformidade com o contrato, projetos, memoriais descritivos, normas técnicas e determinações da Administração.

15.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Administração, pelo tempo correspondente ao da interrupção.

15.6. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas formalmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para registro e comprovação das tratativas.

15.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante toda a vigência contratual, atuando como responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a Administração.

15.8. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele decorrente de má execução dos serviços ou da utilização de materiais em desacordo com as normas técnicas, especificações ou memoriais, cabendo à CONTRATADA arcar integralmente com os custos de correção, remoção, substituição ou reparação necessários.

Compete ainda ao fiscal do contrato:

- Supervisionar a execução dos serviços e registrar ocorrências em relatório ou diário de obra;
- Recusar serviços ou materiais em desacordo com as especificações;
- Determinar as correções necessárias, fixando prazo para regularização;
- Atestar medições somente após verificada a conformidade da execução.

15.10. Os serviços ou materiais rejeitados deverão ser refeitos ou substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, ou outro tecnicamente justificado, sem ônus para a Administração.

15.11. As atividades de gestão e fiscalização constituem conjunto de ações destinadas a aferir o cumprimento dos resultados previstos, bem como subsidiar os procedimentos administrativos relativos a alterações contratuais, prorrogações, pagamentos, sanções ou eventual extinção do contrato.

16. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A execução do objeto deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, com a adequada gestão dos resíduos gerados durante a obra, utilização racional de materiais, prevenção de desperdícios e atendimento às normas ambientais vigentes.

16.2. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de organização do canteiro, destinação correta de resíduos e medidas que minimizem impactos ao meio ambiente e à comunidade local, em conformidade com a legislação aplicável.

16.3. Considerando a natureza da contratação, tais medidas visam promover o uso eficiente de recursos públicos e a redução de impactos ambientais, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da obra.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Elaborado e Aprovado por:

Nome: Felipe José Ferreira da Silva

Cargo/Função: Secretário Municipal de Habitação, Projetos e Convênio

Assinatura: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR

Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Responsável pela Elaboração: Antônio Aparecido Beijo

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura pública destinada ao uso industrial e produtivo no Município de Santo Antônio do Paraíso – PR. Observa-se crescimento da demanda por espaços adequados para a instalação de empresas e empreendimentos, inexistindo, atualmente, edificações industriais suficientes e tecnicamente compatíveis com as exigências normativas e operacionais vigentes.

A ausência de barracões industriais padronizados limita a capacidade do Município de fomentar o desenvolvimento econômico local, atrair novos investimentos e gerar emprego e renda. Dessa forma, torna-se necessária a construção de 03 (três) barracões industriais, com estruturas seguras, funcionais e adequadas a diferentes perfis de atividades produtivas e logísticas.

3. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE E A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de construção de 03 (três) barracões industriais, sob o regime de empreitada por preço global, mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, em lote único. A adoção da Concorrência Eletrônica mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que envolve obra de engenharia de maior complexidade técnica e valor significativo, garantindo ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto em lote único mostra-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração, considerando que os 03 (três) barracões industriais possuem o mesmo padrão

construtivo, mesma metodologia executiva, compatibilidade entre projetos e necessidade de uniformidade estrutural e funcional.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a padronização da obra, gerar dificuldades na compatibilização entre diferentes executores, aumentar os riscos de falhas construtivas, atrasos no cronograma físico-financeiro e conflitos de responsabilidade durante a execução e fiscalização contratual.

Além disso, a contratação unificada permite melhor gestão administrativa, maior controle da fiscalização, otimização da mobilização de equipe, equipamentos e insumos, bem como preserva a economia de escala, reduzindo custos indiretos e operacionais, tornando a contratação mais eficiente, econômica e segura para a Administração Pública.

Ressalta-se ainda que a presente obra está vinculada ao Convênio nº 1932/2025 – SECID, celebrado junto ao Paraná Cidades, tendo sido aprovada em sua integralidade como objeto único, contemplando a construção conjunta dos 03 (três) barracões industriais, conforme Plano de Trabalho e projeto aprovado pelo órgão concedente, não havendo previsão de execução fracionada ou parcelada.

Dessa forma, a adoção do lote único atende ao interesse público, assegura maior eficiência na execução contratual e encontra respaldo no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Habilitação:

4.1.1. Os requisitos de habilitação observarão estritamente o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. Requisitos Obrigacionais:

Conforme condições, quantidades, exigências técnicas e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico, nos projetos executivos e em seus anexos, a contratada deverá cumprir, no mínimo, as seguintes obrigações:

4.2.1. Executar integralmente a obra conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente, as boas práticas de engenharia e as determinações da fiscalização;

4.2.2. Mobilizar, manter e desmobilizar canteiro de obras adequado, disponibilizando mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica da obra;

4.2.3. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, com emissão das respectivas ARTs ou RRTs, permanecendo este à disposição da fiscalização sempre que solicitado;

4.2.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado, comunicando formalmente à Contratante, de forma imediata e devidamente justificada, qualquer fato superveniente que possa impactar o prazo, o custo ou a qualidade da obra;

4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório;

4.2.6. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.2.7. Atender integralmente às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se por acidentes, danos a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução da obra;

4.2.8. Manter o local da obra em condições adequadas de organização, limpeza e segurança, promovendo a correta destinação dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente;

4.2.9. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações técnicas solicitadas, disponibilizando documentos, medições, relatórios e registros necessários ao acompanhamento da execução contratual;

4.2.10. Entregar a obra concluída, em perfeito estado de funcionamento, devidamente limpa, testada e aprovada pela fiscalização, acompanhada da documentação técnica final, incluindo “as built”, laudos, manuais, ARTs/RRTs de conclusão e demais documentos exigidos.

4.3. Requisitos Técnicos (Habilitação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional)

4.3.1. Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, bem como do registro de seu responsável técnico, conforme legislação profissional aplicável, observando-se que a licitante sediada em outro estado deverá providenciar, antes da assinatura do contrato, o visto ou registro no CREA/CAU correspondente ao Estado do Paraná.

4.3.2. A licitante deverá indicar no mínimo 01 (um) profissional legalmente habilitado, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pela execução da obra, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico não exigirá vínculo empregatício prévio, podendo ser realizada por meio de declaração de compromisso, contrato de prestação de serviços, contrato social, registro em CTPS ou documento equivalente, sendo a formalização definitiva exigida no momento da assinatura do contrato.

4.3.4. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obra(s) de engenharia similar(es) em características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta contratação.

4.3.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão estar em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) similar(es) em características, porte e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, podendo ser admitido o somatório de atestados, desde que devidamente comprovados.

4.3.6. Para fins deste instrumento, considera-se obra similar aquela que apresente equivalência quanto ao método construtivo, porte, complexidade técnica, materiais empregados e finalidade funcional da edificação.

4.3.7. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA ou CAU, quando exigível, demonstrando a efetiva participação do profissional indicado como responsável técnico na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.3.8. A licitante poderá apresentar somatório de atestados para comprovação de capacidade técnico-operacional desde que cada um dos atestados esteja devidamente documentado e relacionado às exigências de complexidade do objeto licitado.

4.3.9. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente concorrente no certame.

4.3.10. A visita técnica ao local da obra terá caráter facultativo, podendo a licitante optar por sua realização para melhor conhecimento das condições de execução do objeto. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições locais, das características da obra, dos acessos, das condições operacionais e demais elementos necessários à formulação de sua proposta,

assumindo integral responsabilidade por essa condição, não podendo alegar desconhecimento posterior para fins de revisão contratual.

5. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, constatando-se que a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para execução da obra sob o regime de empreitada por preço global, é a alternativa mais adequada.

A execução direta pela Administração foi considerada inviável, diante da complexidade técnica da obra, da necessidade de mão de obra especializada, do emprego de equipamentos específicos, bem como da exigência de responsabilidade técnica formal para a adequada condução dos serviços.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previamente definidas pela Administração, mostra-se a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, assegurando maior controle da execução, previsibilidade de custos e mitigação de riscos para o Município.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base nos quantitativos levantados a partir do projeto básico, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o escopo da obra, observando critérios técnicos de engenharia e os preços praticados no mercado.

Para a definição do valor estimado, foram utilizados, prioritariamente, os referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, amplamente adotado pela Administração Pública como parâmetro oficial para orçamentação de obras e serviços de engenharia. Os custos unitários considerados são compatíveis com a mediana dos itens correspondentes do referido sistema, acrescidos dos percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais aplicáveis, conforme metodologia consagrada e aceita pelos órgãos de controle.

Nos casos em que determinados itens não constaram nas composições referenciais do SINAPI, a estimativa foi complementada por meio de cotações de mercado atualizadas, obtidas junto a fornecedores do setor, bem como pela análise de contratações públicas similares anteriormente realizadas por entes da Administração Pública, utilizadas como cesta de preços comparativa, assegurando maior aderência aos valores praticados no mercado.

A combinação dessas metodologias permitiu a obtenção de um valor estimado consistente, transparente e fundamentado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 2.970/2023, garantindo a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e planejamento.

Dessa forma, o valor de referência da contratação foi estimado em R\$ 1.412.246,32 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), a ser custeado com recursos provenientes de Transferência Voluntária da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no montante de R\$ 1.200.000,00, e de Contrapartida Municipal, no valor de R\$ 212.246,32, com recursos livres do Município.

7. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, uma vez que se fundamenta em projetos de engenharia devidamente elaborados e em métodos construtivos consolidados.

Sob o aspecto econômico, a adoção de valores referenciais oficiais (SINAPI), acrescidos de BDI e encargos sociais, assegura compatibilidade com os preços de mercado, transparência e economicidade, atendendo aos princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para eventos que possam comprometer o planejamento, a execução, o prazo, o custo ou a qualidade da obra, em conformidade com os princípios da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021. A seguir, apresentam-se os principais riscos associados à contratação e execução da obra, bem como as estratégias de prevenção e mitigação adotadas pela Administração.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PRIORIDADE	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
1	Atrasos na execução da obra	Média	Alta	Alta	Estabelecer cronograma físico-financeiro realista, prever cláusulas contratuais de sanção por atraso e realizar acompanhamento e fiscalização contínuos da execução.
2	Extrapolação do orçamento estimado	Baixa	Alta	Média	Elaborar orçamento detalhado com base em referenciais oficiais, prever margem para contingências e monitorar rigorosamente os custos durante a execução.

3	Qualidade inferior dos materiais ou da execução	Média	Alta	Alta	Definir especificações técnicas claras, exigir conformidade com projetos e normas técnicas, realizar inspeções periódicas e rejeitar materiais ou serviços em desacordo.
4	Descumprimento de normas técnicas ou de segurança	Média	Alta	Alta	Exigir ART/RRT, cumprimento das Normas Regulamentadoras, fiscalização permanente e adoção de medidas corretivas imediatas.
5	Impactos ambientais negativos	Baixa	Média	Média	Observar exigências ambientais, adotar práticas construtivas sustentáveis e realizar o correto gerenciamento de resíduos da obra.
6	Paralisação da obra por problemas da contratada	Baixa	Alta	Média	Exigir qualificação econômico-financeira, garantias contratuais e aplicar sanções previstas em caso de descumprimento.
7	Falhas na fiscalização ou no acompanhamento	Baixa	Média	Baixa	Designar fiscal capacitado, manter registros formais e realizar reuniões periódicas de acompanhamento.
8	Acidentes de trabalho	Média	Alta	Alta	Exigir a implementação de medidas de segurança do trabalho, realização de treinamentos e cumprimento integral das Normas Regulamentadoras aplicáveis.
9	Comunicação inadequada entre Administração e contratada	Média	Média	Média	Realização de reuniões periódicas de acompanhamento e manutenção de registros formais das decisões técnicas.
10	Necessidade de aditivos contratuais por falhas de planejamento	Baixa	Média	Baixa	Compatibilização prévia dos projetos, revisão dos quantitativos e planejamento adequado antes do início da execução.
11	Risco de baixa competitividade	Baixa	Média	Baixa	Ampla divulgação, Concorrência Eletrônica, critérios objetivos.

	no certame				
12	Risco de atraso na liberação de recursos	Baixa	Média	Baixa	Planejamento financeiro e acompanhamento do cronograma de desembolso.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia, por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, para execução integral da obra conforme os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previamente elaboradas pela Administração.

A escolha dessa solução se justifica pelo fato de o Município já dispor de projetos técnicos completos e compatibilizados, com definição clara do escopo da obra, dos quantitativos e das especificações, o que permite a contratação por preço global, assegurando maior previsibilidade de custos, controle da execução e redução dos riscos de aditivos indevidos.

A execução direta pela Administração foi descartada em razão da inexistência de estrutura técnica, operacional e de pessoal suficientes para a execução da obra, bem como da necessidade de responsabilidade técnica formal, utilização de mão de obra especializada e observância rigorosa das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Outras alternativas, como a contratação fracionada de serviços ou a adoção de regimes que envolvam a elaboração de projetos pela contratada, foram consideradas menos vantajosas, por implicarem maior complexidade na gestão contratual, aumento dos riscos técnicos e financeiros e menor controle por parte da Administração.

A opção pela Concorrência Eletrônica amplia a competitividade do certame, assegura isonomia entre os licitantes e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, estando plenamente alinhada às práticas de mercado, às diretrizes do Paraná Cidades e às exigências legais aplicáveis às contratações públicas de obras de engenharia.

9.1. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Considerando a natureza do objeto, consistente na construção de 03 (três) barracões industriais padronizados, verifica-se tratar-se de obra de engenharia comum, com metodologia executiva usual no mercado da construção civil, não demandando alta complexidade técnica,

tecnologia especializada ou a conjugação de expertises complementares que justifiquem a formação de consórcio entre empresas.

Além disso, há ampla disponibilidade de empresas do ramo com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para execução integral do objeto de forma individual, preservando a competitividade do certame e a ampla participação de licitantes.

A admissão de consórcios, neste caso, poderá aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultar a fiscalização da execução, a apuração de responsabilidades e o controle administrativo, sem demonstrar ganho efetivo de competitividade ou vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, mostra-se adequada a vedação à participação de consórcios, em observância ao interesse público, à eficiência administrativa e ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação, referente à execução de obra de engenharia para construção de 03 barracões, encontra-se alinhada ao Planejamento da Administração, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

(X) Sim () Não

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui objeto autônomo e plenamente definido, com projetos técnicos e orçamento previamente elaborados, não dependendo de outras contratações para a sua execução.

Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem a viabilidade, a execução ou o resultado da obra, sendo o objeto passível de contratação e execução de forma independente.

12. RESPONSÁVEIS:

Santo Antônio do Paraíso, 28 de Abril de 2026.

Antônio Aparecido Beijo
Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
Responsável pelo Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção do 03 Barracões Industriais.

Área à construir: 600,00 m² - 3 Barracões de 200,00m².

Proprietário: Município de Santo Antônio do Paraíso – PR.

Endereço: Avenida Deputado Nilson Ribas - Quadra 39 – Lotes 2P-2Q-2R - Santo Antônio do Paraíso - PR.

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições que receberão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados nesta obra. Este memoria descreve os serviços necessários para execução de 03 barracões conforme projetos em anexo.

LIMPEZA DO TERRENO

O terreno deverá estar limpo e desobstruído para o início dos serviços.

PLACA DA OBRA

As placas dos responsáveis técnicos deverão ser fixadas na parte frontal da obra em local visível, colocadas no início dos trabalhos.

Também deverá ser instalada a placa de obra com dimensões de 4,00 x 2,00m em chapa de aço galvanizado, onde deverá ser confeccionada conforme padrão do PARANACIDADE.

LOCAÇÃO DA OBRA

Será realizada a partir das cotas fixadas no projeto. O quadro de marcação será executado com guias de madeira. As cotas deverão ser marcadas no gabarito, observando-se o nivelamento e o esquadro da obra. Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações.

ESCAVAÇÕES

Após a escavação, o fundo das valas deverá ser regularizado, de acordo com a profundidade constante no projeto de estrutura/arquitetura, para posterior apiloamento de fundo de vala, antes da execução do lastro de concreto.

Deverá ser executado nivelamento e apiloamento do fundo das valas a fim de corrigir possíveis falhas. Na execução os fundos das valas deverão ser abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de árvores, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação de água; após o que deverá ser fortemente apilado com maço de 10 kg ou compactador CM-20.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Nas **FUNDAÇÕES** serão executadas as estacas do tipo broca, com diâmetro de 25cm, onde a profundidade de cada estaca deverá ser conforme projeto de fundações em anexo. Onde a armadura a ser utilizada na estaca deve ser também conforme projeto obedecendo o diâmetro e espaçamento.

Os **BLOCOS DE COROAMENTO** também devem obedecer ao projeto de fundação, respeitando as dimensões, diâmetro da armadura e resistência do concreto. Para a execução

do bloco de coroamento deverá ser realizado uma camada de lastro de brita com espessura de 5 cm.

Após será executado as **VIGAS DO BALDRAME**, em concreto armado sob todas as alvenarias, onde em sua base deverá realizar uma camada de espessura de 5 cm de lastro de brita, deve-se observar as dimensões do baldrame, armadura e resistência do concreto.

A execução da **VIGA INTERMEDIÁRIA, VIGA DE RESPALDO E VIGA DE COBERTURA** devem seguir rigorosamente ao projeto estrutural em anexo, bitola, dimensões, resistência dos materiais, espaçamento para cobrimento da armadura. Todos os padrões de qualidade e normas devem ser respeitados.

Os **PILARES** de concreto armado devem estar de acordo com o projeto estrutural em anexo, bitola, dimensões, resistência dos materiais, espaçamento para cobrimento da armadura. A empresa contratada deve tomar muito cuidado em relação ao lançamento do concreto nos pilares para que evite patologias devido a execução.

Sobre a viga de baldrame, curada, será executada a impermeabilização com duas demãos de impermeabilizante com emulsão asfáltica, aplicado a frio, cobrindo as laterais da viga, aplicando uma demão perpendicular à outra.

As estruturas de que utilizarem concreto e aço deverão obedecer aos projetos em anexo estrutural e de fundação, utilizando, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR.

Os pilares e vigas possuem dimensões e ferragens, com diâmetros das barras de aço, comprimento e espaçamentos, conforme especificações do projeto básico estrutural. Os pilares e vigas em concreto armado devem garantir o cobrimento das armaduras.

Todas as informações sobre comprimento das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no projeto básico estrutural. A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS MATERIAIS E SERVIÇOS NOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS

AÇO

Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas.

CIMENTO

O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

FORMAS

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento. A ferragem será mantida afastada das formas.

Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.

As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos.

ARMADURAS

As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla.

A Empreiteira deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo com as determinações da Fiscalização.

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.

CONCRETO

O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto. O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano.

A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela própria Fiscalização.

O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas.

Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento.

DESFORMA DA ESTRUTURAL

As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada.

Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser de 3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.

REPAROS ESTRUTURAIS

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso.

As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

O ramal de serviço irá até o poste instalado na mureta, junto ao padrão de distribuição principal no interior do CRAS. Para a energia elétrica o ramal de entrada e a medição serão em baixa tensão, instalados em mureta de alvenaria, enquanto que para a telefonia o ramal de entrada irá da rede aérea pública até o QGDT, no interior do BARRACÃO.

ALIMENTADOR GERAL

Disjuntor automático, instalado no quadro de medição, sairão os cabos alimentadores com bitola compatível com a carga instalada, pelo interior de dutos subterrâneos de PVC corrugado, com trajetória retilínea até o quadro central de distribuição dos circuitos.

A entrada e a medição da energia elétrica, bem como a entrada de telefonia, obedecerão rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente.

CIRCUITOS ELÉTRICOS ALIMENTADORES

De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos

de PVC flexível, também será utilizado eletrocalhas nos locais indicados em projeto, as bitolas dos eletrodutos deverão ser compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

CONDUTORES ELÉTRICOS

Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre ou cabo de cobre, com capa plástica e isolamento para 750 V, seções nominais variando de 1,5mm² a 10mm².

LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES E TOMADAS

As luminárias instaladas nas áreas administrativas e suporte a iluminação será do tipo plafon, de sobrepor com 1 lâmpada de led.

No salão será instaladas luminárias do tipo calha, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes.

Os interruptores empregados serão com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local.

As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, redondas, com haste para pinos redondos, com placa de poliestireno de alto impacto.

Todas as instalações, tanto elétrica como telefônica, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento.

CONTRAPISO / PISO / SOLEIRAS / REVESTIMENTO

No esquadro da obra, após a compactação do solo, que deverá ser feita em camadas de 20cm, será colocada uma camada com 5cm de espessura de **LASTRO DE BRITA** n.º2, no salão abaixo do lastro de brita deve ser colocado uma lona plastica pesada de espessura de 150micra.

Após ser molhada esta camada, no salão será executado o **PISO DE CONCRETO ARMADO** com espessura mínima de 10cm, devendo ser reguada com régua vibratória, onde no centro do piso de concreto deve ser colocado uma tela de dimensoes de 10x10cm de aço CA60, com os fios de espessura mínima de 5mm, o concreto deve ter resistência mínima de 20MPa conforme 94996.

Após ser molhada esta camada, nas áreas administrativas e banheiros será executado o **PISO DE CONCRETO** com espessura mínima de 5cm, devendo ser reguada com régua vibratória, o concreto deve ter resistência mínima de 20MPa conforme 94990.

Sobre o piso de concreto armado do salão, depois de limpo e nivelado, será executado o **ACABAMENTO LISO**, com espessura de 2 cm, onde será lançado e espalhado a argamassa a traço 1:3, procurando obter o máximo de adensamento contra a base. Nivelar com sarrafo e desempenar com desempenadeira de madeira, efetuar o polvilhamento de cimento e alisar com desempenadeira de aço, de modo a obter uma camada superficial de pasta de cimento de 1mm.

Após, aplicar e estender a argamassa de assentamento do tipo AC I, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada. Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos. Aplicar uma camada de argamassa colante no tardo das peças. Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem. Limpar a área com pano umedecido, conforme item 87246. **As placas cerâmicas do tipo esmaltada extra de dimensoes de 35x35cm deverão ser aprovados pelos fiscais do município.**

Nos ambientes onde será executado o **REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES** deverão ser consultados no projeto arquitetônico assim como as suas alturas. O tipo do revestimento deverá ser cerâmico esmaltado extra PEI menor ou igual a 3, nas dimensões de 20x20cm. Todo o processo de execução deve respeitar as normas específicas, manual do fabricante e os critérios de execução conforme o item 99196 da Sinapi.

Para a execução dos serviços de **PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO** de 10x20, espessura de 6cm. Deverá ser observado no projeto os locais que serão feitos para a sua instalação, para o assentamento deverá realizar previamente a compactação da base, após será realizada uma camada de pó de brita, que deverá ser nivelada, para proceder o assentamento das peças de concreto deve-se observar o alinhamento e nivelamento das peças, no final será realizado o rejuntamento com pó de pedra e por final a sua compactação, conforme item 92396.

Nos ambientes onde o piso for cerâmico será também colocado **RODAPÉ** do mesmo tipo, com 7cm de altura e rejuntado com rejunte industrial, na mesma cor do piso.

COBERTURA

As tesouras utilizadas na cobertura do barracão será metálica tipo arco onde será utilizado perfis U 100x50mm#3,35mm e diagonais/montantes de U92x30mm#2,25mm com distância entre tesouras de 5,00 m. As terças serão metálicas, o suporte para fixação de terça será de ferro tipo L # 4.75mm soldado na tesoura, deverá ser previsto furos na chapa de ferro para pregação da mesma.

Sobre as tesouras metálicas será instalado uma trama de aço composta por terças onde será colocadas telhas de aço/alumínio com espessura de 0,5mm.

LAJE PRÉ FABRICADA

A laje pré-moldada será executada com espessura de 11cm, sendo 3 cm de concreto fck 20MPa. A laje contará com armação com tela de aço leve e ferragem negativa com barras de 8mm engastadas nas cintas de amarração.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

O abastecimento de água potável se dará de forma independente, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto.

O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, o líquido potável fluirá até o reservatório elevado, constituídos por material de polietileno e com capacidade de 500 litros, estacionado sobre laje elevada de concreto armado.

DUTOS E CONEXÕES

Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto.

Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar "ligações hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado.

RESERVATÓRIO ELEVADO E BARRILETE

Este sistema será formado pelo seguinte conjunto: 1 reservatório com capacidade de 500 litros, com limpeza e extravasor "ladrão", ramal de saída na vertical com coluna mínima de 0,85 m (do fundo da caixa), registro de gaveta bruto para controlar o fluxo do líquido e dar suporte a uma eventual e necessária manutenção da rede, e torneira do tipo bóia instalada no reservatório para controle do nível de água armazenada.

INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

As tubulações da rede externa de esgoto, quando enterradas, devem ser assentadas sobre terreno com base firme. Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica.

Para o esgoto primário interno e esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas variáveis, não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas.

Outro ponto que vale ressaltar sobre o sistema de esgoto sanitário é que deve-se respeitar as inclinações mínimas conforme projeto, assim como todo o sistema deve ser estanque não permitindo qualquer vazamento.

CAIXA SIFONADA / INSPEÇÃO / GORDURA

Deverão ser instaladas as caixas sifonada, inspeção e gordura assim como localizadas em projeto. As caixas sifonadas deverão ter dimensões como indicadas em projeto. Para as caixas de inspeção serão de alvenaria de tijolos cerâmicos maciços e com dimensões internas de 0,6x0,6x0,6 metros. Para a caixa de gordura deverá ter capacidade de 19L sendo circular em PVC e diâmetro interno de 0,30m.

LOUÇAS E METAIS

A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envolvidos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

LOUÇAS E BANCADAS

Todas as louças serão da cor branca. Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, tubo de ligação cromado para entrada d'água da parede ao vaso.

METAIS

Válvula de descarga c/ manopla metal cromado, diâmetro nominal de Ø 1 ½". As torneiras serão metal cromado tipo mesa para os lavatório e tipo parede para o tanque e pontos de limpeza nos WC.

Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e manopla de metal cromados.

RUFOS, CONTRA-RUFOS E CALHAS

Em chapa galvanizada nº 24.

ALVENARIA

As paredes internas serão assentadas alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados com dimensões de 9x19x39cm, onde serão assentados de pé com espessura de 9cm. As paredes externas serão assentadas alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados com dimensões de 14x19x39cm, onde serão assentados de pé com espessura de 14cm.

As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o

aparecimento de umidade ascendente.

A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras duas fiadas das paredes externas, com relação à base da viga baldrame.

CHAPISCO

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 3 a 5 mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados

EMBOÇO/MASSA ÚNICA

O emboço será executado com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 20mm.

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços.

VERGA E CONTRA VERGA

Deverão ser executadas vergas e contravergas em todos os vãos de janelas, já onde houver portas, será executado verga. Para todos os vão deverão transpor o vão em 60cm para cada lado.

As vergas e contravergas serão em concreto fck=20MPa e armado com 2 barras longitudinais de 10mm.

IMPERMEABILIZAÇÃO:

Deverá ser realizada **IMPERMEABILIZAÇÃO DOS BALDRAMES** com emulsão asfáltica, onde a superfície devesse estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes, a aplicação da emulsão deverá ser realizada com brocha ou trincha, após a aplicação da primeira mão deverá aguardar de 2 a 3 horas para aplicar a segunda demão em sentido cruzado ao da primeira, conforme item 98557.

ESQUADRIAS:

A empresa contratada deverá instalar todas as esquadrias previstas no projeto arquitetônico quanto no orçamento.

Serão instaladas **PORTAS DE MADEIRAS** com largura de 80cm, que devem possuir um bom padrão de acabamento, altura de 210cm, espessura de 3,5cm, onde junto do conjunto das portas também fornecerá dobradiças, batentes e fechaduras. As portas devem ser bem fixadas,

que fiquem niveladas e seu trajeto de abertura deve ser sem qualquer tipo de esforço. As portas de madeira deverão ser pintadas com verniz incolor onde deverá ser realizada duas demãos. 102213.

JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, dimensão 40x80cm, deverão ser instaladas conforme indicação no projeto arquitetônico, deverão ser instaladas de modo que fiquem niveladas e firmemente fixadas. Conforme modelo abaixo:



JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, dimensão 1,50x1,20m, deverão ser instaladas conforme indicação no projeto arquitetônico, deverão ser instaladas de modo que fiquem niveladas, apumada e firmemente fixadas. Conforme modelo abaixo:



TEXTURA ACRÍLICA

Em todas as paredes externas será executado pintura com textura acrílica. A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pintura com textura de rolo acrílica sobre superfície de concreto, com uma demão, conforme indicação no projeto.

A superfície deverá ser raspada ou escovada com uma escova de aço para retirada de excesso de argamassa, sujeiras ou outros materiais estranhos, após será corrigido pequenas imperfeições com enchimento. Em seguida, serão removidas todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, eliminandose qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura posterior. A superfície será preparada com uma demão de tinta seladora, quando indicada no projeto, que facilitará a aderência das camadas de tintas posteriores.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

PINTURA

Todas as paredes internas e teto das áreas administrativas e de apoio deverão receber acabamento em massa PVA ou acrílicas e depois de lixadas pintura conforme previsto. A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

As superfícies de acabamento (paredes, tetos e forros) receberão acabamento em massa base látex **PVA OU ACRÍLICA** (conforme especificação do projeto arquitetônico), que deverão ser lixadas, além de verificado o perfeito nivelamento das superfícies antes da aplicação da tinta.

Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras. As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as **PORTAS DE MADEIRA**, deverão primeiramente ser regularizados, emassados, para posteriormente, receber o verniz em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.

Todas as **ESQUADRIAS DE FERRO** serão devidamente preparadas com lixa de ferro, a fim de receber antiferruginoso (zarcão) e, por último, duas demãos de esmalte sintético, na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

PAVER E GAMA

Plantio de grama em placas: aplicação de grama (esmeralda, são Carlos ou curitibana) em áreas ajardinadas, assegurando cobertura uniforme. Material: placas de grama, solo tratado e ferramentas de plantio.

Regularização e compactação de subleito: nivelamento e compactação de subleito argiloso para preparação de pavimentos. Material: equipamentos de compactação como rolos.

Execução de passeio em piso intertravado: instalação de piso intertravado com blocos retangulares (20x10x6 cm), oferecendo resistência e durabilidade. Material: blocos intertravados e pó de pedra.

Lastro com material granular: aplicação de pedra britada (nº 1 e nº 2) como base

de suporte para estruturas, com espessura de 5 cm. Material: pedra britada e ferramentas de nivelamento.

Normas aplicáveis:

Abnt nbr 13897: diretrizes para sistemas de pavimentação com peças intertravadas de concreto.

Abnt nbr 10844: normas para plantio e conservação de áreas verdes e paisagísticas.

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

De acordo com o respectivo projeto, que deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros local, serão previstos (pelo menos) 2 extintor de pó portatil (ABC) de 4 KG e com suportes de fixação e placas de sinalização, e sua parte superior no máximo a 1,80m do piso.

A fornecedora dos extintores obrigatoriamente deverá estar com o cadastro em dia junto ao o Corpo de Bombeiros local ou da cidade mais próxima da edificação do CRAS.

LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações e equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito. Todo o entulho terá que ser removido do terreno pela empreiteira. Serão lavados convenientemente os pisos bem como os revestimentos, vidros, ferragens e metais.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do autor do projeto. Todos os serviços e materiais utilizados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

Todos os trabalhadores da obra deverão portar EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Qualquer visitante deverá usar capacete de proteção, estando munido de autorização para adentrar na obra.

Os serviços, especialmente em casos de demolição, escavação ou fundação, não deverão prejudicar os imóveis e instalações vizinhas.

A limpeza do logradouro público, em toda a extensão que for prejudicada em consequência dos serviços ou pelo movimento dos veículos de transporte de material, será permanentemente mantida pela empreiteira.

Qualquer divergencia entre memorial, projetos e orçamento deverão ser consultados os tecnicos da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Paraíso, 23 de setembro de 2022.

RICARDO
TAKEO
HAMADA:9483
3761815

Digitally signed by
RICARDO TAKEO
HAMADA:94833761815
Date: 2025.09.23
16:12:18 -03'00'

Ricardo Takeo Hamada

CREA/SP 124.562/D

Engenheiro Civil

PAM 2025		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID										CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV													
Município:	SANTO ANTONIO DO PARAISO	SAM	48	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		CONVÊNIO		Prazo do Projeto		Prioridade Nº	53	Repasso do Concedente		R\$	1.200.000,00	84,97%			
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL - BARRACÃO INDUSTRIAL	LOTE nº	1	Data	17/11/2025	Dias	70	Data	05/02/2026	Sígl	PAM	Nº	nº dias	270	Ok o nº de DIAS	Contrapartida do Proponente		R\$	212.246,32	15,03%					
Quantidade:	600,00	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																						
GRUPO	SERVIÇOS	Nº	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)																						
ITEM		9	1	2	3	4	5	6	7	8	9											Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
	Número de DIAS de cada MEDIÇÃO / ETAPA:	270	30	30	30	30	30	30	30	30	30														
	Data Início		5/2/26	8/3/26	8/4/26	9/5/26	9/6/26	10/7/26	10/8/26	10/9/26	11/10/26														
	Data Fim		7/3/26	7/4/26	8/5/26	8/6/26	9/7/26	9/8/26	9/9/26	10/10/26	10/11/26														
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	98,67								1,33											2	26.147,09	1,86	
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%	30,05				4,21			64,04	1,70											4	15.005,16	1,06	
3	FUNDAÇÕES	%	100,00																			1	59.117,85	4,19	
4	ESTRUTURAS	%	47,79	35,72	14,29	2,21																4	340.143,08	24,09	
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	%		34,56	34,55	30,89																3	158.421,19	11,22	
6	COBERTURA	%					59,99	40,01														2	141.067,80	9,99	
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	%							100,00													1	130.398,65	9,23	
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%							100,00													1	62.331,95	4,41	
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	%				75,93				7,94	16,13											3	86.745,37	6,14	
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%	2,23					12,62	12,62	9,12	29,43	33,98											6	382.263,53	27,07
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%					11,62	11,62				76,76											3	10.137,55	0,72
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	%									100,00											1	467,10	0,03	
TOTAIS																				1.412.246,32	100,01				
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																									
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	1	2	3	4	5	6	7	8	9											Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R\$	21.922,90	-	-	-	-	-	-	-	294,55											2	22.217,45	1,57%
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	3.877,54	-	-	-	-	-	-	-	52,10											2	3.929,64	0,28%
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R\$	3.831,47	-	-	-	536,56	-	-	8.165,58	216,43											4	12.750,04	0,90%
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	677,68	-	-	-	94,90	-	-	1.444,26	38,28											4	2.255,12	0,16%
3T	FUNDAÇÕES	TESOURO	R\$	50.233,04	-	-	-	-	-	-	-	-											1	50.233,04	3,56%
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	8.884,81	-	-	-	-	-	-	-	-											1	8.884,81	0,63%
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$	138.110,93	103.228,73	41.293,51	6.389,85	-	-	-	-	-											4	289.023,02	20,47%
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	24.427,95	18.258,26	7.303,66	1.130,19	-	-	-	-	-											4	51.120,06	3,62%
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R\$	-	46.517,09	46.514,62	41.580,38	-	-	-	-	-											3	134.612,09	9,53%
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	8.227,57	8.227,13	7.354,40	-	-	-	-	-											3	23.809,10	1,69%
6T	COBERTURA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	71.910,74	47.956,00	-	-	-											2	119.866,74	8,49%
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	12.718,99	8.482,07	-	-	-											2	21.201,06	1,50%
7T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	110.801,05	-	-											1	110.801,05	7,85%
7C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	19.597,60	-	-											1	19.597,60	1,39%
8T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	52.964,09	-	-											1	52.964,09	3,75%
8C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	9.367,86	-	-											1	9.367,86	0,66%
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R\$	-	-	-	55.969,57	-	-	-	5.849,25	11.889,59											3	73.708,41	5,22%
9C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	9.899,45	-	-	-	1.034,57	2.102,94											3	13.036,96	0,92%
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R\$	7.228,35	-	-	-	41.005,21	41.000,32	29.617,73	95.591,86	110.369,73											6	324.813,20	23,00%
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	1.278,49	-	-	-	7.252,67	7.251,80	5.238,54	16.907,52	19.521,31											6	57.450,33	4,07%
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	1.000,94	1.000,88	-	-	6.612,16											3	8.613,98	0,61%
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	177,04	177,03	-	-	1.169,50											3	1.523,57	0,11%
12T	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	396,90											1	396,90	0,03%
12C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	70,20											1	70,20	0,00%
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	221.326,69	149.745,82	87.808,13	103.939,80	114.453,45	89.957,20	193.382,87	109.606,69	129.779,36											9	1.200.000,01	84,97%
C		CONTRAPARTIDA	R\$	39.146,47	26.485,83	15.530,79	18.384,04	20.243,60	15.910,90	34.204,00	19.386,35	22.954,33											9	212.246,31	15,03%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	260.473,16	176.231,65	103.338,92	122.323,84	134.697,05	105.868,10	227.586,87	128.993,04	152.733,69											9	1.412.246,32	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	18,44%	12,48%	7,32%	8,66%	9,54%	7,50%	16,12%	9,13%	10,81%												1.412.246,32	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	18,44%	30,92%	38,24%	46,90%	56,44%	63,94%	80,05%	89,19%	100,00%												OK	CORRIGIR
Resp. Técnico:	Assinatura: RICARDO TAKEO HAMADA:9483376181 Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA:9483376181 Dados: 2025.11.17 10:20:56 -03'00'										Prefeito:	Assinatura: DEVANIR MARTINELLI:58576479915 Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI:58576479915 Dados: 2025.11.17 10:23:03 -03'00'										data:	17/11/2025 - seg		
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE										Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025										Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		17/11/2025 - seg			



BDI (%) - MATERIAS :	15,25%	Valor "X" no column "M" para usar o BDI de Material
BDI (%) - EQUIPAMENTOS :	15,25%	Valor "Y" no column "M" para usar o BDI de Equipamentos
BDI (%) - SERVIÇOS :	20,25%	Valor "Z" no column "M" para usar o BDI de Serviços / Transportes

A PREFEITURA deverá imprimir em PDF esse documento do projeto PRETADO e assinar digitalmente. A EMPRESA também deverá imprimir em PDF com a sua PROPOSTA, assinar digitalmente e ENVIAR esta planilha COMPLETA em EXCEL para a Prefeitura por

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município: SANTO ANTONIO DO PARANAÍTO
 Centro: CENTRO

Local de Obra: CENTRO

Fonte de Recurso: FPM

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

Item: 00000000

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCR. DOS SERVIÇOS	USO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	VALOR DA MATERIAL + EQUIPAMENTO COM BDI	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA (%)	TOTAL GLOBAL (R\$) - FPM	
					MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAMENTO COM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI							
001			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA													
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1.1			LOCALIZAÇÃO CONVENIENCIONAL DE OBRA: UTILIZANDO GALPÃO DE TABUAS CORRIDAS PORTALATAS E CADA 2,00M x 3,00M (LARGURAÇÃO AF. 2020E)	m	36,46	47,90	76,43	64,03	56,03	56,03	108,00	4,792,24	5,468,04	10,222,28	0,071	
1.2			ADMINISTRAÇÃO E CANTO DE OBRAS													
1.2.1			BARRACÃO DE OBRA	m	233,90	608,49	1.080,00	240,72	1.080,71	1.260,00	9,00	2,271,48	9,720,00	11,920,41	0,071	
1.2.2			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO LETRADO	m	403,00	212,06	3.014,96	463,17	3.153,58	3.433,15	1,50	465,17	3.153,58	3.635,15	0,071	
1.2.3			SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	un	-	19,15	19,15	-	23,11	23,11	1,00	-	346,65	346,65	0,071	
37050	PAI_20F		PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: FOTOLUMINESCENTE, EM RETÂNGULO "12" (40 CM EM VÍZIO, 70 CM EM LARGURAÇÃO) CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13020	un	-	19,15	19,15	-	23,11	23,11	1,00	-	346,65	346,65	0,071	
02			MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS													
2.1			MOVIMENTO DE TERRA													
2.1.1			ESCAVAÇÃO MECÂNICA													
2.1.1.1			ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA (INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA) (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	97,70	37,68	120,36	103,30	45,94	131,34	18,21	1.927,35	593,37	2.520,72	0,271	
2.1.1.2			ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VAZALME DO SAPATA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	96,30	41,61	120,36	116,20	50,22	166,42	18,21	1.224,43	528,82	1.753,25	0,171	
2.1.1.3			ESCAVAÇÃO MECÂNICA													
2.1.1.3.1			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.2			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.3			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.4			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.5			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.6			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.7			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.8			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.9			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.10			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.11			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.12			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.13			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.14			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.15			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.16			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.17			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.18			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.19			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.20			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.21			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.22			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.23			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.24			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LRA (CORREÇÃO INCLUINDO ESCARPADA PARA ESCARPADA MANUAL) AF. 2020E	m	6,67	6,31	6,92	6,74	6,27	1,11	668,89	426,00	210,49	631,47	0,071	
2.1.1.3.25			ARRANJO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO													

GRANDES ITENS - CONSTRUÇÃO CIVIL - RESUMO - EDITAL DE LICITAÇÃO					
Município:	SANTO ANTONIO DO PARAISO	SAM	48		
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - BARRACÃO INDUSTRIAL	LOTE nº	1		
		TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7.451,89	18.695,20	26.147,09	1,86%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	8.022,93	6.982,23	15.005,16	1,06%
3	FUNDACOES	27.606,15	31.511,70	59.117,85	4,19%
4	ESTRUTURAS	120.241,71	219.901,37	340.143,08	24,09%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	58.893,08	99.528,11	158.421,19	11,22%
6	COBERTURA	13.927,67	127.140,13	141.067,80	9,99%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	6.979,35	123.419,30	130.398,65	9,23%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	19.462,65	42.869,30	62.331,95	4,41%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	25.575,18	61.170,19	86.745,37	6,14%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	141.656,64	240.606,89	382.263,53	27,07%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	2.907,31	7.230,24	10.137,55	0,72%
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	316,20	150,90	467,10	0,03%
TOTAL GERAL		433.040,76	979.205,56	1.412.246,32	100,01%
		30,66%	69,34%		
Experiência:		Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)	
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.		600,00	m²	300,00	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):				19/11/2025 - qua	

DEVANIR
MARTINELLI: 58576479915
58576479915

Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI:58576479915
Dados: 2025.11.19 16:05:00 -03'00'

RICARDO TAKEO
HAMADA:94833
761815

Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815
Dados: 2025.11.19 16:05:11 -03'00'

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	SANTO ANTONIO DO PARAISO	PRIORIDADE Nº 53	SAM	48
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL - BARRACÃO INDUSTRIAL	LOTE nº	1	
Local da Obra:	CENTRO	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		19/11/2025 - qua
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	09	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 1.412.246,32	Valor total Mão de Obra:	R\$ 433.040,76 30,66%	Valor total dos Materiais:	R\$ 979.205,56 69,34%
--------------------------	------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------------	--------------------------

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS MEDIÇÕES / ETAPAS
TOTAL:	270	R\$ 1.412.246,32	
Medição 1 - Início	30	R\$ 260.473,16	INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA, ALMOXARIFADO, EXECUÇÃO DO GABARITO, ESCAVAÇÃO E LASTRO DOS BLOCOS DE COROAMENTO E VIGA BALDRAME, EXECUÇÃO DAS ESTACAS, ARMAÇÃO E CONCRETAGEM DAS ESTACAS, BLOCOS DE COROAMENTO, E BALDRAME.
Medição 2	30	R\$ 176.231,65	EXECUÇÃO 50% DAS FORMAS/ARMADURA/CONCRETAGEM DOS PILARES, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO; EXECUÇÃO DE 50% DAS VIGAS FORMAS/ARMADURA E CONCRETAGEM;
Medição 3	30	R\$ 103.338,92	FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS VIGAS FORMAS/ARMADURA E CONCRETAGEM; FINALIZAÇÃO DAS FORMAS/ARMADURA/CONCRETAGEM DOS PILARES; FINALIZAÇÃO DA ALVENARIA E 9X19X39 E INÍCIO DA ALVENARIA DE 14X19X39; EXECUÇÃO LAJE.
Medição 4	30	R\$ 122.323,84	EXECUÇÃO INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS; ALVENARIA DE VEDAÇÃO 14X19X39;
Medição 5	30	R\$ 134.697,05	EXECUÇÃO TRELIÇAS METÁLICAS; EXECUÇÃO 50% PISO E POLIMENTO PISO
Medição 6	30	R\$ 105.868,10	EXECUÇÃO COBERTURA (TRAMA, TELHA, CALHA);EXECUÇÃO 50% PISO E POLIMENTO PISO
Medição 7	30	R\$ 227.586,87	CHAPISCO, REVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DO PISO EM CONCRETO ARMADO E ACABAMENTO; EXECUÇÃO PASSEIO DE PAVER/FINCADINHA E FRONTAL DE CONCRETO E PISO TÁTIL;ESQUADRIAS;
Medição 8	30	R\$ 128.993,04	DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS MASSA ÚNICA PAREDES E TETO;

Medição 9	30	R\$ 152.733,69	EXECUÇÃO MASSA LÁTEX PAREDES E TETO; PINTURA/TEXTURA PAREDES E TETO; REVESTIMENTOS; PINTURA ESQUADRIAS; PLANTIO DE GRAMA; LIMPEZA GERAL DA OBRA;
------------------	-----------	-----------------------	--

Resp. Técnico (assinatura digital): RICARDO TAKEO HAMADA:94833761 815 Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815 Dados: 2025.11.19 16:09:46 -03'00'	Prefeito(a) (assinatura digital): DEVANIR MARTINELLI:58576 479915 Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI:58576479915 Dados: 2025.11.19 16:05:35 -03'00'
--	--

RICARDO TAKEO HAMADA - CREA PR-124.562/D - ART/RRT Nº 1720240000001

DEVANIR MARTINELLI

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	4,58	4,04	8,62	3,00	5,53	4,88	10,41	16,59	14,64	31,23	0,01 %
9.3.19		EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,69	3,47	9,16	14,00	6,87	4,19	11,06	96,18	58,66	154,84	0,03 %
89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	6,60	4,28	10,88	1,00	7,97	5,17	13,14	7,97	5,17	13,14	-
89406	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,69	4,92	10,61	3,00	6,87	5,94	12,81	20,61	17,82	38,43	0,01 %
89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	6,60	6,44	13,04	2,00	7,97	7,77	15,74	15,94	15,54	31,48	0,01 %
89442	SINAPI	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	8,19	8,20	16,39	3,00	9,88	9,90	19,78	29,64	29,70	59,34	0,01 %
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	14,23	11,71	25,94	4,69	17,17	14,13	31,30	80,53	66,27	146,80	0,03 %
89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	15,47	16,44	31,91	9,53	18,67	19,84	38,51	177,92	189,08	367,00	0,08 %
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	m	21,60	22,87	44,47	9,27	26,07	27,60	53,67	241,67	255,85	497,52	0,11 %
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	6,16	6,43	12,59	3,00	7,43	7,76	15,19	22,29	23,28	45,57	0,01 %
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	6,69	10,78	17,47	2,00	8,07	13,01	21,08	16,14	26,02	42,16	0,01 %
89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	9,36	21,35	30,71	1,00	11,30	25,77	37,07	11,30	25,77	37,07	0,01 %
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	6,16	6,21	12,37	4,00	7,43	7,49	14,92	29,72	29,96	59,68	0,01 %
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	6,69	10,08	16,77	4,00	8,07	12,17	20,24	32,28	48,68	80,96	0,02 %
89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	9,36	20,55	29,91	2,00	11,30	24,80	36,10	22,60	49,60	72,20	0,02 %
89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	4,46	6,30	10,76	9,00	5,38	7,60	12,98	48,42	68,40	116,82	0,02 %
89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	6,23	13,68	19,91	6,00	7,52	16,51	24,03	45,12	99,06	144,18	0,03 %
9.3.27		EM RAMAL PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	2,21	15,16	17,37	2,00	2,67	18,30	20,97	5,34	36,60	41,94	0,01 %
89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	2,21	17,42	19,63	1,00	2,67	21,02	23,69	2,67	21,02	23,69	0,01 %
89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	14,07	42,00	56,07	3,00	16,98	50,69	67,67	50,94	152,07	203,01	0,04 %
9.3.29		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_08/2022	m	3,67	29,42	33,09	26,57	4,43	35,51	39,94	117,71	943,50	1.061,21	0,23 %
9.3.30		CONEXÕES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.3.30.2		EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	13,26	33,65	46,91	12,00	16,00	40,61	56,61	192,00	487,32	679,32	0,14 %
89699	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	26,26	171,94	198,20	12,00	31,69	207,51	239,20	380,28	2.490,12	2.870,40	0,61 %
9.3.33		SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
98066	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	un	2.076,51	2.985,69	5.062,20	1,00	2.506,14	3.603,43	6.109,57	2.506,14	3.603,43	6.109,57	1,30 %
98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	un	1.774,74	2.778,20	4.552,94	1,00	2.141,93	3.353,01	5.494,94	2.141,93	3.353,01	5.494,94	1,17 %
9.4		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.4.2		BANCADAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	101,36	1.191,46	1.292,82	1,00	122,33	1.437,97	1.560,30	122,33	1.437,97	1.560,30	0,33 %
9.4.5		LAVATÓRIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	48,18	412,92	461,10	2,00	58,15	498,35	556,50	116,30	996,70	1.113,00	0,24 %
9.4.8		APARELHOS SANITÁRIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	30,03	569,37	599,40	2,00	36,24	687,17	723,41	72,48	1.374,34	1.446,82	0,31 %
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	10,64	69,69	80,33	2,00	12,84	84,11	96,95	25,68	168,22	193,90	0,04 %
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	10,64	90,10	100,74	2,00	12,84	108,74	121,58	25,68	217,48	243,16	0,05 %
100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	31,95	204,71	236,66	4,00	38,56	247,06	285,52	154,24	988,24	1.142,48	0,24 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APARELHOS SANITÁRIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMP48_1_2	PM_297	PARA TUBO 150MM - REF: TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M	19,57	45,88	65,45	19,30	23,62	55,37	78,99	455,87	1.068,64	1.524,51	0,32 %
570		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		-	-	-	-	-	-	-	47.218,86	80.202,31	127.421,17	27,14 %
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.1.2		CHAPISCO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	2,76	2,53	5,29	471,74	3,33	3,05	6,38	1.570,89	1.438,81	3.009,70	0,64 %

87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_ 10/2022	m2	5,55	12,52	18,07	21,70	6,70	15,11	21,81	145,39	327,89	473,28	0,10 %
87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	m2	6,27	3,79	10,06	392,00	7,57	4,57	12,14	2.967,44	1.791,44	4.758,88	1,01 %
10.1.9		CERAMICAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99196	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM. ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_ 02/2023	m2	39,32	47,13	86,45	62,77	47,46	56,88	104,34	2.979,06	3.570,36	6.549,42	1,39 %
10.2		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.2.4		IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_ 09/2023	m2	13,86	33,32	47,18	49,80	16,73	40,21	56,94	833,15	2.002,46	2.835,61	0,60 %
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.3.6		PISO CERAMICO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_ 02/2023 PE	m2	22,34	56,97	79,31	22,20	26,96	68,76	95,72	598,51	1.526,47	2.124,98	0,45 %
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_ 10/2022	m2	15,92	58,33	74,25	52,02	19,21	70,40	89,61	999,30	3.662,21	4.661,51	0,99 %
10.3.12		PISO DE CONCRETO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_ 09/2021	m2	2,43	34,36	36,79	167,43	2,93	41,47	44,40	490,57	6.943,32	7.433,89	1,58 %
103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESURA DE 12,0 CM. AF_ 04/2022	m2	12,42	109,99	122,41	167,43	14,99	132,75	147,74	2.509,78	22.226,33	24.736,11	5,27 %
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_ 08/2022	m3	253,24	557,13	810,37	2,90	305,64	672,40	978,04	886,36	1.949,96	2.836,32	0,60 %
10.4		PINTURAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.4.2		EMASSAMENTO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	m2	8,34	6,88	15,22	33,82	10,07	8,30	18,37	340,56	280,71	621,27	0,13 %
88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	m2	17,15	10,55	27,70	21,70	20,70	12,73	33,43	449,19	276,24	725,43	0,15 %
10.4.3		MASSA ÚNICA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	m2	24,24	22,19	46,43	863,74	29,26	26,78	56,04	25.273,03	23.130,96	48.403,99	10,31 %
90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	m2	22,07	16,30	38,37	21,70	26,64	19,67	46,31	578,09	426,84	1.004,93	0,21 %
10.4.4		MONOCAMADAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	m2	5,23	9,54	14,77	392,00	6,31	11,51	17,82	2.473,52	4.511,92	6.985,44	1,49 %
10.4.7		FUNDO PREPARADOR		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	m2	2,25	2,40	4,65	392,00	2,72	2,90	5,62	1.066,24	1.136,80	2.203,04	0,47 %
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_ 01/2021	m2	12,95	11,77	24,72	10,08	15,63	14,21	29,84	157,55	143,24	300,79	0,06 %
100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020 PE	m2	1,74	10,22	11,96	40,00	2,10	12,33	14,43	84,00	493,20	577,20	0,12 %
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	m2	5,53	8,69	14,22	392,00	6,67	10,49	17,16	2.614,64	4.112,08	6.726,72	1,43 %
10.4.13		PINTURA EM TETOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	m2	7,70	9,59	17,29	21,70	9,29	11,57	20,86	201,59	251,07	452,66	0,10 %
571		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		-	-	-	-	-	-	-	969,11	2.410,08	3.379,19	0,72 %
11.1		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11.1.2		REGULARIZACAO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_ 09/2024	m2	0,61	1,73	2,34	277,49	0,74	2,09	2,83	205,35	579,95	785,30	0,17 %
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11.2.2		PLANTAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_ 07/2024	m2	3,27	11,02	14,29	82,30	3,95	13,30	17,25	325,09	1.094,59	1.419,68	0,30 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
810250E	DER/PRC	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	9,05	10,33	19,38	35,25	10,92	12,47	23,39	384,93	439,57	824,50	0,18 %
COMP48_1_5	PM_297	ASSENTAMENTO DE PISO TÁIL DE CONCRETO DIRECIONAL/ALERTA 25X25CM, E=2,5CM	M2	15,15	83,41	98,56	2,94	18,28	100,67	118,95	53,74	295,97	349,71	0,07 %
12	572	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		-	-	-	-	-	-	-	105,40	50,30	155,70	0,03 %
12.1		LIMPEZAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12.1.2		LIMPEZA DE PISOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_ 04/2019	m2	0,78	0,36	1,14	62,77	0,94	0,43	1,37	59,00	26,99	85,99	0,02 %
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_ 04/2019	m2	1,73	0,87	2,60	22,20	2,09	1,05	3,14	46,40	23,31	69,71	0,01 %
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS		PREÇO GLOBAL
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 17/11/2025											144.185,18	325.350,70		469.535,88

RICARDO TAKEO
HAMADA:94833
761815

Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO
HAMADA:94833761815
Dados: 2025.11.17 14:21:58 -03'00'

DEVANIR
MARTINELLI:58576
479915

Assinado de forma digital por DEVANIR
MARTINELLI:58576479915
Dados: 2025.11.17 14:22:20 -03'00'

91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	5,88	9,50	15,38	76,37	7,10	11,47	18,57	542,23	875,96	1.418,19	0,30 %
8.2.5		CABOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.2.5.1		ISOLAMENTO 450/750V		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,43	3,37	4,80	447,90	1,73	4,07	5,80	774,87	1.822,95	2.597,82	0,55 %
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,92	5,42	7,34	156,60	2,32	6,54	8,86	363,32	1.024,16	1.387,48	0,29 %
91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2,52	7,66	10,18	127,40	3,04	9,24	12,28	387,29	1.177,18	1.564,47	0,33 %
92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	0,44	10,75	11,19	76,00	0,53	12,97	13,50	40,28	985,72	1.026,00	0,22 %
8.2.8		CAIXAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	10,99	14,80	25,79	10,00	13,26	17,86	31,12	132,60	178,60	311,20	0,07 %
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	14,56	10,03	24,59	19,00	17,57	12,11	29,68	333,83	230,09	563,92	0,12 %
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	17,10	107,56	124,66	2,00	20,64	129,81	150,45	41,28	259,62	300,90	0,06 %
8.2.11		DISJUNTORES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.2.11.1		MONOPOLARES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,73	11,71	13,44	5,00	2,09	14,13	16,22	10,45	70,65	81,10	0,02 %
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,35	11,93	14,28	1,00	2,84	14,40	17,24	2,84	14,40	17,24	-
8.2.11.2		BIPOLARES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	6,55	62,29	68,84	3,00	7,91	75,18	83,09	23,73	225,54	249,27	0,05 %
8.2.11.3		TRIPOLARES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	28,11	87,00	115,11	1,00	33,93	105,00	138,93	33,93	105,00	138,93	0,03 %
8.2.12		INTERRUPTORES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.2.12.1		SIMPLES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	30,41	31,57	61,98	4,00	36,70	38,10	74,80	146,80	152,40	299,20	0,06 %
92024	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	36,71	37,52	74,23	1,00	44,31	45,28	89,59	44,31	45,28	89,59	0,02 %
8.2.13		TOMADAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	22,04	21,18	43,22	7,00	26,60	25,56	52,16	186,20	178,92	365,12	0,08 %
91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	22,04	23,49	45,53	7,00	26,60	28,35	54,95	186,20	198,45	384,65	0,08 %
8.2.18		LUMINÁRIAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	15,63	159,85	175,48	6,00	18,86	192,92	211,78	113,16	1.157,52	1.270,68	0,27 %
97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	20,21	30,13	50,34	4,00	24,39	36,36	60,75	97,56	145,44	243,00	0,05 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMP48_1_1	PM_297	ELETROCALHA PERFORADA TIPO U 100X50 CHAPA 24 - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,92	33,16	52,08	29,10	22,83	40,02	62,85	664,36	1.164,58	1.828,94	0,39 %
569		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		-	-	-	-	-	-	-	8.525,03	20.390,06	28.915,09	6,11 %
9.2		INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.2.10		EXTINTORES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	un	22,22	195,20	217,42	2,00	26,82	235,59	262,41	53,64	471,18	524,82	0,11 %
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.3.12		ENTRADA DE ÁGUA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	un	72,46	160,83	233,29	1,00	87,45	194,11	281,56	87,45	194,11	281,56	0,06 %
95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	un	20,98	101,58	122,56	1,00	25,32	122,60	147,92	25,32	122,60	147,92	0,03 %
9.3.14		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
102622	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	92,65	545,43	638,08	1,00	111,82	658,28	770,10	111,82	658,28	770,10	0,16 %
9.3.15		TUBOS E CONEXÕES PARA RESERVATÓRIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
94688	SINAPI	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	3,72	4,25	7,97	3,00	4,49	5,13	9,62	13,47	15,39	28,86	0,01 %
9.3.16		TUBOS DE PVC - ÁGUA FRIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.3.16.1		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	15,94	9,52	25,46	46,71	19,24	11,49	30,73	898,70	536,69	1.435,39	0,30 %
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	18,47	10,92	29,39	2,25	22,29	13,18	35,47	50,15	29,65	79,80	0,02 %
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	4,58	4,04	8,62	3,00	5,53	4,88	10,41	16,59	14,64	31,23	0,01 %
9.3.19		EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,69	3,47	9,16	14,00	6,87	4,19	11,06	96,18	58,66	154,84	0,03 %
89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	6,60	4,28	10,88	1,00	7,97	5,17	13,14	7,97	5,17	13,14	-
89406	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,69	4,92	10,61	3,00	6,87	5,94	12,81	20,61	17,82	38,43	0,01 %

89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	6,60	6,44	13,04	2,00	7,97	7,77	15,74	15,94	15,54	31,48	0,01 %
89442	SINAPI	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	8,19	8,20	16,39	3,00	9,88	9,90	19,78	29,64	29,70	59,34	0,01 %
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	m	14,23	11,71	25,94	4,69	17,17	14,13	31,30	80,52	66,27	146,79	0,03 %
89712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	m	15,47	16,44	31,91	9,53	18,67	19,84	38,51	177,92	189,08	367,00	0,08 %
89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	m	21,60	22,87	44,47	9,27	26,07	27,60	53,67	241,67	255,85	497,52	0,11 %
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	6,16	6,43	12,59	3,00	7,43	7,76	15,19	22,29	23,28	45,57	0,01 %
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	6,69	10,78	17,47	2,00	8,07	13,01	21,08	16,14	26,02	42,16	0,01 %
89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	9,36	21,35	30,71	1,00	11,30	25,77	37,07	11,30	25,77	37,07	0,01 %
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	6,16	6,21	12,37	4,00	7,43	7,49	14,92	29,72	29,96	59,68	0,01 %
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	6,69	10,08	16,77	4,00	8,07	12,17	20,24	32,28	48,68	80,96	0,02 %
89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	9,36	20,55	29,91	2,00	11,30	24,80	36,10	22,60	49,60	72,20	0,02 %
89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	4,46	6,30	10,76	9,00	5,38	7,60	12,98	48,42	68,40	116,82	0,02 %
89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	6,23	13,68	19,91	6,00	7,52	16,51	24,03	45,12	99,06	144,18	0,03 %
9.3.27		EM RAMAL PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89825	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	un	2,21	15,16	17,37	2,00	2,67	18,30	20,97	5,34	36,60	41,94	0,01 %
89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	un	2,21	17,42	19,63	1,00	2,67	21,02	23,69	2,67	21,02	23,69	0,01 %
89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	un	14,07	42,00	56,07	3,00	16,98	50,69	67,67	50,94	152,07	203,01	0,04 %
9.3.29		TUBOS DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	m	3,67	29,42	33,09	26,57	4,43	35,51	39,94	117,70	943,50	1.061,20	0,22 %
9.3.30		CONEXÕES DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.3.30.2		EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	un	13,26	33,65	46,91	12,00	16,00	40,61	56,61	192,00	487,32	679,32	0,14 %
89699	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	un	26,26	171,94	198,20	12,00	31,69	207,51	239,20	380,28	2.490,12	2.870,40	0,61 %
9.3.33		SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
98066	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	un	2.076,51	2.985,69	5.062,20	1,00	2.506,14	3.603,43	6.109,57	2.506,14	3.603,43	6.109,57	1,29 %
98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	un	1.774,74	2.778,20	4.552,94	1,00	2.141,93	3.353,01	5.494,94	2.141,93	3.353,01	5.494,94	1,16 %
9.4		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.4.2		BANCADAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	un	101,36	1.191,46	1.292,82	1,00	122,33	1.437,97	1.560,30	122,33	1.437,97	1.560,30	0,33 %
9.4.5		LAVATÓRIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	un	48,18	412,92	461,10	2,00	58,15	498,35	556,50	116,30	996,70	1.113,00	0,24 %
9.4.8		APARELHOS SANITÁRIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	un	30,03	569,37	599,40	2,00	36,24	687,17	723,41	72,48	1.374,34	1.446,82	0,31 %
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	un	10,64	69,69	80,33	2,00	12,84	84,11	96,95	25,68	168,22	193,90	0,04 %
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	un	10,64	90,10	100,74	2,00	12,84	108,74	121,58	25,68	217,48	243,16	0,05 %
100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	un	31,95	204,71	236,66	4,00	38,56	247,06	285,62	154,24	988,24	1.142,48	0,24 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APARELHOS SANITÁRIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMP48_1_2	PM_297	PARA TUBO 150MM - REF. TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	M	19,57	45,88	65,45	19,30	23,62	55,37	78,99	456,86	1.068,64	1.524,50	0,32 %
570		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		-	-	-	-	-	-	-	47.218,88	80.202,30	127.421,18	26,93 %
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.1.2		CHAPISCO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m2	2,76	2,53	5,29	471,74	3,33	3,05	6,38	1.570,89	1.438,81	3.009,70	0,64 %
87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	m2	5,55	12,52	18,07	21,70	6,70	15,11	21,81	145,39	327,88	473,27	0,10 %
87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m2	6,27	3,79	10,06	392,00	7,57	4,57	12,14	2.967,44	1.791,44	4.758,88	1,01 %
10.1.9		CERÂMICAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99196	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 02/2023	m2	39,32	47,13	86,45	62,77	47,46	56,88	104,34	2.979,07	3.570,36	6.549,43	1,38 %

91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	5,88	9,50	15,38	76,37	7,10	11,47	18,57	542,23	875,96	1.418,19	0,30 %
8.2.5		CABOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.2.5.1		ISOLAMENTO 450/750V		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,43	3,37	4,80	447,90	1,73	4,07	5,80	774,87	1.822,95	2.597,82	0,55 %
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,92	5,42	7,34	156,60	2,32	6,54	8,86	363,31	1.024,16	1.387,47	0,30 %
91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2,52	7,66	10,18	127,40	3,04	9,24	12,28	387,30	1.177,18	1.564,48	0,33 %
92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	0,44	10,75	11,19	76,00	0,53	12,97	13,50	40,28	985,72	1.026,00	0,22 %
8.2.8		CAIXAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	10,99	14,80	25,79	10,00	13,26	17,86	31,12	132,60	178,60	311,20	0,07 %
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	14,56	10,03	24,59	19,00	17,57	12,11	29,68	333,83	230,09	563,92	0,12 %
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	17,10	107,56	124,66	2,00	20,64	129,81	150,45	41,28	259,62	300,90	0,06 %
8.2.11		DISJUNTORES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.2.11.1		MONOPOLARES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,73	11,71	13,44	5,00	2,09	14,13	16,22	10,45	70,65	81,10	0,02 %
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,35	11,93	14,28	1,00	2,84	14,40	17,24	2,84	14,40	17,24	-
8.2.11.2		BIPOLARES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	6,55	62,29	68,84	3,00	7,91	75,18	83,09	23,73	225,54	249,27	0,05 %
8.2.11.3		TRIPOLARES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	28,11	87,00	115,11	1,00	33,93	105,00	138,93	33,93	105,00	138,93	0,03 %
8.2.12		INTERRUPTORES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.2.12.1		SIMPLES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	30,41	31,57	61,98	4,00	36,70	38,10	74,80	146,80	152,40	299,20	0,06 %
92024	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	36,71	37,52	74,23	1,00	44,31	45,28	89,59	44,31	45,28	89,59	0,02 %
8.2.13		TOMADAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	22,04	21,18	43,22	7,00	26,60	25,56	52,16	186,20	178,92	365,12	0,08 %
91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	22,04	23,49	45,53	7,00	26,60	28,35	54,95	186,20	198,45	384,65	0,08 %
8.2.18		LUMINÁRIAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	15,63	159,85	175,48	6,00	18,86	192,92	211,78	113,16	1.157,52	1.270,68	0,27 %
97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	20,21	30,13	50,34	4,00	24,39	36,36	60,75	97,56	145,44	243,00	0,05 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMP48_1_1	PM_297	ELETROCALHA PERFORADA TIPO U 100X50 CHAPA 24 - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,92	33,16	52,08	29,10	22,83	40,02	62,85	664,35	1.164,58	1.828,93	0,39 %
569		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		-	-	-	-	-	-	-	8.525,06	20.390,08	28.915,14	6,16 %
9.2		INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.2.10		EXTINTORES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	un	22,22	195,20	217,42	2,00	26,82	235,59	262,41	53,64	471,18	524,82	0,11 %
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.3.12		ENTRADA DE ÁGUA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	un	72,46	160,83	233,29	1,00	87,45	194,11	281,56	87,45	194,11	281,56	0,06 %
95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	un	20,98	101,58	122,56	1,00	25,32	122,60	147,92	25,32	122,60	147,92	0,03 %
9.3.14		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
102622	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	92,65	545,43	638,08	1,00	111,82	658,28	770,10	111,82	658,28	770,10	0,16 %
9.3.15		TUBOS E CONEXÕES PARA RESERVATÓRIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	3,72	4,25	7,97	3,00	4,49	5,13	9,62	13,47	15,39	28,86	0,01 %
9.3.16		TUBOS DE PVC - ÁGUA FRIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.3.16.1		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	15,94	9,52	25,46	46,71	19,24	11,49	30,73	898,70	536,70	1.435,40	0,31 %
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	18,47	10,92	29,39	2,25	22,29	13,18	35,47	50,15	29,66	79,81	0,02 %
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	4,58	4,04	8,62	3,00	5,53	4,88	10,41	16,59	14,64	31,23	0,01 %
9.3.19		EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,69	3,47	9,16	14,00	6,87	4,19	11,06	96,18	58,66	154,84	0,03 %
89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	6,60	4,28	10,88	1,00	7,97	5,17	13,14	7,97	5,17	13,14	-
89406	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,69	4,92	10,61	3,00	6,87	5,94	12,81	20,61	17,82	38,43	0,01 %

89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	6,60	6,44	13,04	2,00	7,97	7,77	15,74	15,94	15,54	31,48	0,01 %
89442	SINAPI	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	8,19	8,20	16,39	3,00	9,88	9,90	19,78	29,64	29,70	59,34	0,01 %
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	m	14,23	11,71	25,94	4,69	17,17	14,13	31,30	80,53	66,27	146,80	0,03 %
89712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	m	15,47	16,44	31,91	9,53	18,67	19,84	38,51	177,92	189,08	367,00	0,08 %
89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	m	21,60	22,87	44,47	9,27	26,07	27,60	53,67	241,67	255,85	497,52	0,11 %
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	6,16	6,43	12,59	3,00	7,43	7,76	15,19	22,29	23,28	45,57	0,01 %
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	6,69	10,78	17,47	2,00	8,07	13,01	21,08	16,14	26,02	42,16	0,01 %
89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	9,36	21,35	30,71	1,00	11,30	25,77	37,07	11,30	25,77	37,07	0,01 %
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	6,16	6,21	12,37	4,00	7,43	7,49	14,92	29,72	29,96	59,68	0,01 %
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	6,69	10,08	16,77	4,00	8,07	12,17	20,24	32,28	48,68	80,96	0,02 %
89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	9,36	20,55	29,91	2,00	11,30	24,80	36,10	22,60	49,60	72,20	0,02 %
89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	4,46	6,30	10,76	9,00	5,38	7,60	12,98	48,42	68,40	116,82	0,02 %
89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	un	6,23	13,68	19,91	6,00	7,52	16,51	24,03	45,12	99,06	144,18	0,03 %
9.3.27		EM RAMAL PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89825	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	un	2,21	15,16	17,37	2,00	2,67	18,30	20,97	5,34	36,60	41,94	0,01 %
89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	un	2,21	17,42	19,63	1,00	2,67	21,02	23,69	2,67	21,02	23,69	0,01 %
89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	un	14,07	42,00	56,07	3,00	16,98	50,69	67,67	50,94	152,07	203,01	0,04 %
9.3.29		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	m	3,67	29,42	33,09	26,57	4,43	35,51	39,94	117,71	943,50	1.061,21	0,23 %
9.3.30		CONEXÕES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.3.30.2		EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	un	13,26	33,65	46,91	12,00	16,00	40,61	56,61	192,00	487,32	679,32	0,14 %
89699	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	un	26,26	171,94	198,20	12,00	31,69	207,51	239,20	380,28	2.490,12	2.870,40	0,61 %
9.3.33		SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
98066	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	un	2.076,51	2.985,69	5.062,20	1,00	2.506,14	3.603,43	6.109,57	2.506,14	3.603,43	6.109,57	1,30 %
98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	un	1.774,74	2.778,20	4.552,94	1,00	2.141,93	3.353,01	5.494,94	2.141,93	3.353,01	5.494,94	1,17 %
9.4		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.4.2		BANCADAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PARDEE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	un	101,36	1.191,46	1.292,82	1,00	122,33	1.437,97	1.560,30	122,33	1.437,97	1.560,30	0,33 %
9.4.5		LAVATÓRIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	un	48,18	412,92	461,10	2,00	58,15	498,35	556,50	116,30	996,70	1.113,00	0,24 %
9.4.8		APARELHOS SANITÁRIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	un	30,03	569,37	599,40	2,00	36,24	687,17	723,41	72,48	1.374,34	1.446,82	0,31 %
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	un	10,64	69,69	80,33	2,00	12,84	84,11	96,95	25,68	168,22	193,90	0,04 %
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PARDEE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	un	10,64	90,10	100,74	2,00	12,84	108,74	121,58	25,68	217,48	243,16	0,05 %
100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PARDEE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	un	31,95	204,71	236,66	4,00	38,56	247,06	285,62	154,24	988,24	1.142,48	0,24 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APARELHOS SANITÁRIOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMP48_1_2	PM_297	PARA TUBO 150MM - REF. TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	M	19,57	45,88	65,45	19,30	23,62	55,37	78,99	456,87	1.068,64	1.524,51	0,32 %
570		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		-	-	-	-	-	-	-	47.218,87	80.202,31	127.421,18	27,14 %
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.1.2		CHAPISCO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m2	2,76	2,53	5,29	471,74	3,33	3,05	6,38	1.570,89	1.438,81	3.009,70	0,64 %
87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	m2	5,55	12,52	18,07	21,70	6,70	15,11	21,81	145,39	327,89	473,28	0,10 %
87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m2	6,27	3,79	10,06	392,00	7,57	4,57	12,14	2.967,44	1.791,44	4.758,88	1,01 %
10.1.9		CERÂMICAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99196	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 02/2023	m2	39,32	47,13	86,45	62,77	47,46	56,88	104,34	2.979,06	3.570,36	6.549,42	1,39 %



1. Responsável Técnico

RICARDO TAKEO HAMADA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **2602339741**

Carteira: **SP-124562/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO**

CNPJ: **75.832.170/0001-31**

AV. DEP. NILSON RIBAS, 886

CENTRO - SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR 86315-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/08/2025

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV. DEPUTADO NILSON RIBAS, S/N

CASA CENTRO - SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR 86315-000

Data de Início: 01/08/2025

Previsão de término: 01/08/2026

Coordenadas Geográficas: -23,491098 x -50,638569

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO

CNPJ: **75.832.170/0001-31**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto, Projeto de instalações] de *edificação de alvenaria*

Quantidade

Unidade

600,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO ARQ., ESTRUTURAL, HIDRO SANITÁRIO, ELÉTRICO, E PREV. DE BOMBEIRO/ 3 BARRACÕES DE 200M² TOTAL DE 600 M²

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO TAKEO HAMADA, registro Crea-PR SP-124562/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/09/2025 e hora 13h37.

DEVANIR

MARTINELLI:58576479915

Assinado de forma digital por DEVANIR

MARTINELLI:58576479915

Dados: 2025.09.23 13:41:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO - CNPJ: 75.832.170/0001-31

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 23/09/2025

ART Isenta



**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS = 0,80		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 4,45		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,69	15,28	19,69
<small>BDI=(((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100</small>			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	20,69%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

DEVANIR

MARTINELLI:

58576479915

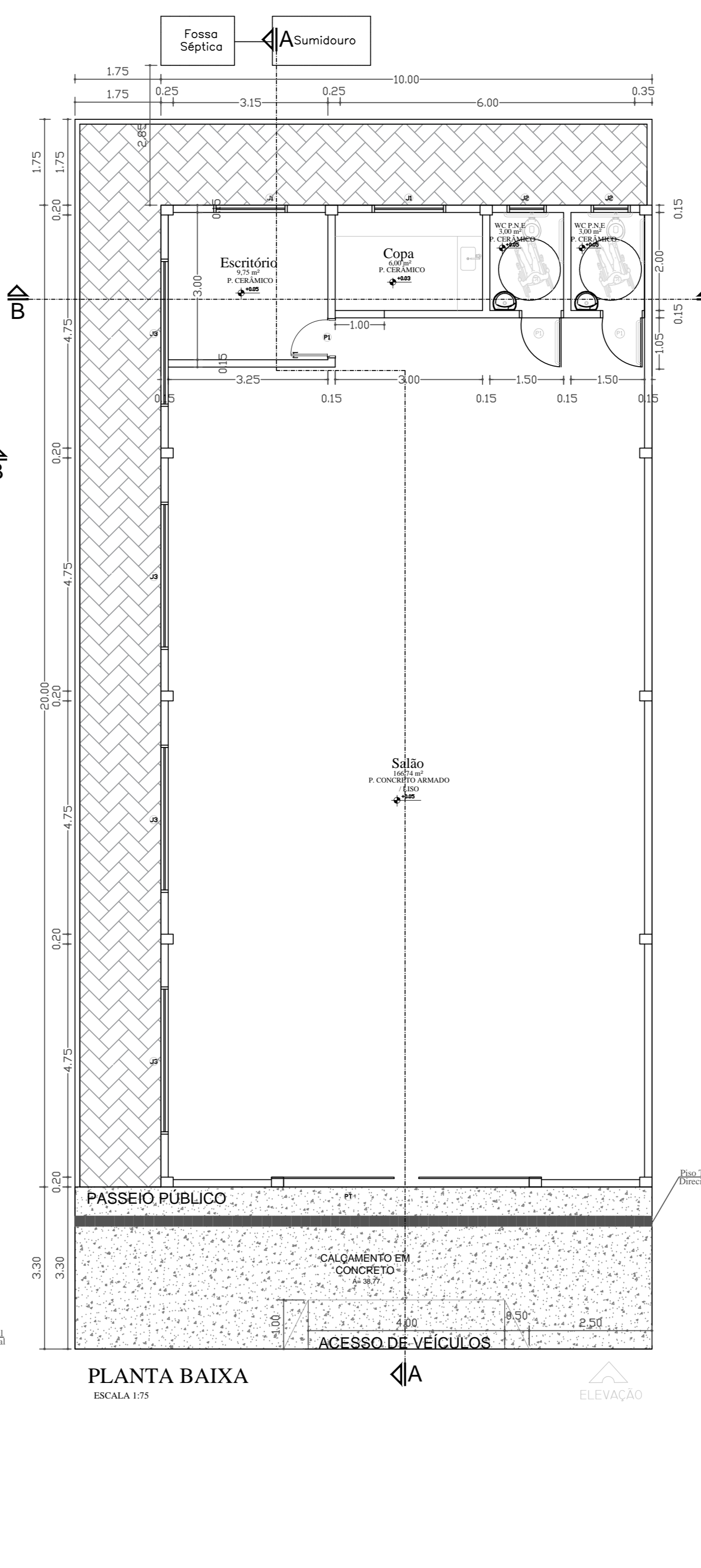
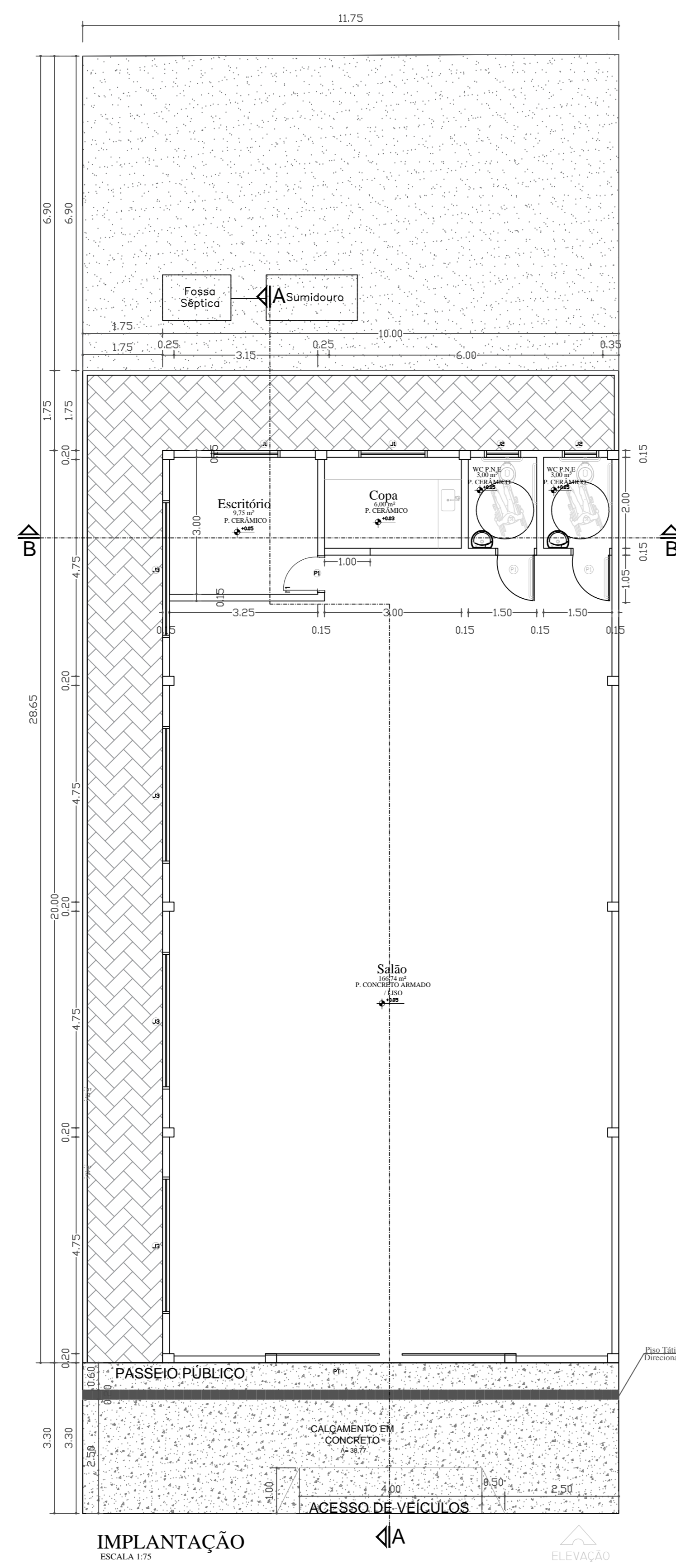
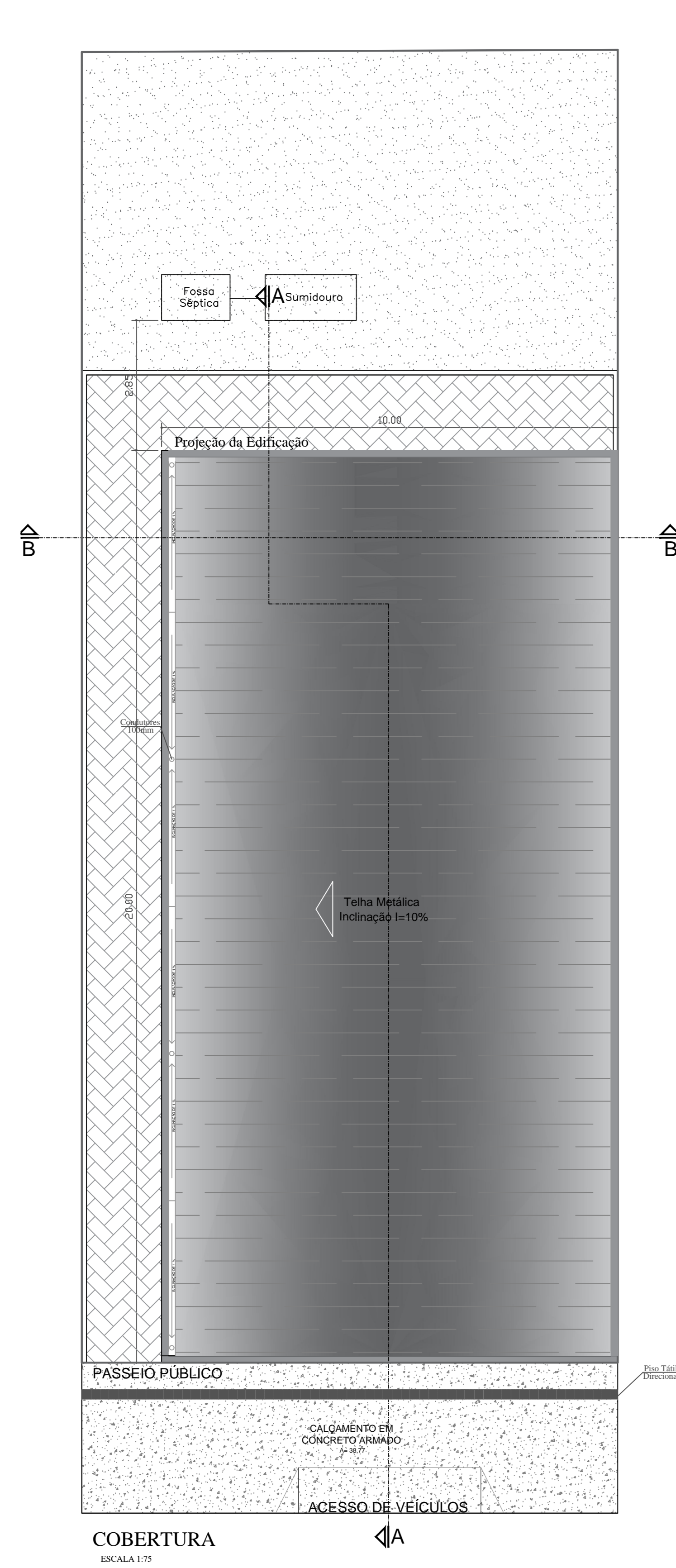
Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI:58576479915
Dados: 2025.11.17 11:35:52 -03'00'

RICARDO TAKEO

HAMADA:94833

761815

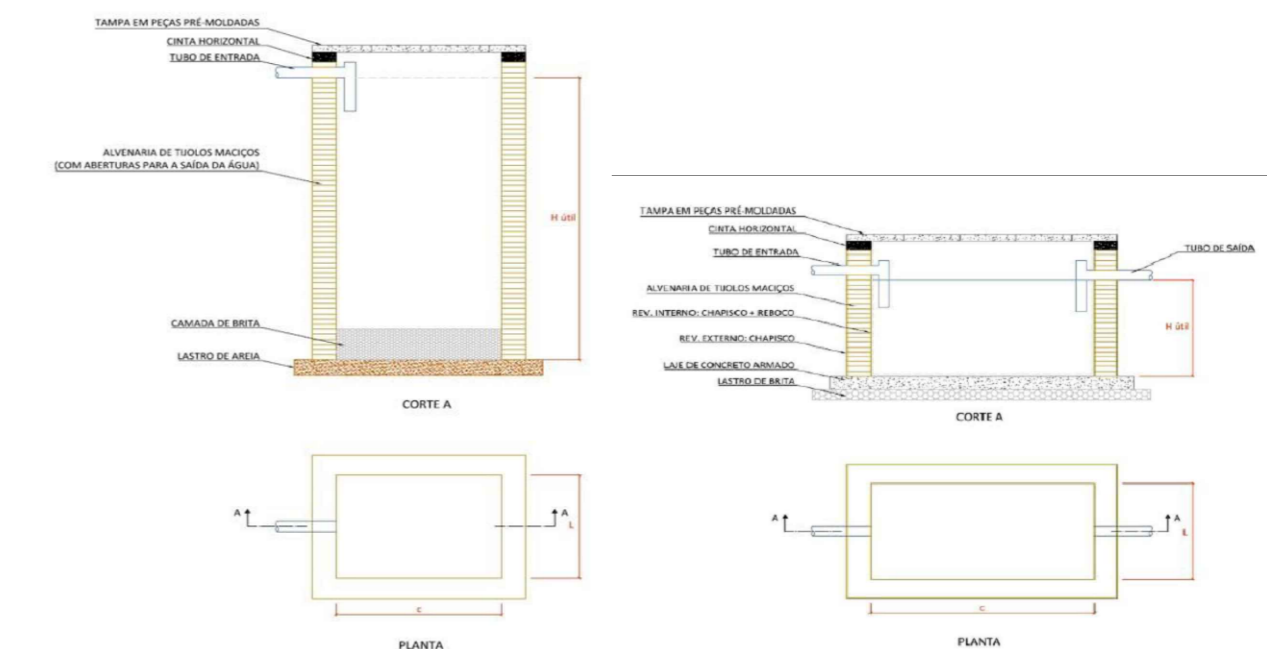
Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815
Dados: 2025.11.17 11:36:19 -03'00'



Quadro de Esquadrias

PORTAS E PORTÕES				
ITEM	LARGURA	ALTURA	TIPO	QUANT.
P1	0.80	2.10	01 folha de abrir	03
PT	5.00	4.00	02 folhas de correr	01

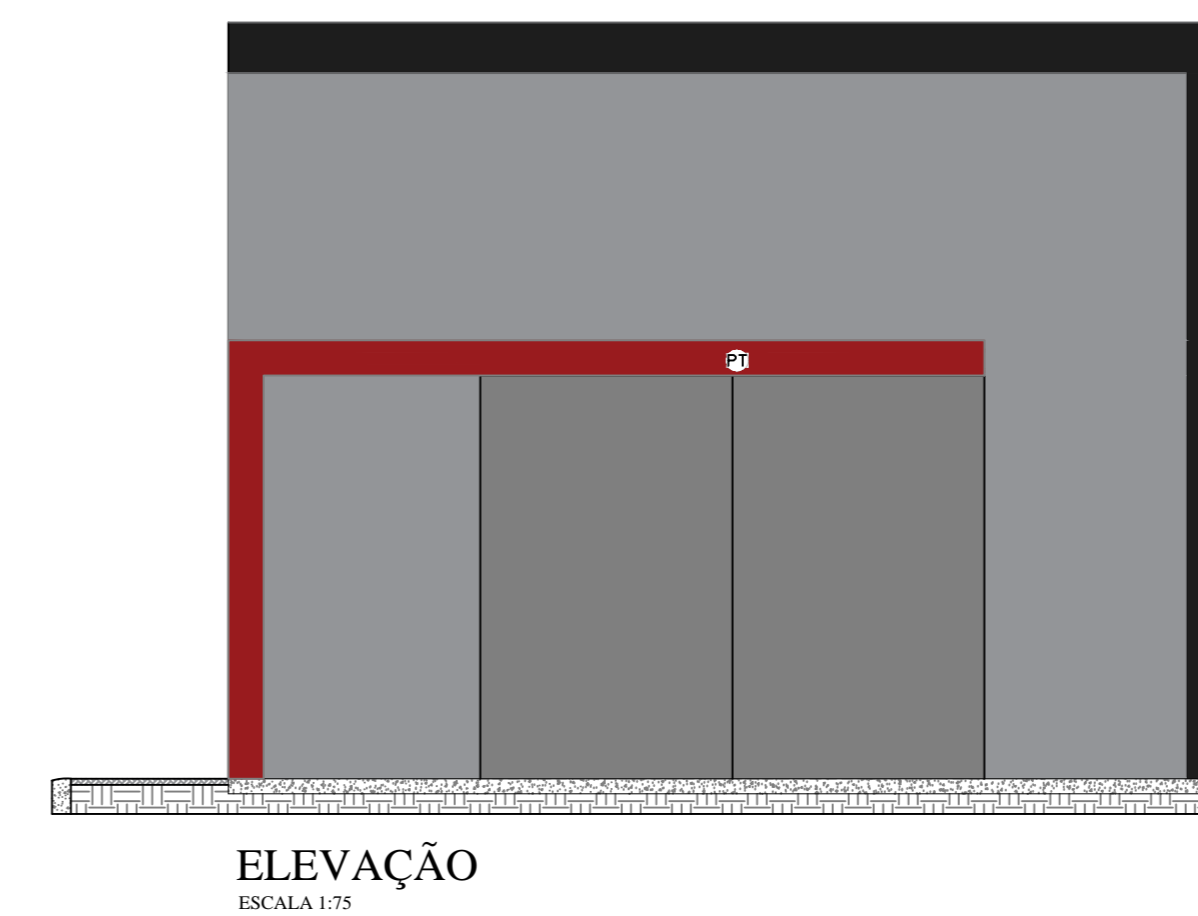
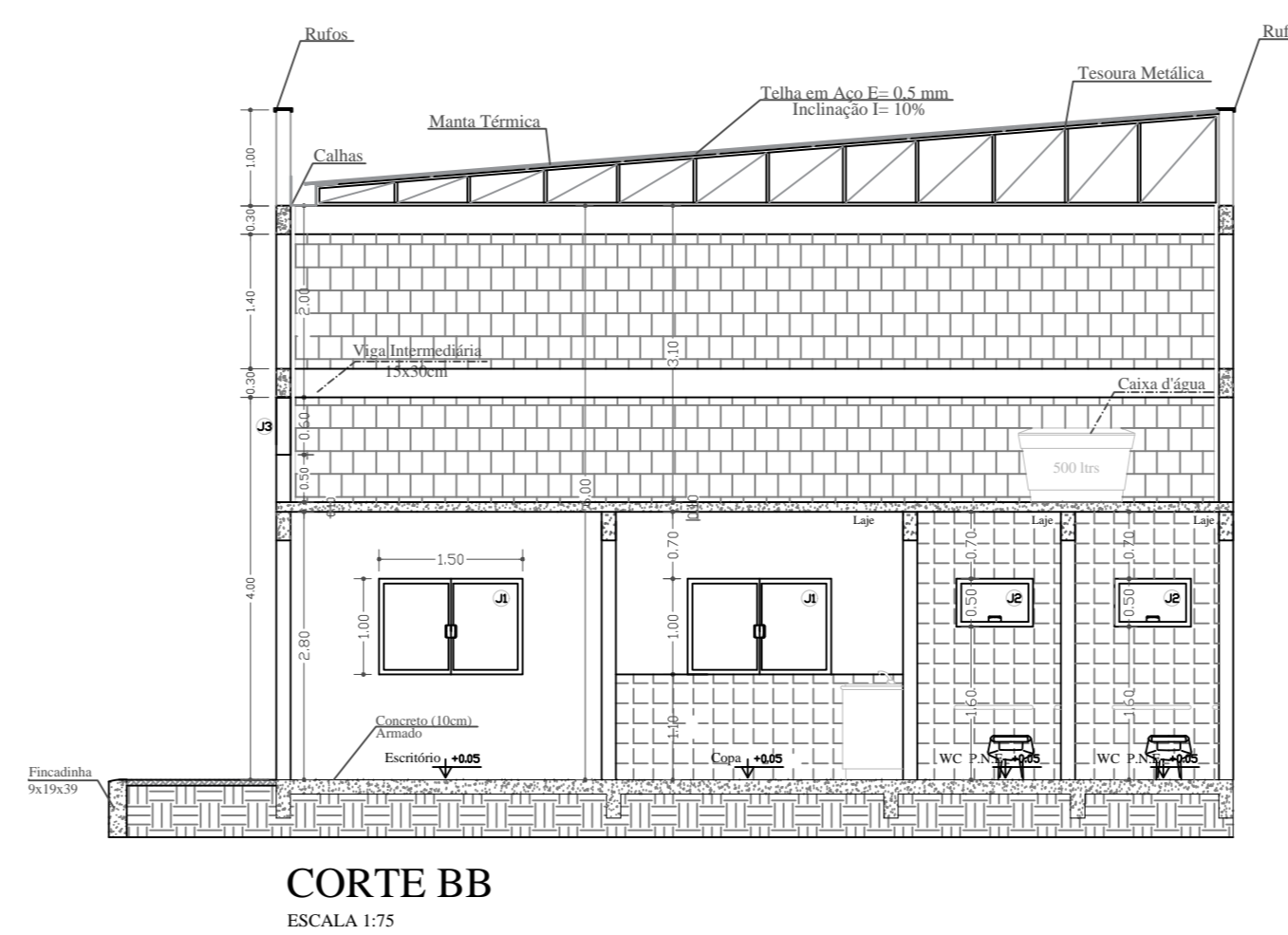
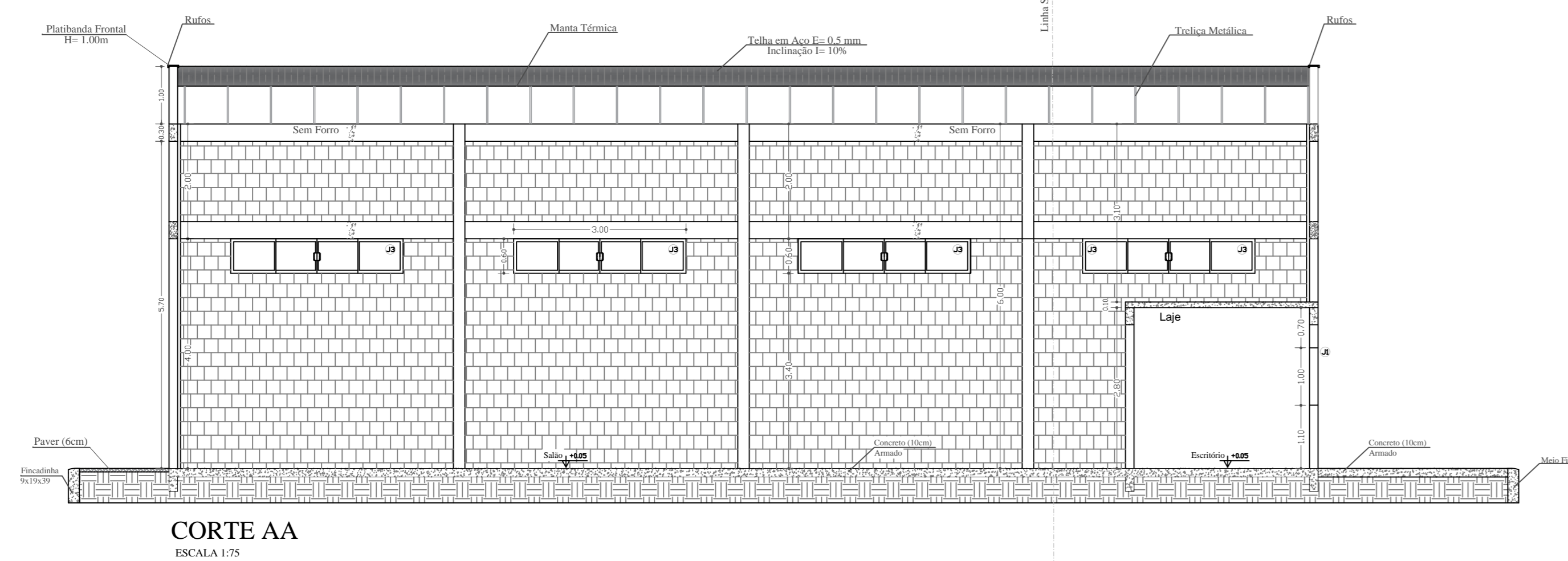
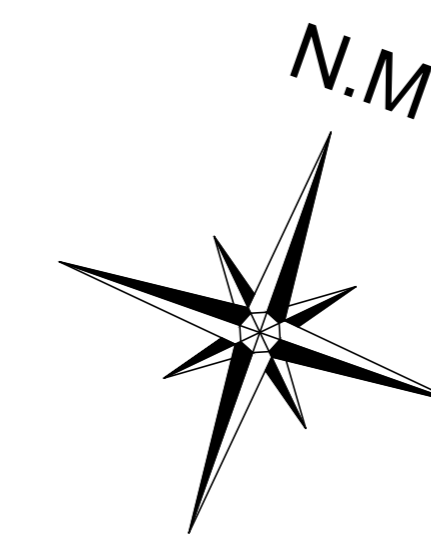
JANELAS :						
ITEM	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ÁREA	TIPO	QUANT.
J1	1.50	1.00	1.10	1.50	Correr	02
J2	0.80	0.50	1.60	0.48	Maxim-ar	02
J3	3.00	0.60	2.70	1.80	Correr	04



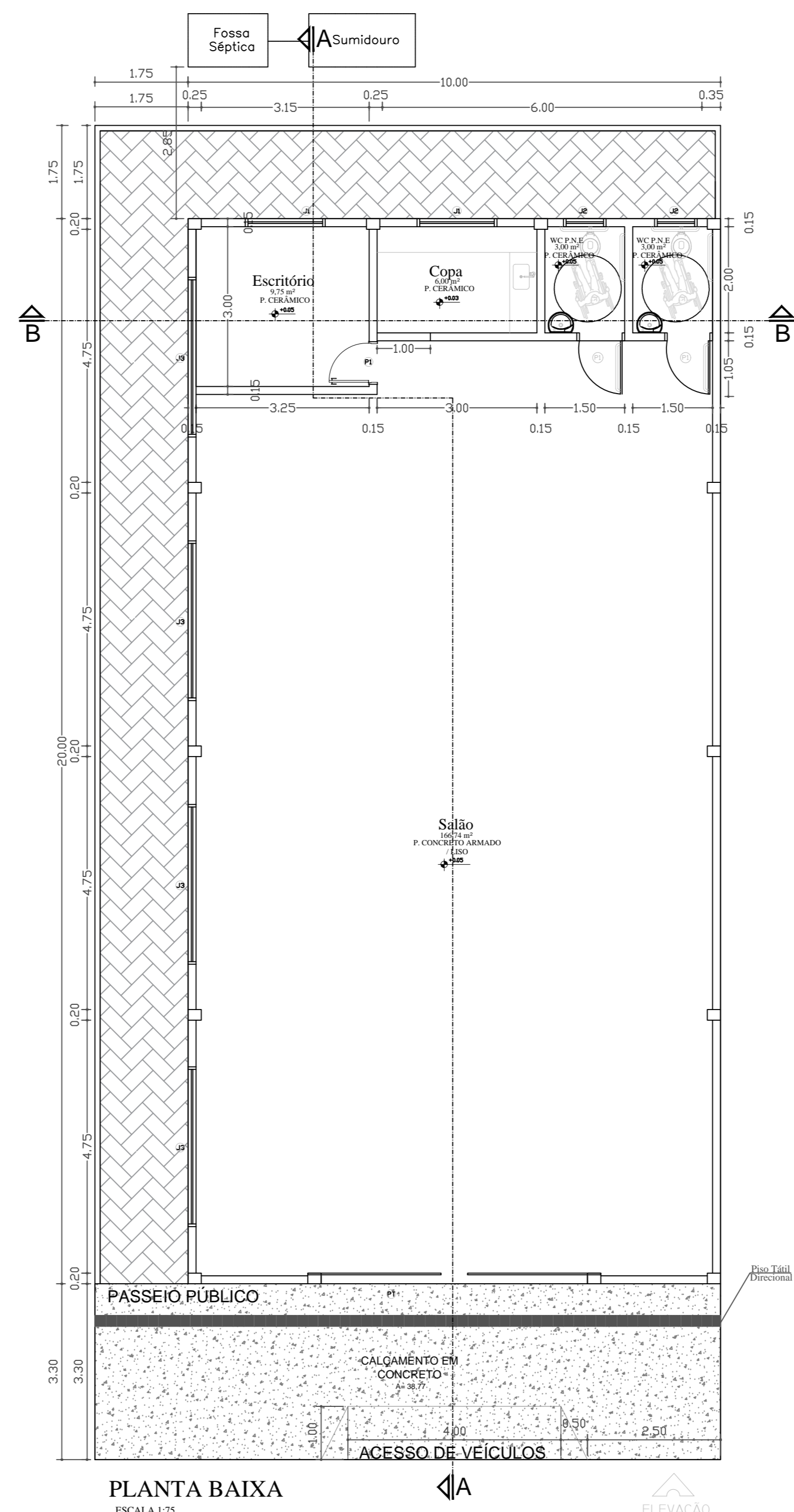
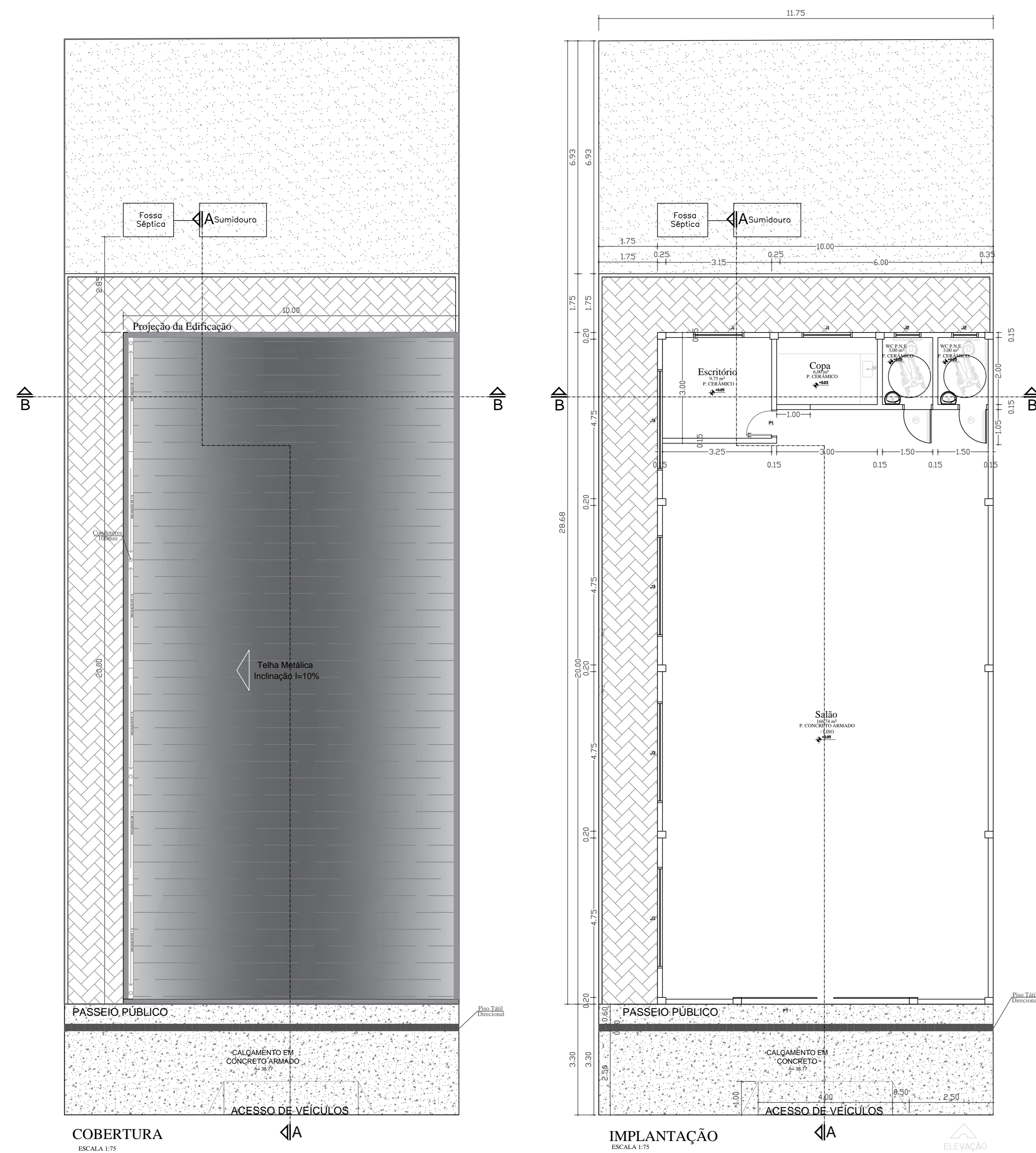
SUMIDOURO
ESCALA 1/5

FOSSA SÉPTICA
ESCALA 1/5

DIMENSÕES ADOTADAS:
TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0x2,0x1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020
SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020



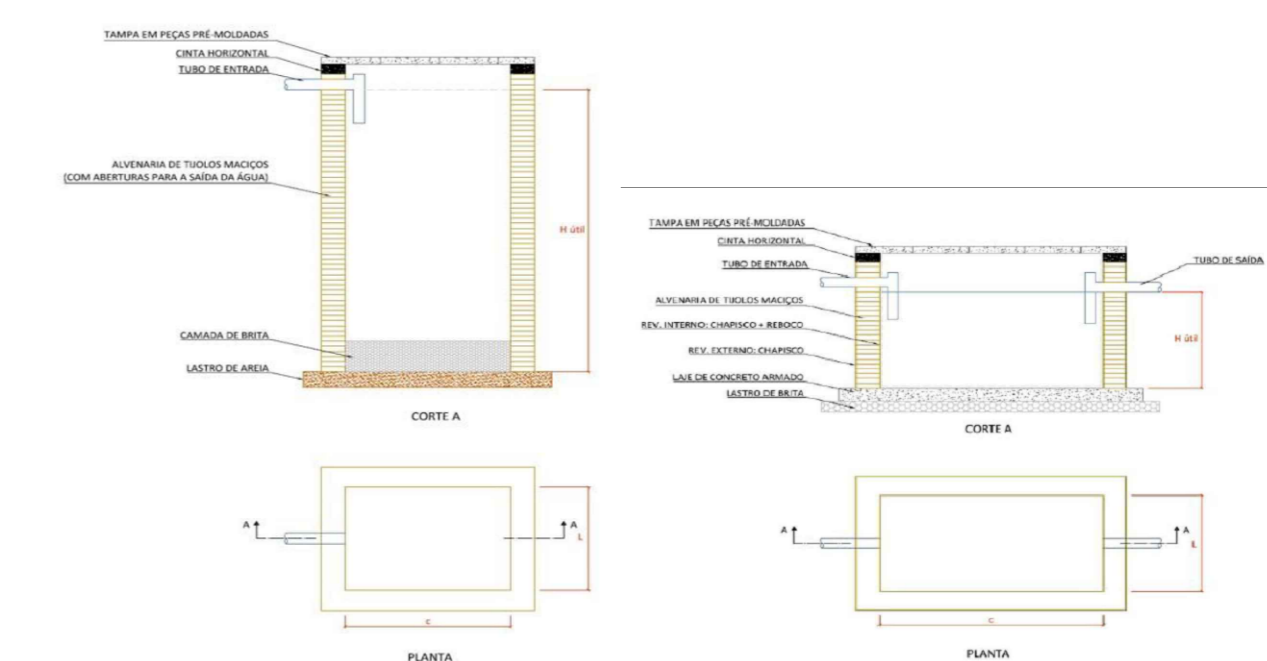
TÍTULO DA PRANCHA: PROJETO ARQUITETÔNICO PLANTA BAIXA	PRANCHA: 1/1	ESCALA: INDICADA
TIPO DA EDIFICAÇÃO: BARRAÇÃO INDUSTRIAL	ZONAMENTO: ZCS1	DATA DO PROJETO: AGOSTO 2025
LOCAL DA OBRA: AVENIDA - DEPUTADO NILSON RIBAS LOTE 2R S/N CENTRO - SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	EMP. 75.832.170/0001-31	
SITUAÇÃO SEM ESCALA:	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO	
	<p>DEVANIR MARTINELLI58576479915 Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI58576479915 Data: 2025.10.13 16:52:42 -03'00'</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL DEVANIR MARTINELLI GESTÃO 2025 A 2028</p>	
QUADRO DE ÁREAS:	<p>RICARDO TAKEO HAMADA94833761815 Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA94833761815 Data: 2025.10.13 16:52:39 -03'00'</p> <p>AUTOR DO PROJETO: RICARDO TAKEO HAMADA ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP 134.8830</p>	
TERRENO.....	336,79m²	
CONSTRUIDA.....	200,00m²	
PERMEÁVEL.....	42,47m²	
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO: Assinatura Eletrônica	ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO (Observações):	



Quadro de Esquadrias

PORTAS E PORTÕES				
ITEM	LARGURA	ALTURA	TIPO	QUANT.
P1	0.80	2.10	01 folha de abrir	03
PT	5.00	4.00	02 folhas de correr	01

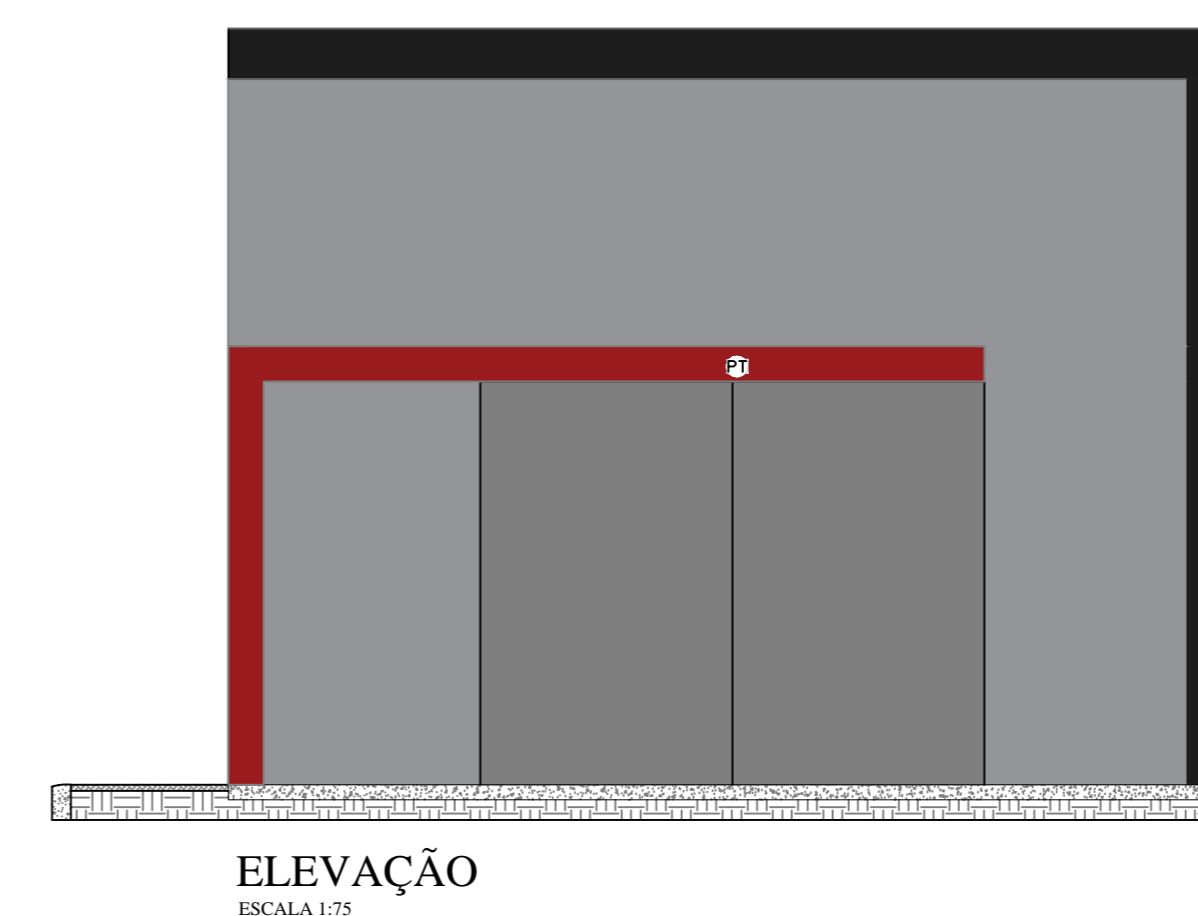
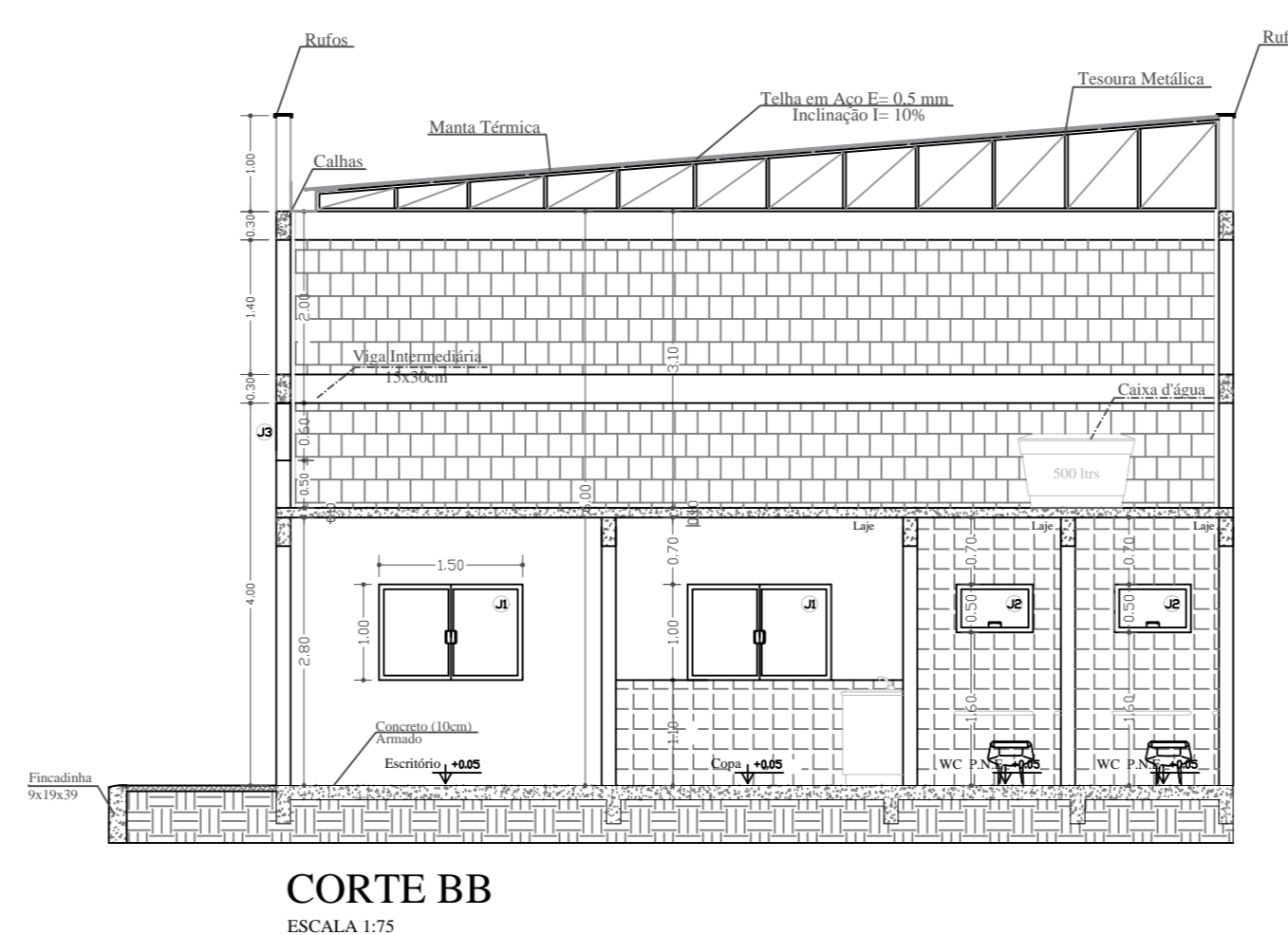
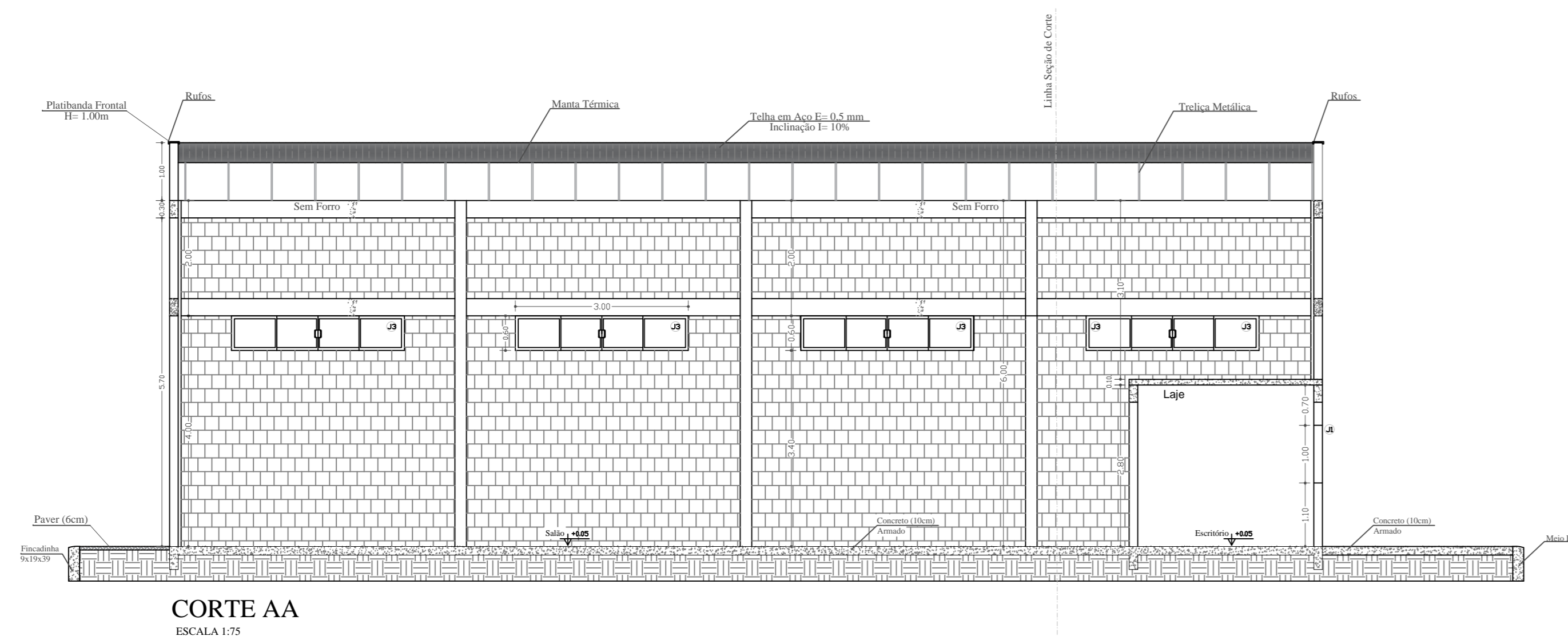
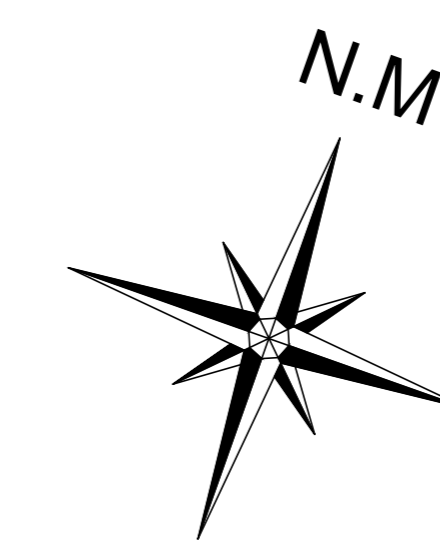
JANELAS :						
ITEM	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ÁREA	TIPO	QUANT.
J1	1.50	1.00	1.10	1.50	Correr	02
J2	0.80	0.50	1.60	0.48	Maxim-ar	02
J3	3.00	0.60	2.70	1.80	Correr	04



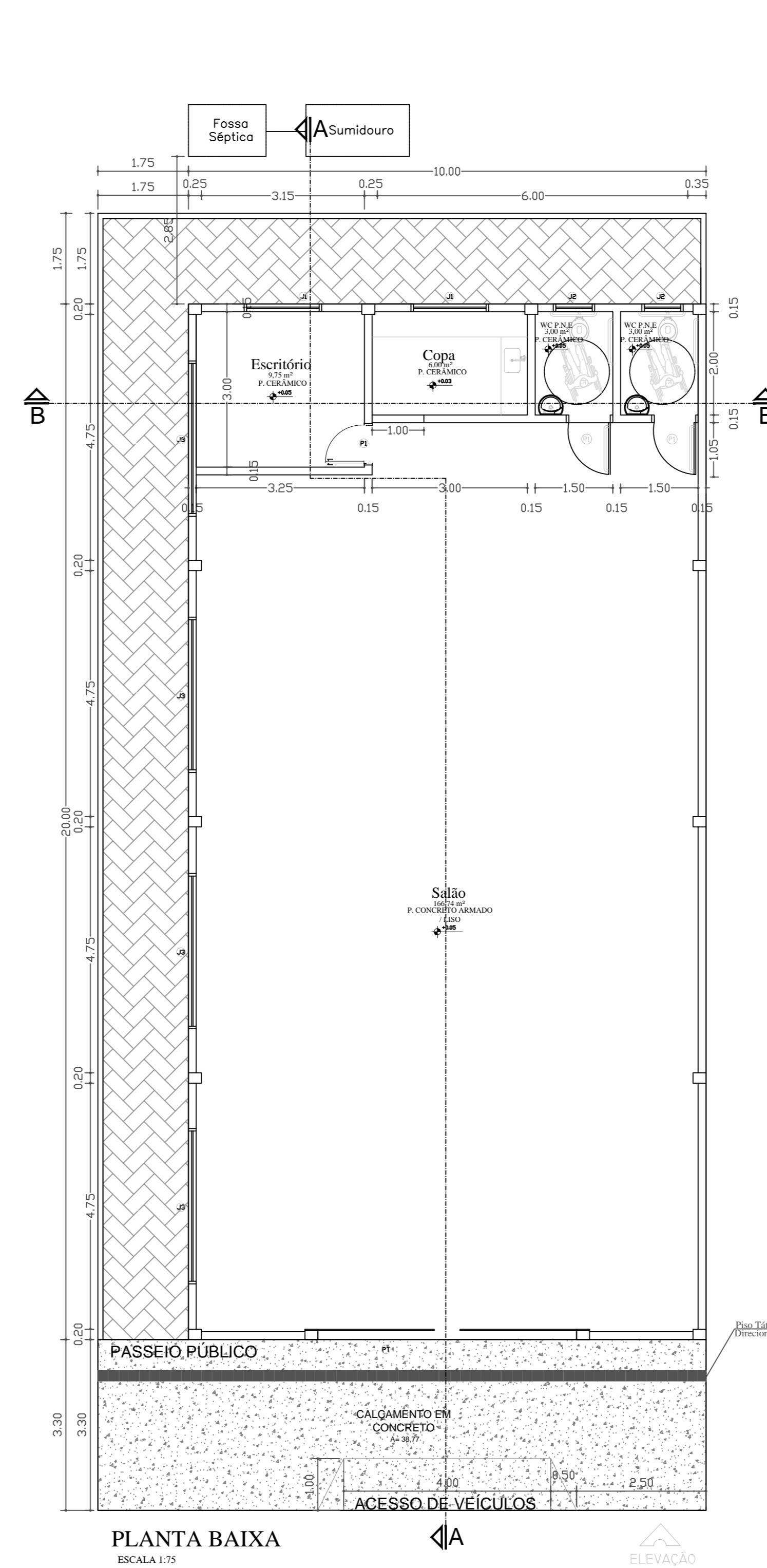
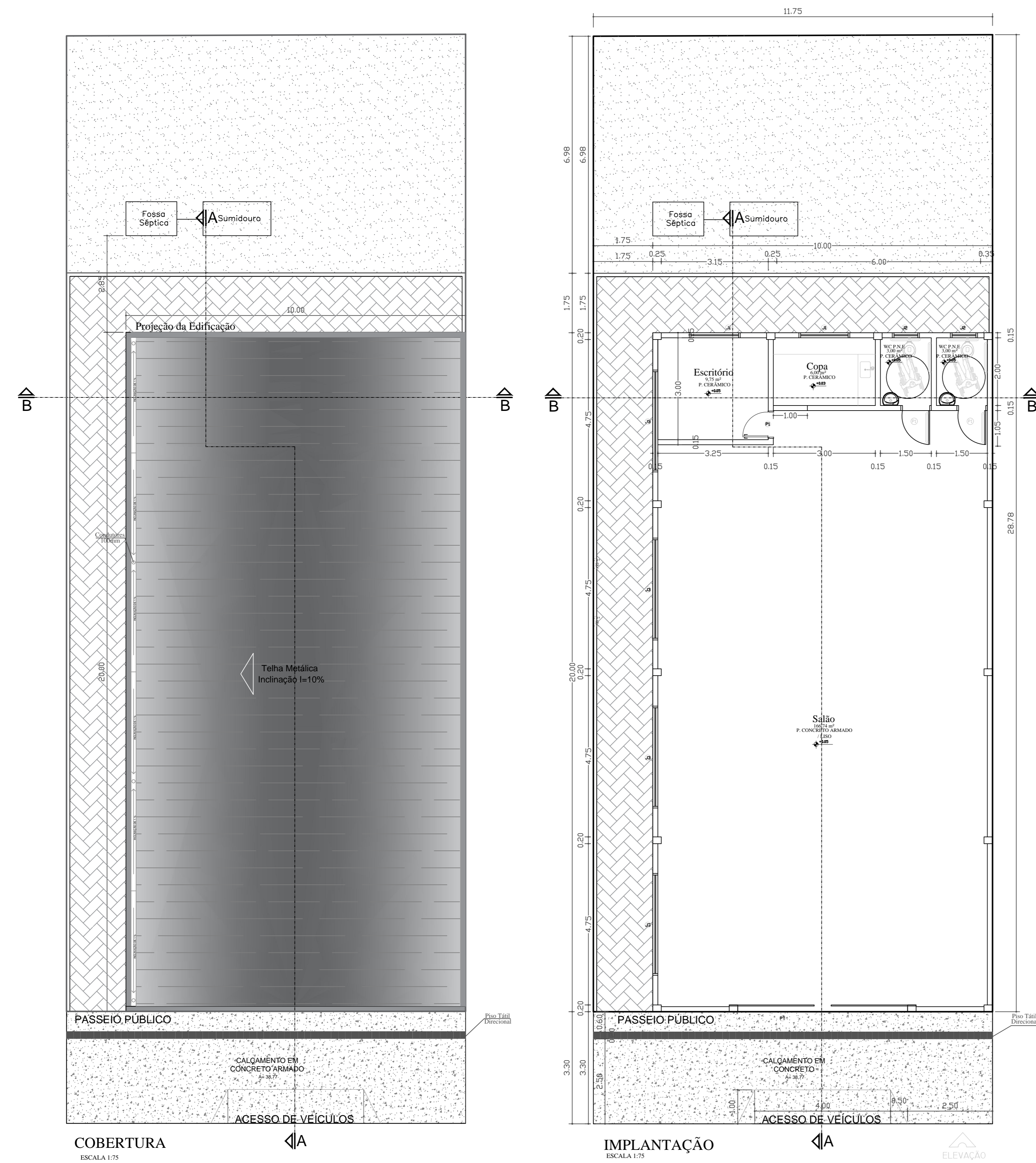
SUMIDOURO
ESCALA 1:5

FOSSA SÉPTICA
ESCALA 1:5

DIMENSÕES ADOTADAS:
 TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0x2,0x1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020
 SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020

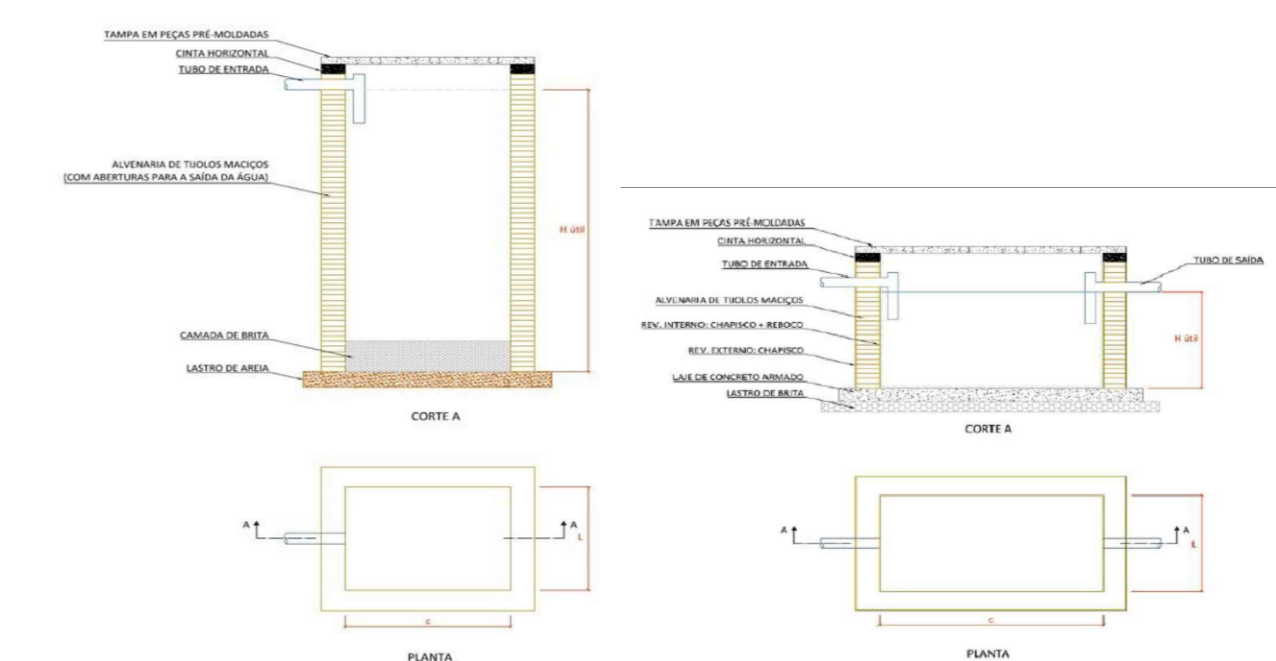


TÍTULO DA PRANCHA: PROJETO ARQUITETÔNICO PLANTA BAIXA	PRANCHA: 1/1	ESCALA: INDICADA
TIPO DA EDIFICAÇÃO: BARRAÇÃO INDUSTRIAL	ZONAMENTO: ZCS1	DATA DO PROJETO: AGOSTO 2025
LOCAL DA OBRA: AVENIDA - DEPUTADO NILSON RIBAS LOTE 2Q S/N CENTRO - SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	ENFJ: 75.832.170/0001-31	
SITUAÇÃO SEM ESCALA:	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO	
	DEVANIR MARTINELLI: 8576479915 Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI em 2025.10.13 16:32:26 -03'00' PREFEITO MUNICIPAL DEVANIR MARTINELLI GESTÃO 2025 A 2028	
	RICARDO TAKEO HAMADA: 94833761815 Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA em 2025.10.13 16:53:55 -03'00' AUTOR DO PROJETO: RICARDO TAKEO HAMADA ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP 134.8820	
QUADRO DE ÁREAS:	TERRENO: 337,31m² CONSTRUÍDA: 200,00m² PERMEÁVEL: 42,88m²	
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO: Assinatura Eletrônica	ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO (Observações):	



Quadro de Esquadrias

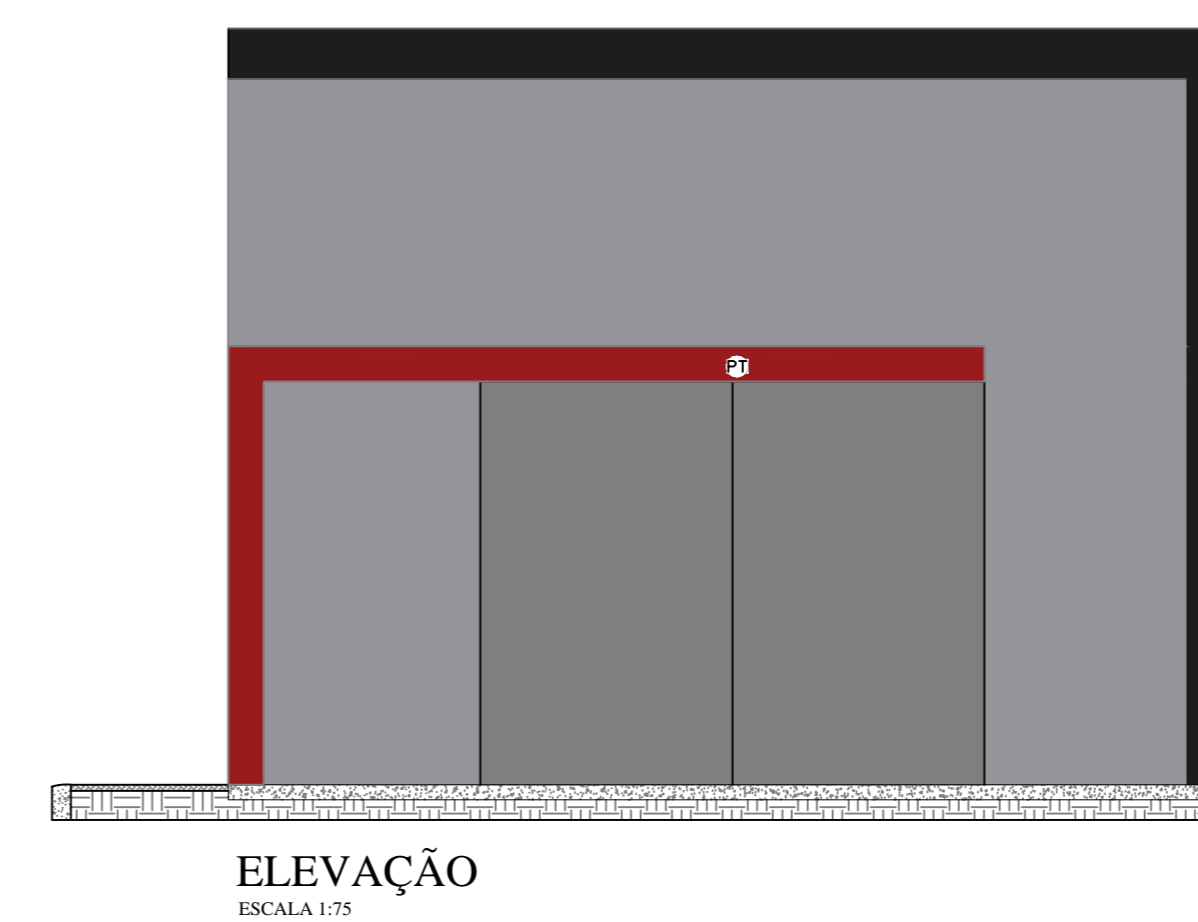
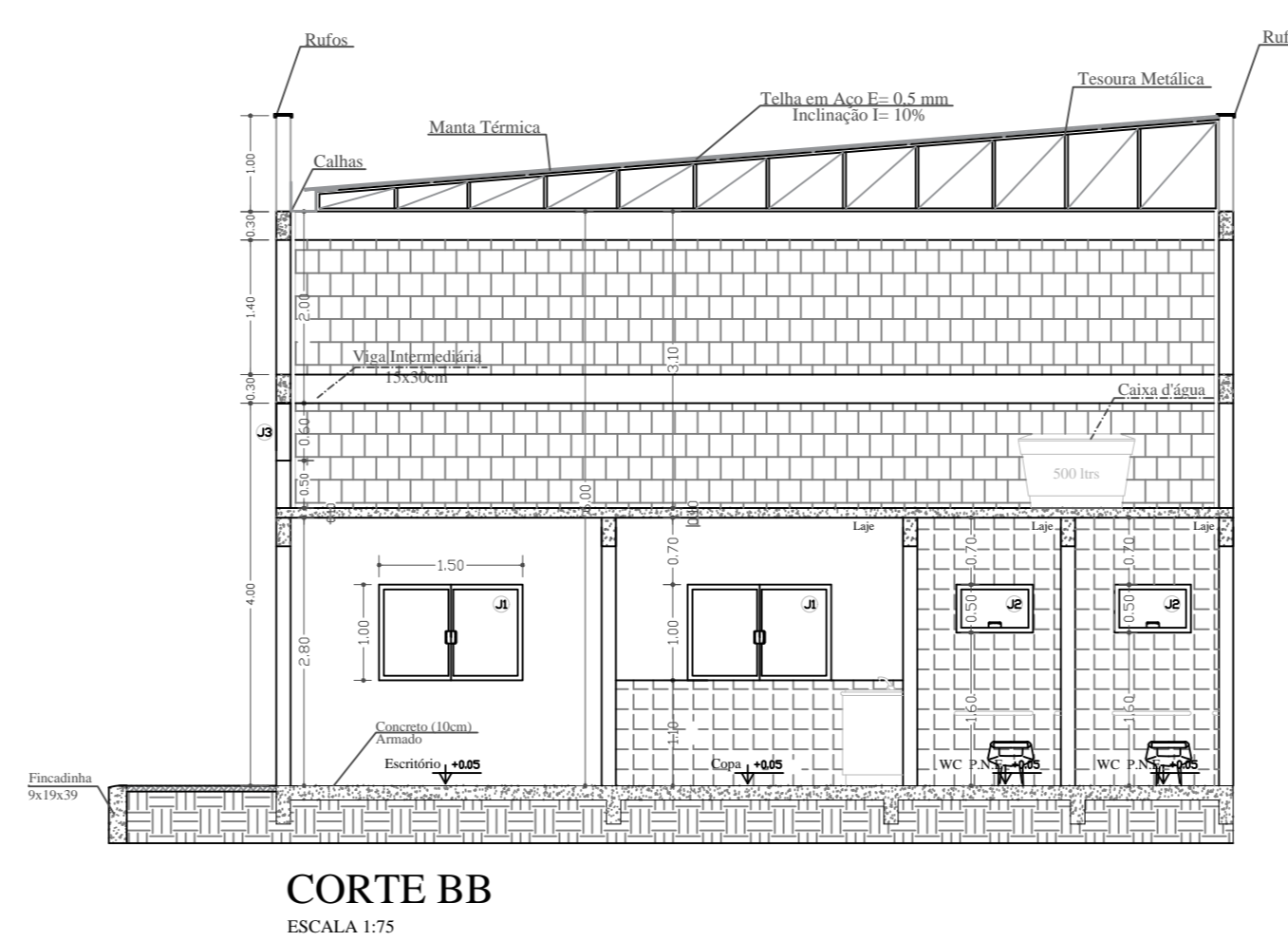
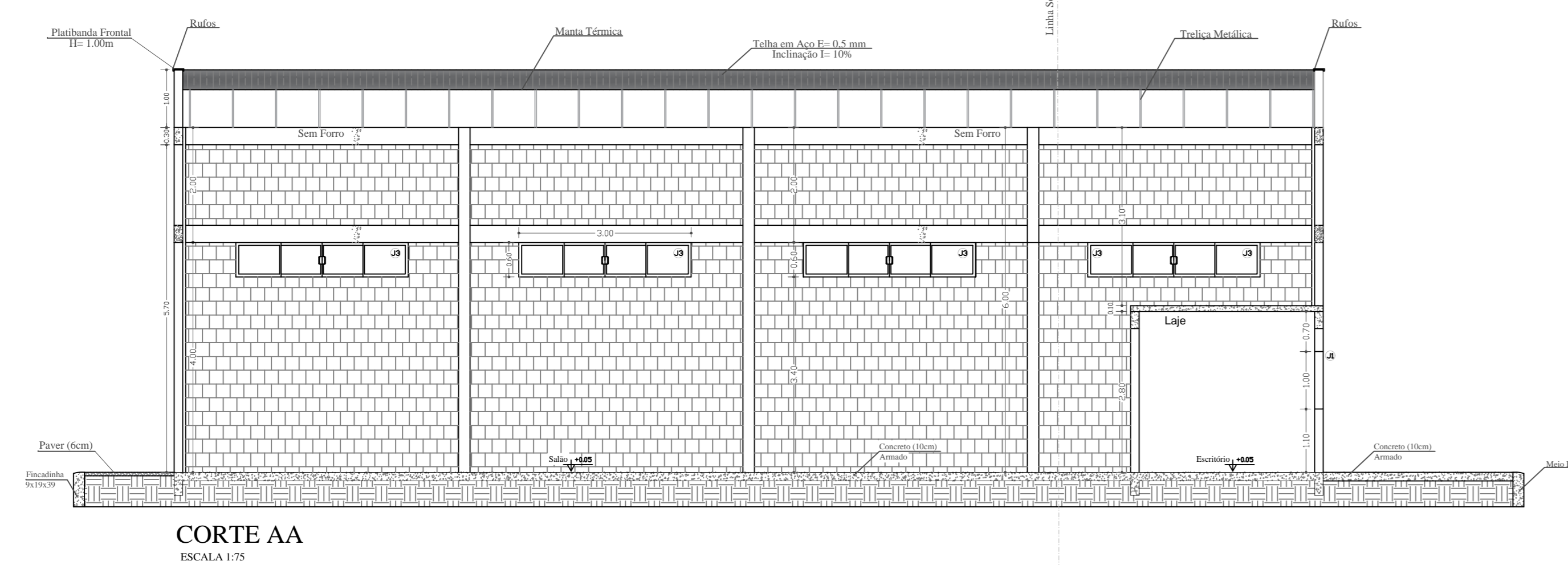
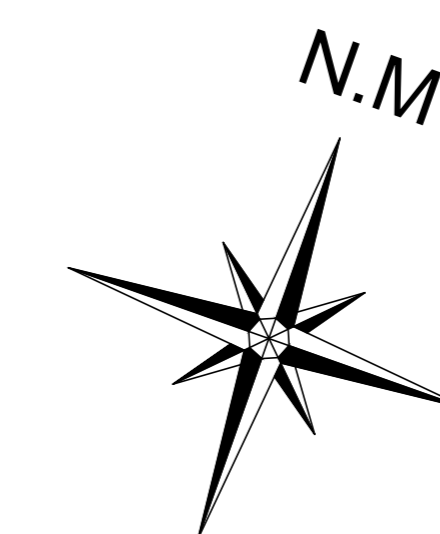
PORTAS E PORTÕES						
ITEM	LARGURA	ALTURA	TIPO	QUANT.		
P1	0.80	2.10	01 folha de abrir	03		
PT	5.00	4.00	02 folhas de correr	01		
JANELAS :						
ITEM	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ÁREA	TIPO	QUANT.
J1	1.50	1.00	1.10	1.50	Correr	02
J2	0.80	0.50	1.60	0.48	Maxim-ar	02
J3	3.00	0.60	2.70	1.80	Correr	04



SUMIDOURO
ESCALA 1:75

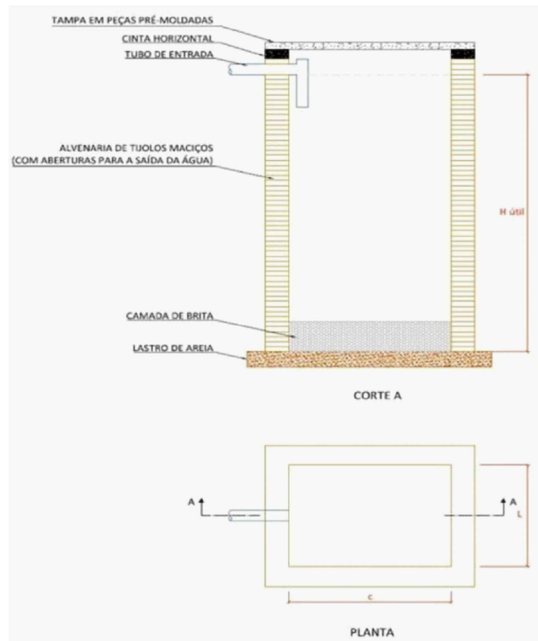
FOSSA SÉPTICA
ESCALA 1:75

DIMENSÕES ADOTADAS:
TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0x2,0x1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020
SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020

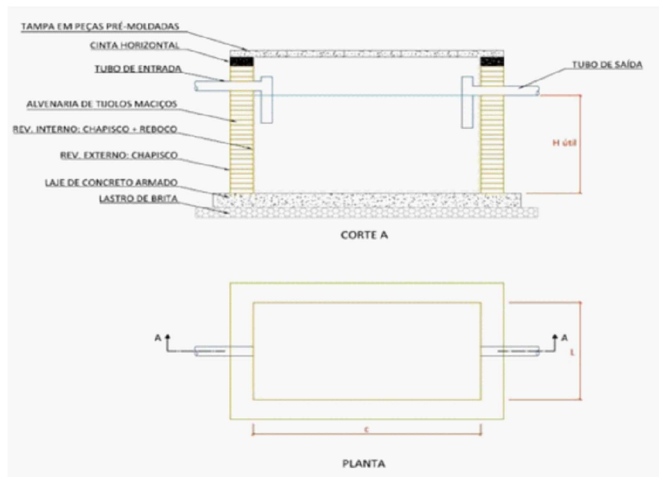


TÍTULO DA PRANCHA: PROJETO ARQUITETÔNICO PLANTA BAIXA	PRANCHA: 1/1	ESCALA: INDICADA
TIPO DA EDIFICAÇÃO: BARRAÇÃO INDUSTRIAL	ZONAMENTO: ZCS1	DATA DO PROJETO: AGOSTO 2025
LOCAL DA OBRA: AVENIDA - DEPUTADO NILSON RIBAS LOTE 2P S/N CENTRO - SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	CPF: 75.832.170/0001-31	
SITUAÇÃO SEM ESCALA: 	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO	
	DEVANIR MARTINELLI 8576479915 Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI em 2025.10.13 16:55:20 -03'00'	
	PREFEITO MUNICIPAL DEVANIR MARTINELLI GESTÃO 2025 A 2028	
	RICARDO TAKEO HAMADA:94833 761815 Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO em 2025.10.13 16:55:39 -03'00'	
	AUTOR DO PROJETO: RICARDO TAKEO HAMADA ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP 134.8620	
QUADRO DE ÁREAS:		
TERRENO.....	337,93m²	
CONSTRUIDA.....	200,00m²	
PERMEÁVEL.....	43,53m²	
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO: Assinatura Eletrônica	ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO (Observações):	

DETALHE SUMIDOURO



DETALHE FOSSA SÉPTICA



DIMENSÕES ADOTADAS:

TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020

SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020



DETALHE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO

OBRA BARRACÃO INDUSTRIAL

GESTÃO - 2021/2024

MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR

ENDEREÇO AVENIDA MARGINAL - Quadra: 39, Lotes: 2-L, 2-M, 2-N, 2-O, e 2-P

DATA 21/03/2022

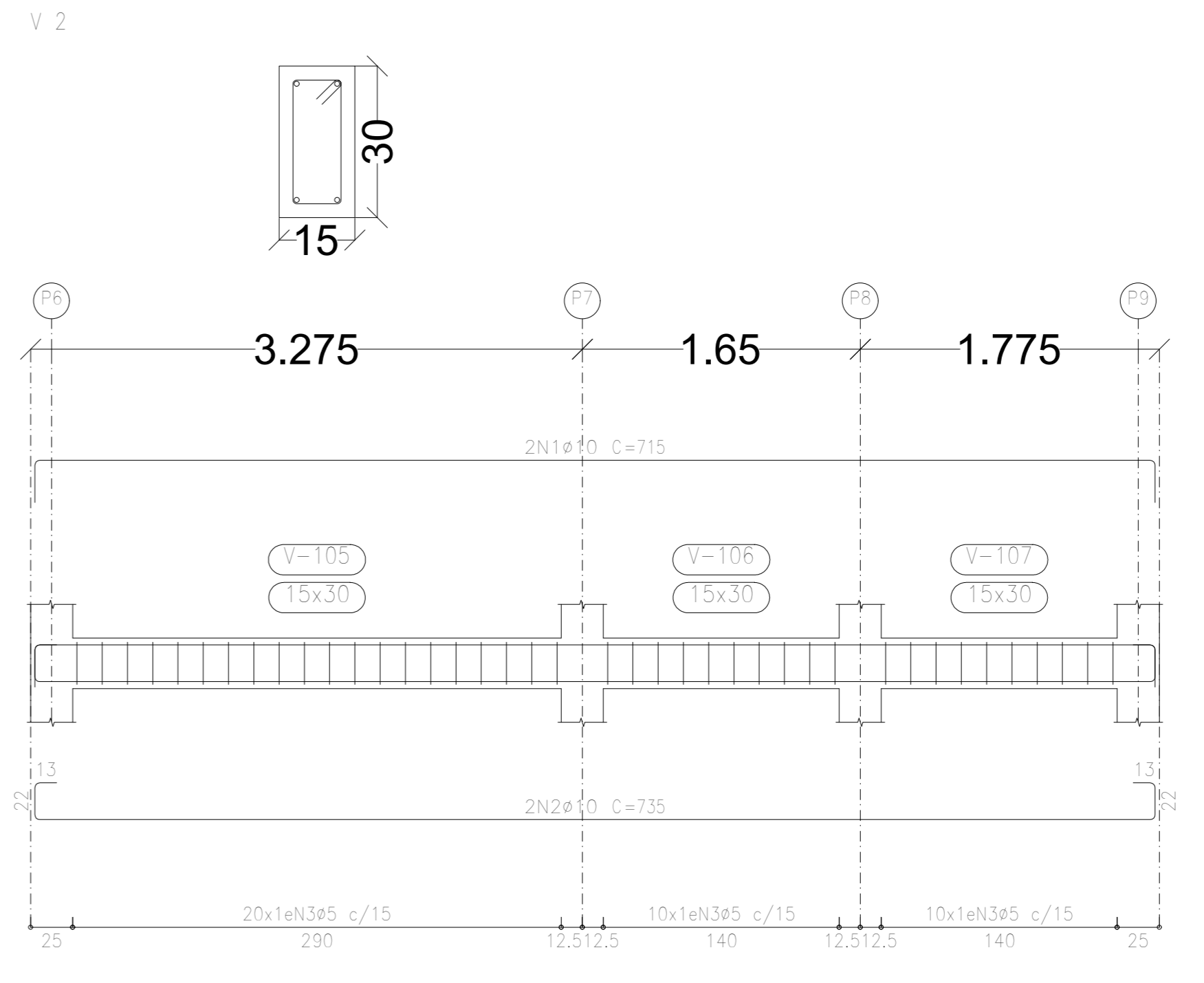
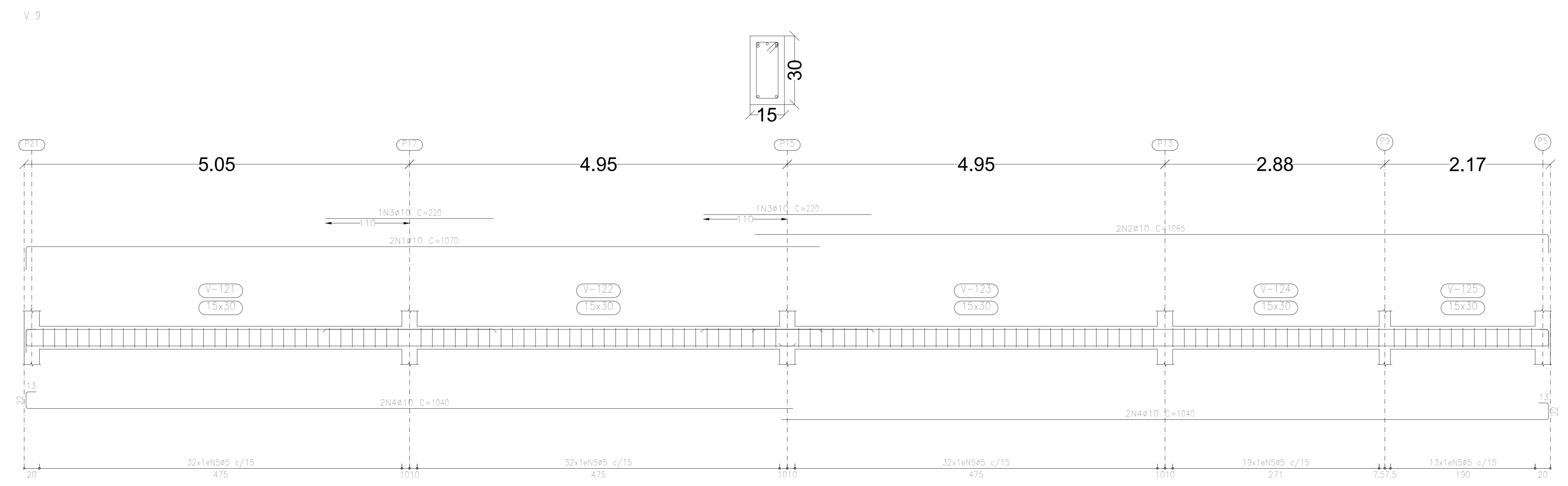
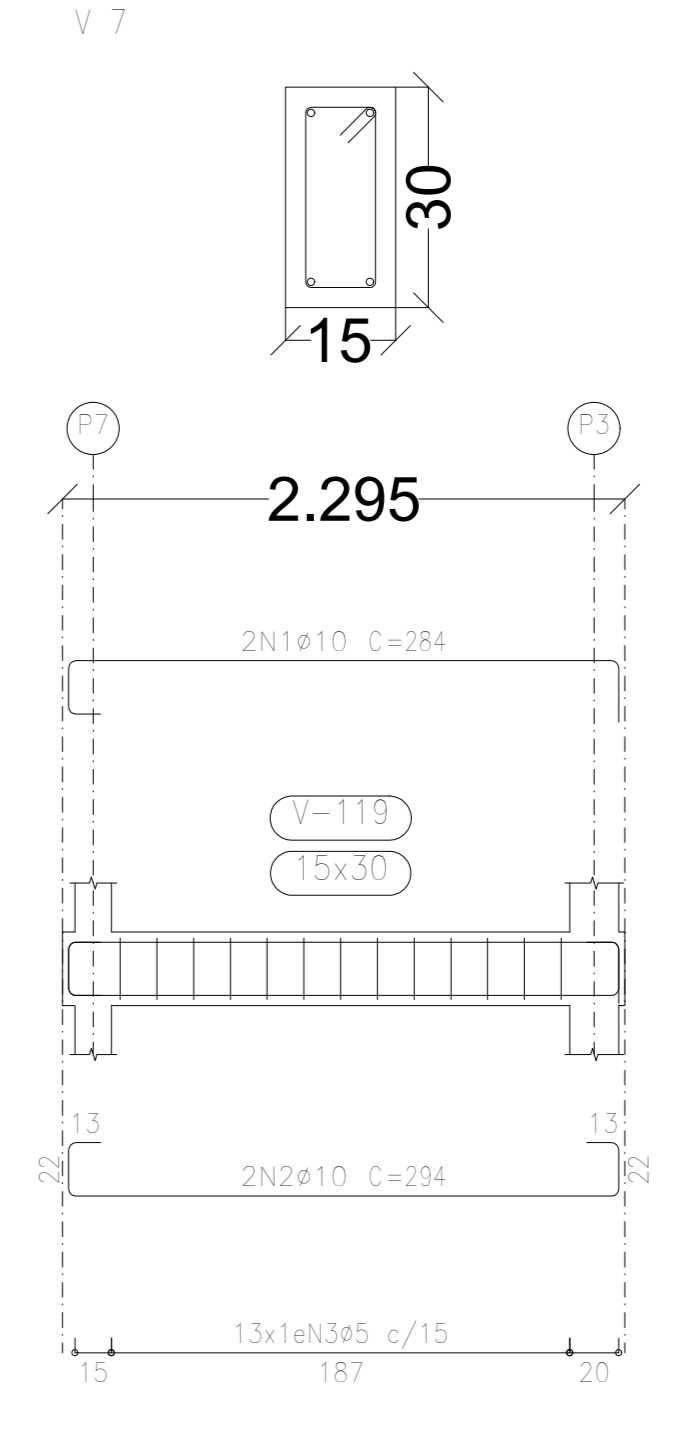
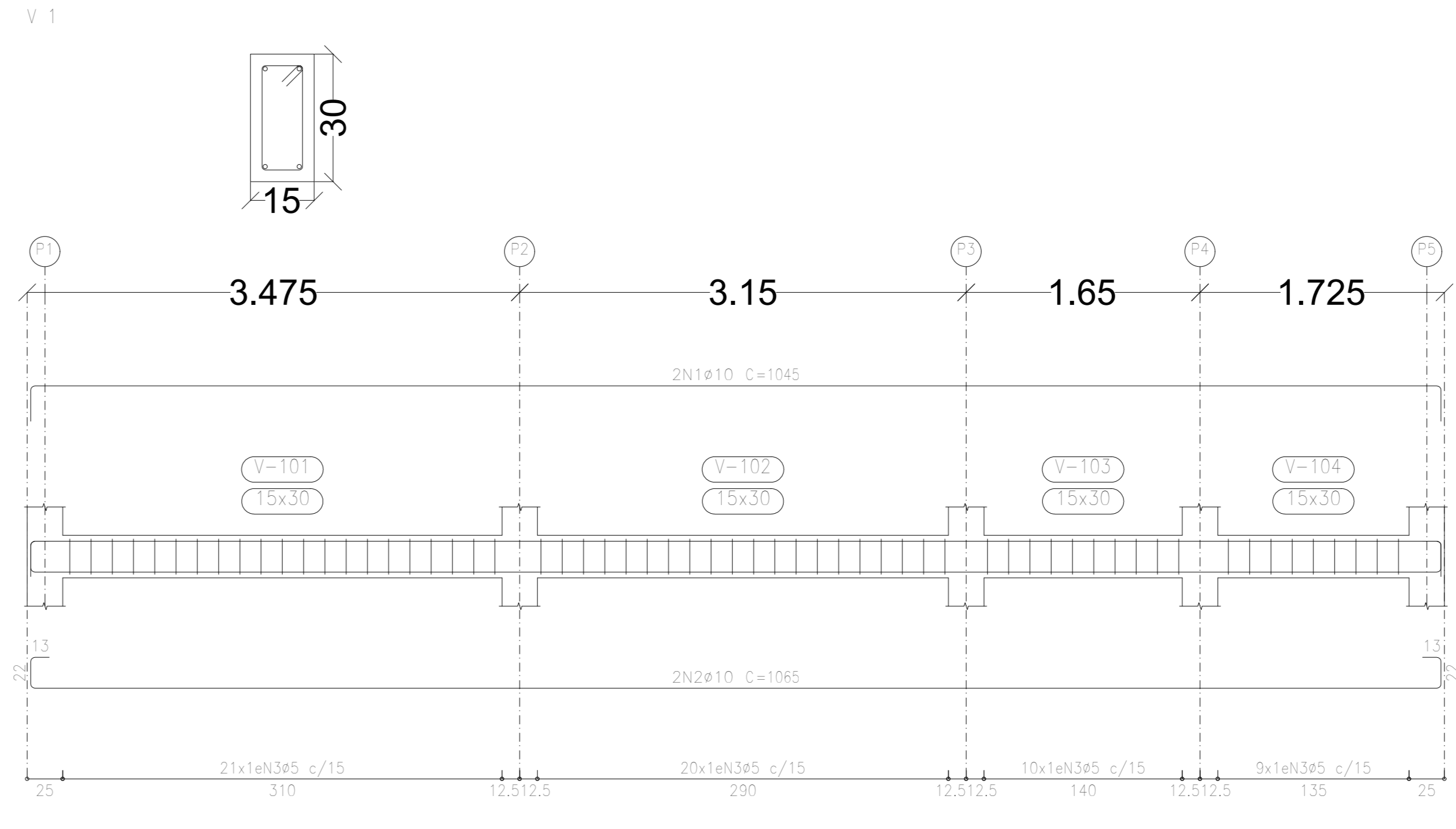
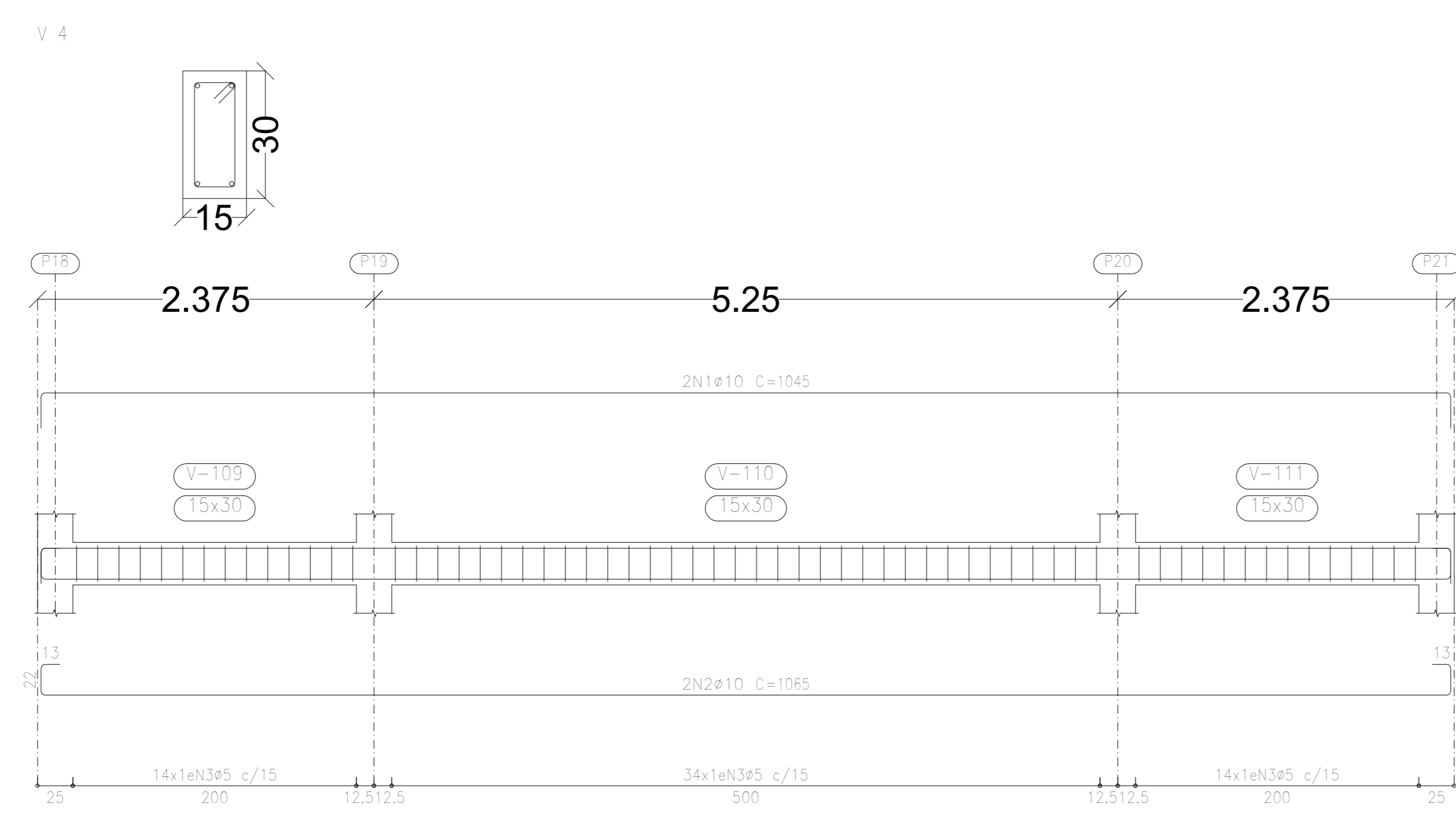
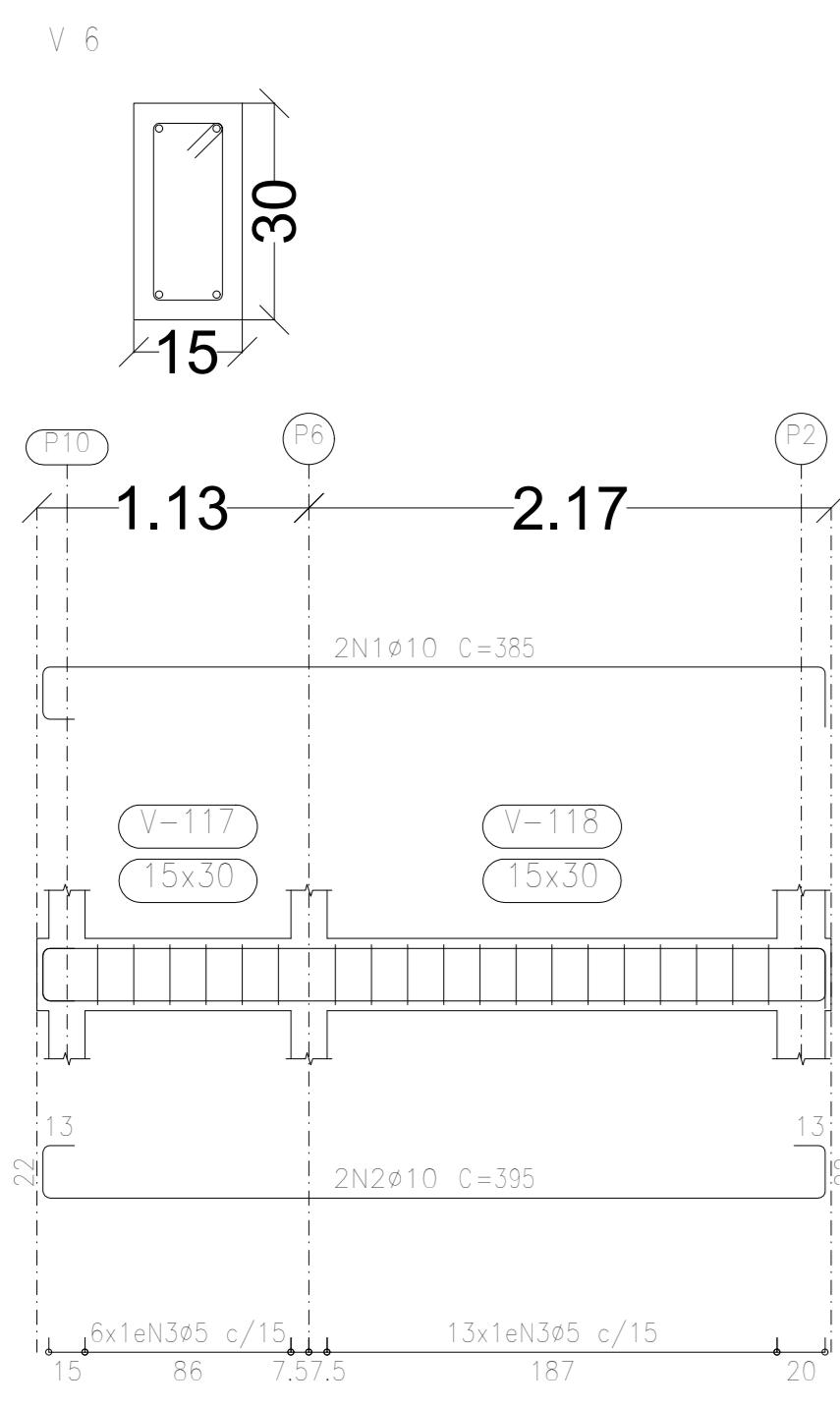
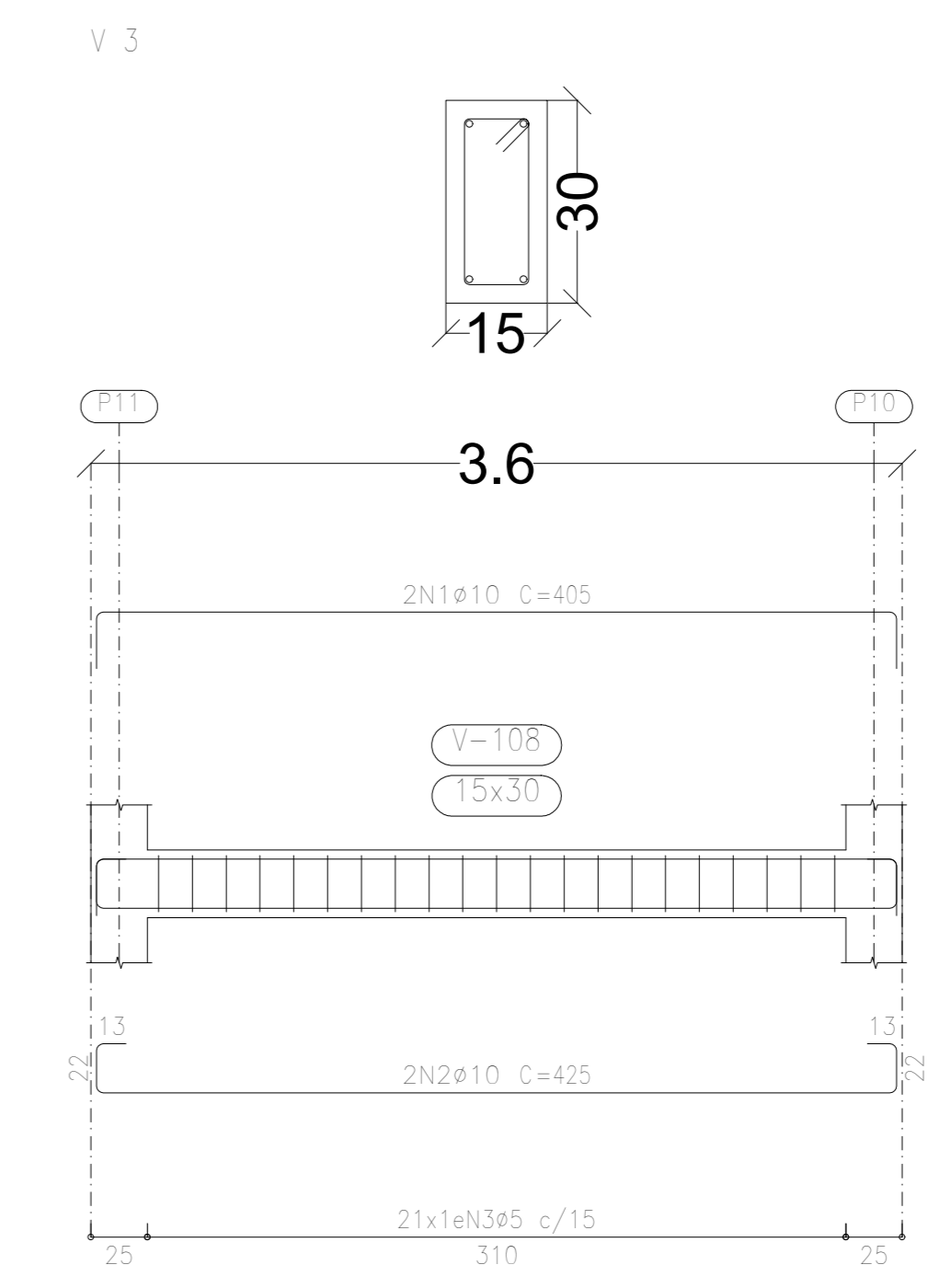
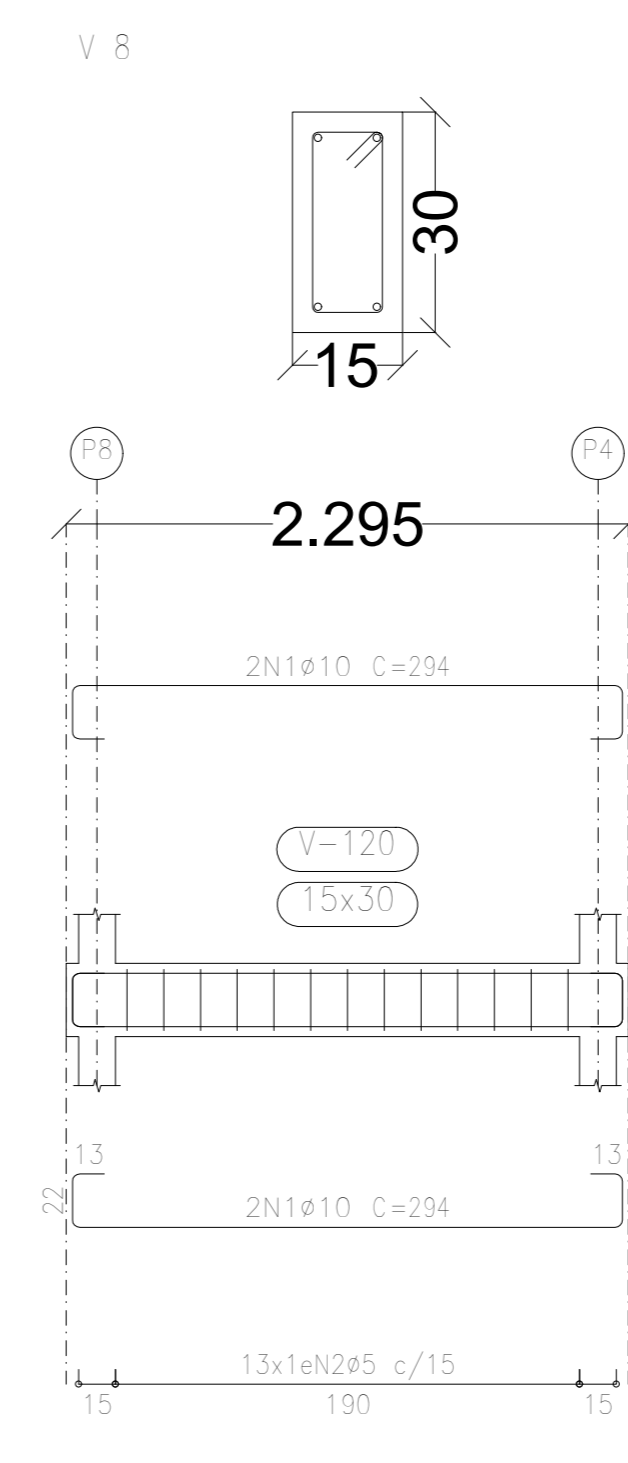
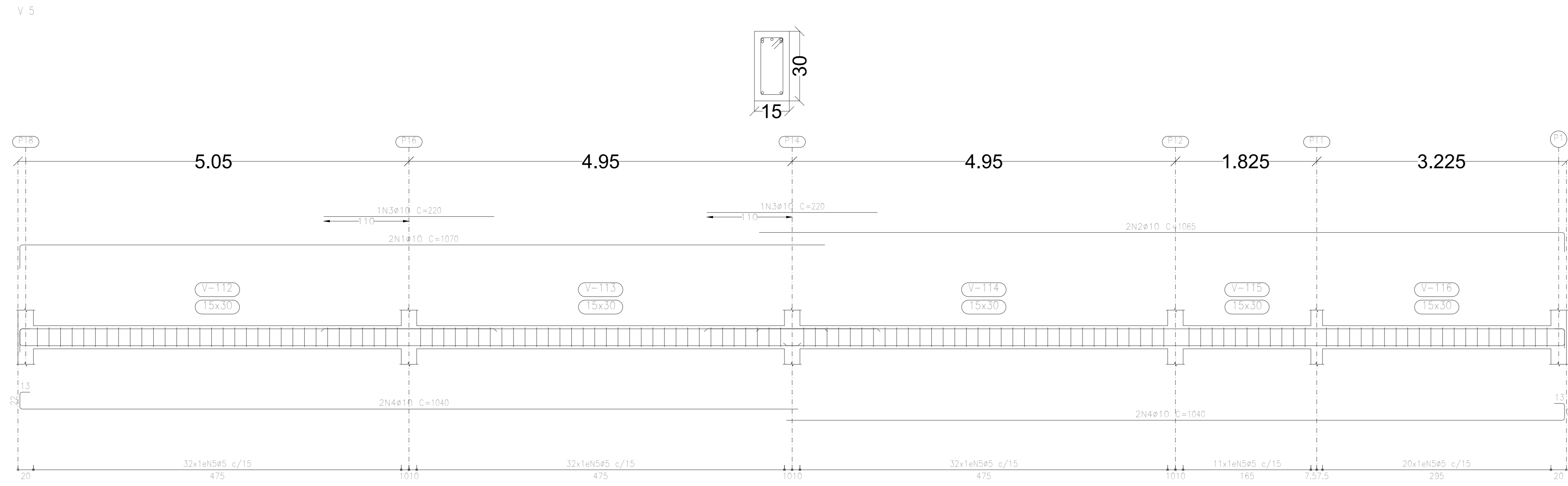
ESCALA INDICADA

FOLHA ÚNICA

ASSINATURAS

RICARDO TAKEO HAMADA
CREA-SP 124.562/D
ENGENHEIRO CIVIL

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Elemento	Pos.	Dim. (cm)	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)						
V 5	1	410	[Diagram]	1070	2140	13.2							
	2	410	[Diagram]	1860	2130	13.1							
	3	410	[Diagram]	220	440	2.7							
	4	410	[Diagram]	1040	4160	25.3							
V 6	1	45	[Diagram]	78	996	6.1	15.4						
	2	410	[Diagram]	1040	1040	6.1	17.2						
	3	410	[Diagram]	350	700	4.3							
V 8	1	45	[Diagram]	78	984	6.0	15.2						
	2	410	[Diagram]	280	560	3.5							
	3	410	[Diagram]	250	500	3.4							
V 3	1	45	[Diagram]	78	974	6.0	15.1						
	2	410	[Diagram]	250	500	3.4							
	3	410	[Diagram]	78	1514	9.4							
V 4	1	410	[Diagram]	1040	1040	6.1	17.2						
	2	410	[Diagram]	1040	2080	12.3							
	3	45	[Diagram]	78	486	6.0	15.1						
V 9	1	410	[Diagram]	1070	2140	13.2							
	2	410	[Diagram]	1860	2130	13.1							
	3	410	[Diagram]	220	440	2.7							
	4	410	[Diagram]	1040	4160	25.3							
V 1	1	45	[Diagram]	78	984	6.0	15.1						
	2	410	[Diagram]	1040	1040	6.1	17.2						
V 7	1	45	[Diagram]	78	974	6.0	15.1						
	2	410	[Diagram]	710	1420	8.8							
	3	410	[Diagram]	720	1440	9.1							
V 2	1	45	[Diagram]	78	974	6.0	15.1						
	2	410	[Diagram]	400	800	5.0							
	3	410	[Diagram]	420	840	5.3							
V 3	1	45	[Diagram]	78	968	5.9	15.0						
	2	410	[Diagram]	420	840	5.3							
	3	410	[Diagram]	78	1408	8.8							
Total:								470	207	15.1	234.4	3.5	300

BALDRAME
 Desenho de vigas
 Concreto: C20, em geral
 Aço das barras: CA-50
 Aço dos estribos: CA-60
 Espora vigas: 1:30
 Espora aberturas: 1:30
 Cobrimento: 2,5 cm

Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Desenho de vigas			
CA-50	410	346.3	235
CA-60	45	376.7	65
Total:			300

VIGAS BALDRAME

OBRA: ADM - PÁTIO DE AVIAÇÃO E OBRAS GESTÃO - 2025/2028

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR

ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS

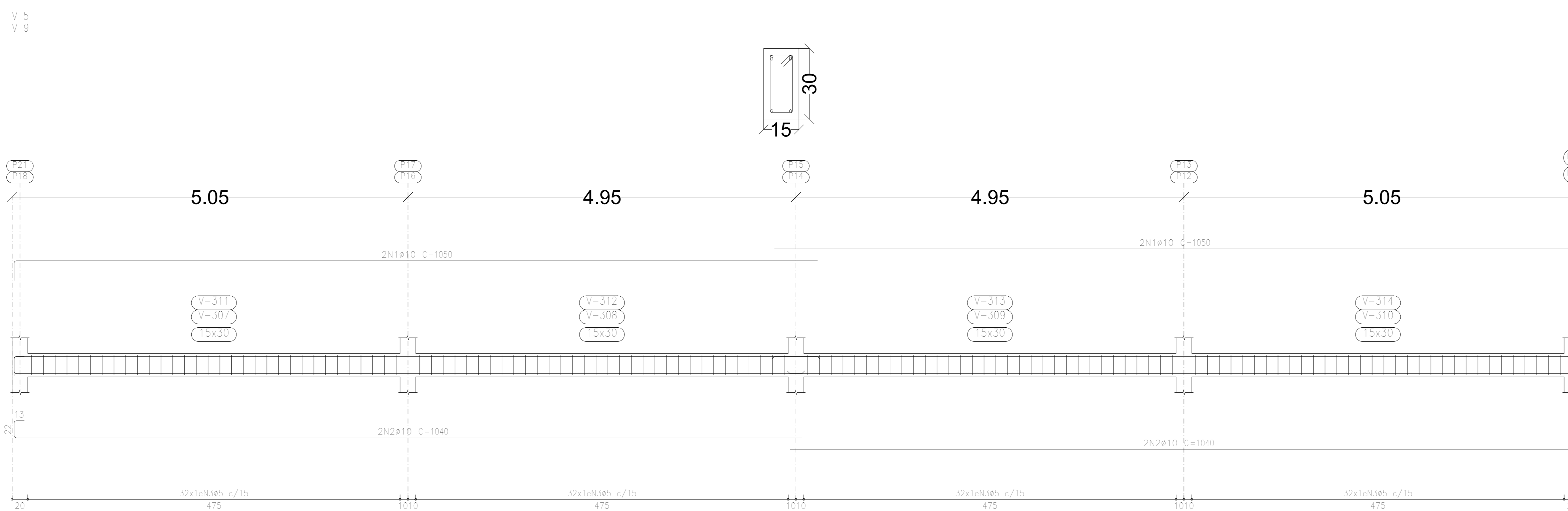
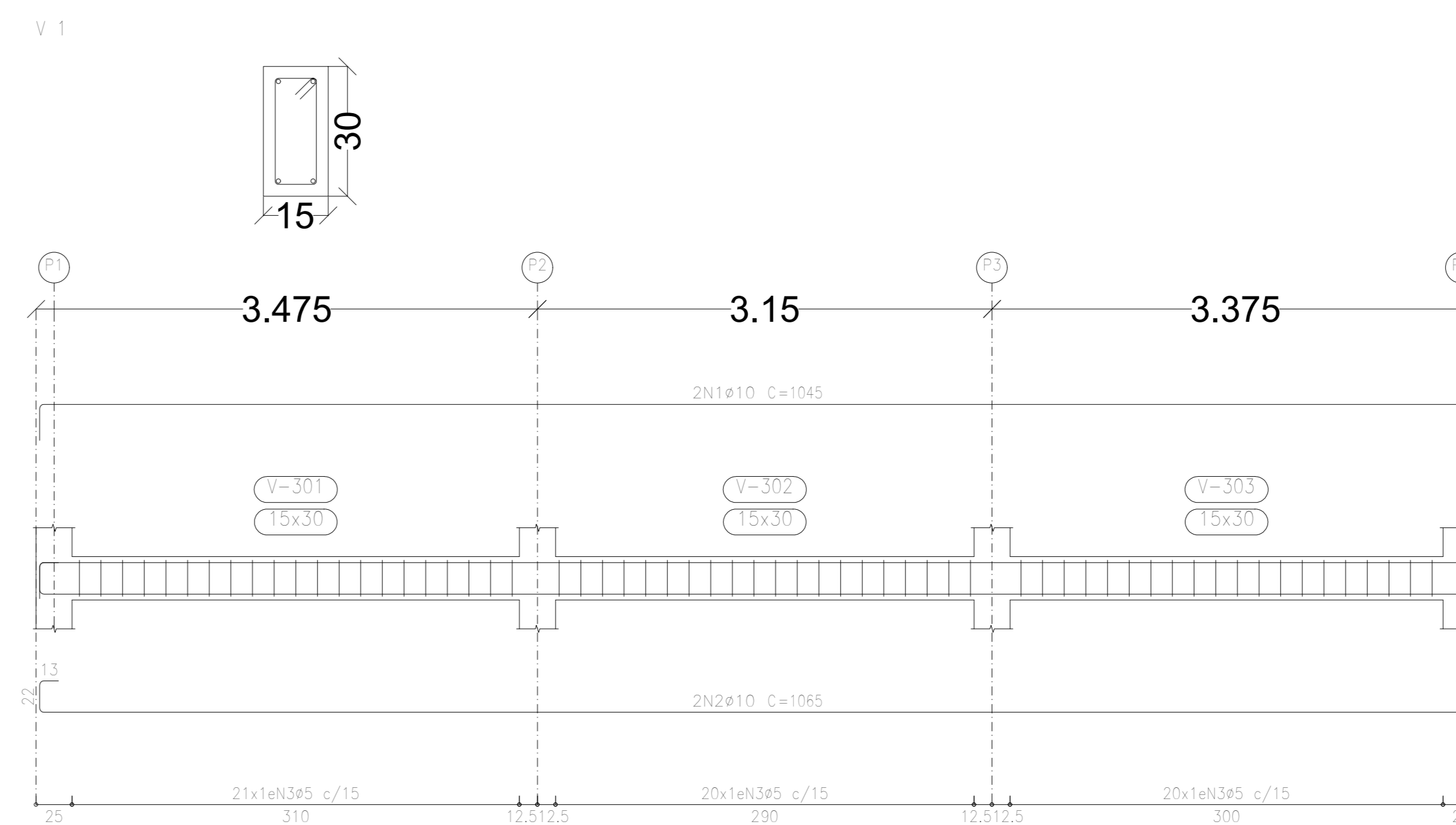
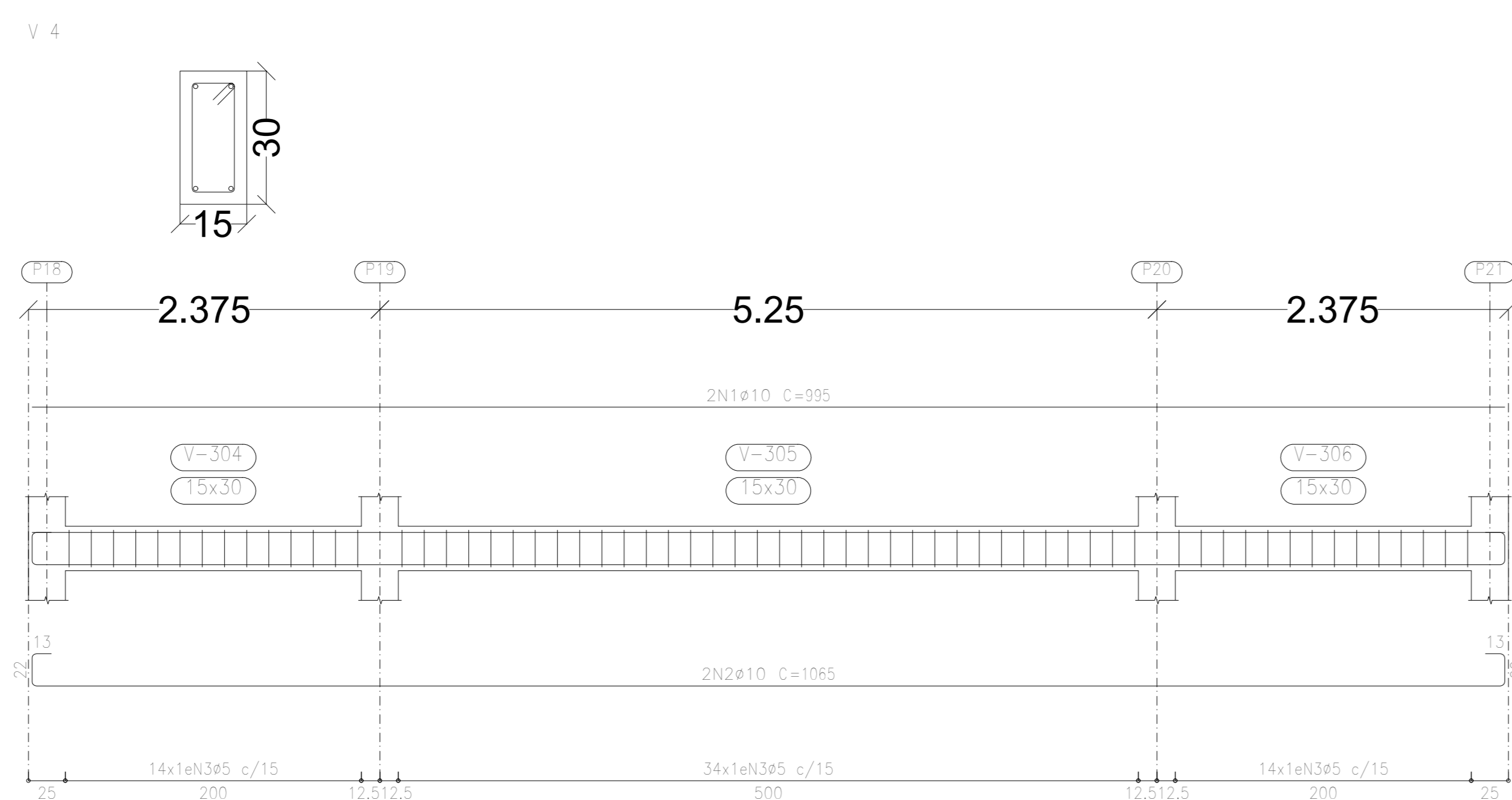
DATA: 03/10/2025 ESCALA: INDICADA FOLHA: 01/01

ASSINATURAS

RICARDO TARDEI HAMADA
 CREA-SP 04.5620
 ENGENHEIRO CIVIL

DEVANIR MARTINELLI
 Prefeitura Municipal

Elemento	Pos.	Diâm.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Comp. total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 4	1	Ø10	2		990	1980	12,3	
	2	Ø10	2		1040	2080	13,1	
	3	Ø5	63		78	4830	7,8	
1000+1000							27,3	8,1
V 5+9	1	Ø10	2		1050	2100	12,9	
	2	Ø10	2		1040	2080	12,6	
	3	Ø5	128		78	6984	15,1	
1000+1000							28,1	27,7
V 7	1	Ø10	2		1040	2080	12,9	
	2	Ø10	2		1040	2080	12,9	
	3	Ø5	63		78	4758	7,8	
1000+1000							28,8	8,1
							Ø5	51,2
							Ø10	48,3
							Total	165,3



INTERMEDIÁRIA
 Desenho de vigas
 Concreto: C20, am geral
 Aço dos barras: CA-50
 Aço dos estribos: CA-60
 Escala vigas 1:30
 Escala seções 1:10
 Escala aberturas 1:30
 Cobrimentos: 2,5 cm

Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø10	250,6	170	170
CA-60 Ø5	295,6	51	51
Total			221

VIGAS INTERMEDIÁRIAS

OBRA: ADM - PÁTIO DE AVIAÇÃO E OBRAS GESTÃO - 2025/2028

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR

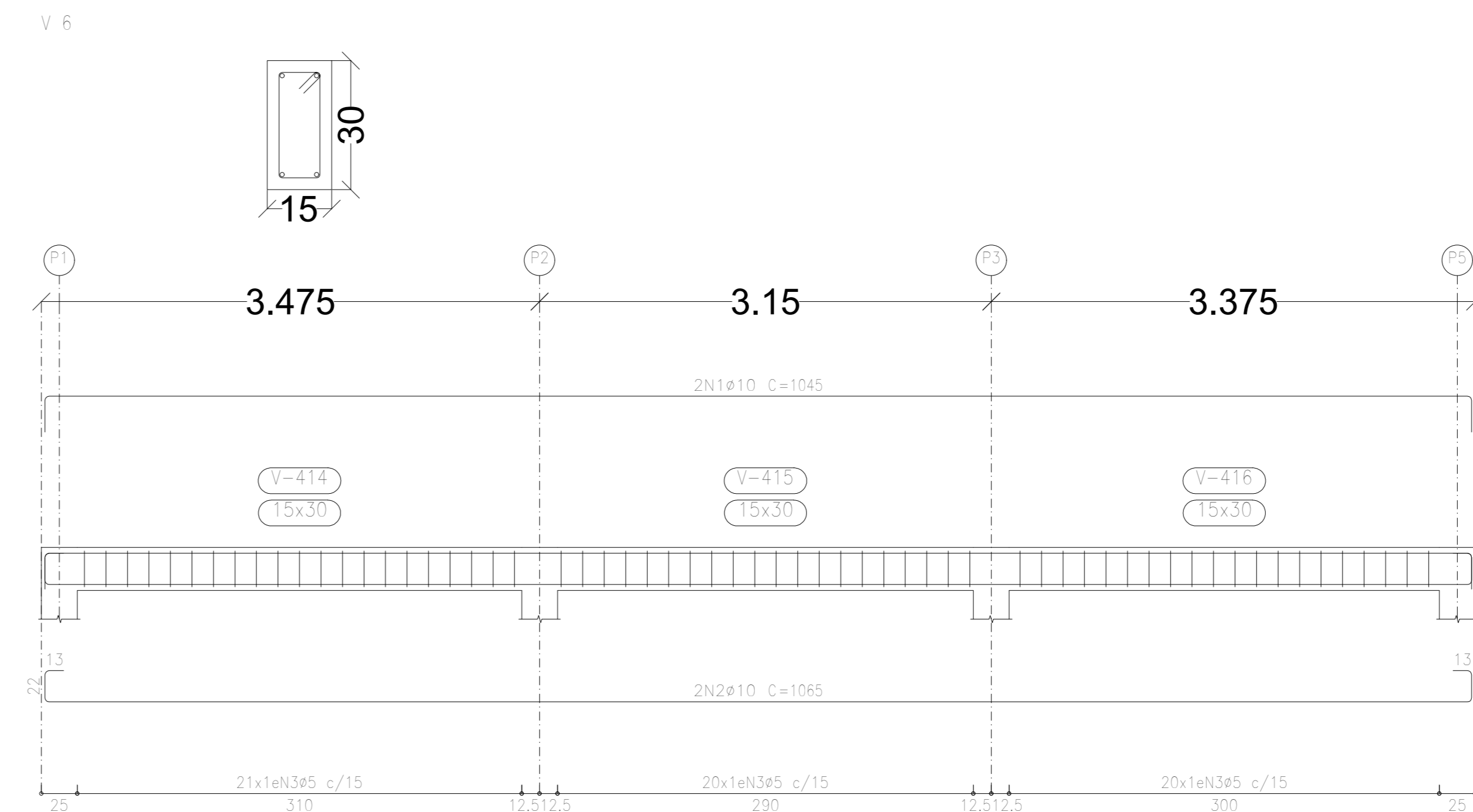
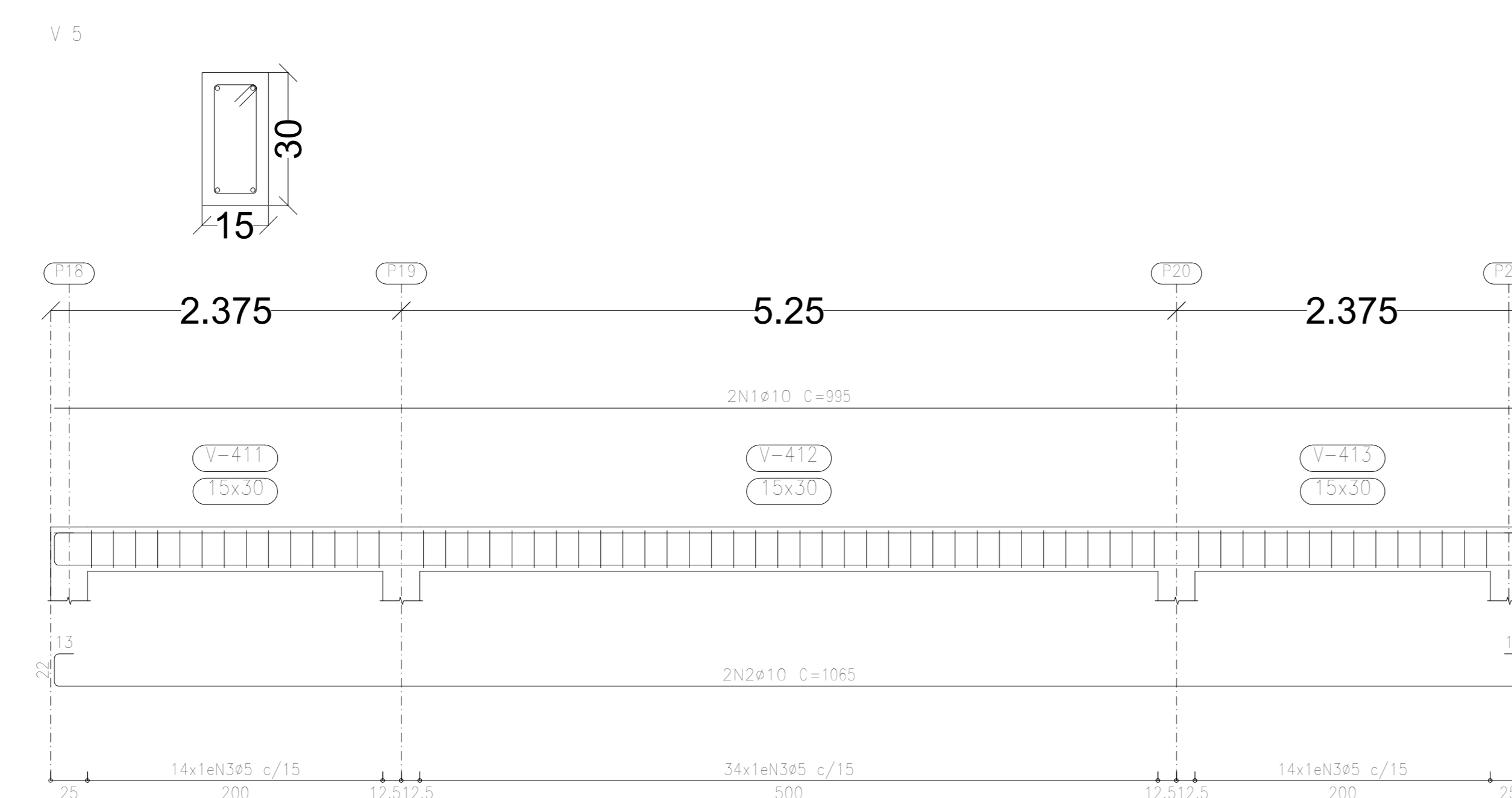
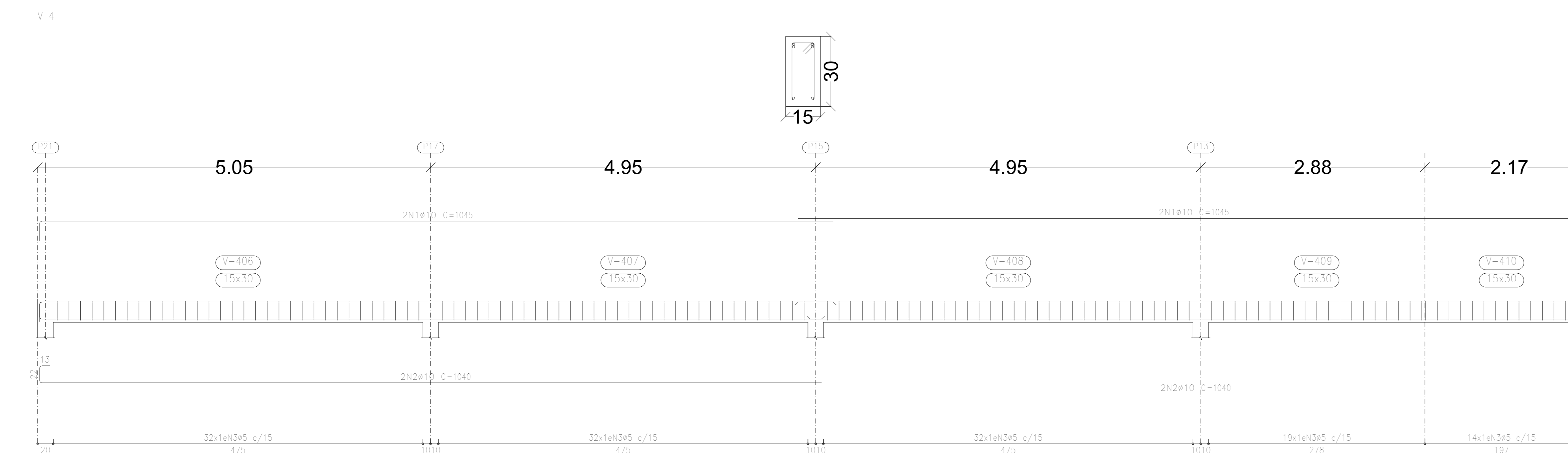
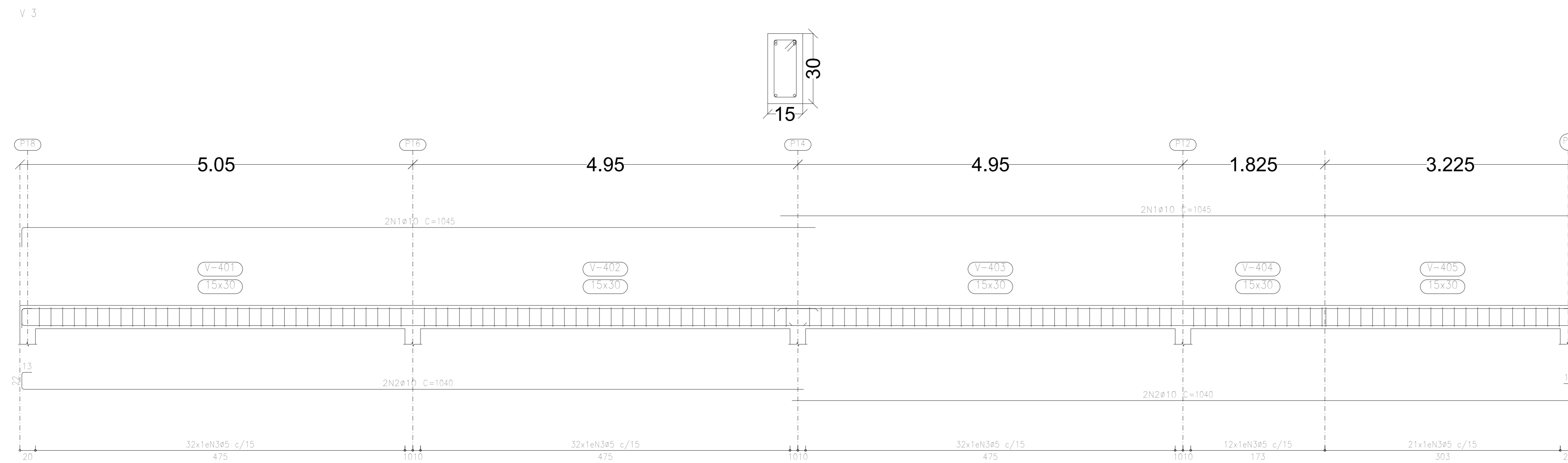
ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS

DATA: 03/10/2025 ESCALA: INDICADA FOLHA: 01/01

ASSINATURAS

RICARDO TAREO HAMADA
 CREA-SP 04.6620
 ENGENHEIRO CIVIL

DEVANIR MARTINELLI
 Prefeitura Municipal



Elemento	Pos.	Diã.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 3	1	ø10	2	[Diagram]	995	1990	12.3	
	2	ø5	[Diagram]	78	4854		7.8	
						1064+1005	27.3	8.3
V 4	1	ø10	2	[Diagram]	1045	2090	13.3	
	2	ø5	61	[Diagram]	78	4758		7.5
						1064+1005	28.8	8.3
V 5	1	ø10	2	[Diagram]	995	1990	12.3	
	2	ø5	122	[Diagram]	78	10962		15.8
						1064+1005	26.2	17.4
V 6	1	ø10	2	[Diagram]	1065	2130	13.3	
	2	ø5	122	[Diagram]	78	10962		15.8
						1064+1005	26.2	17.4
						ø10	307	51.2
						ø10	1615	0.0
						Total	69.3	51.2

SUPERIOR
 Desenho de vigas
 Concreto: C20, em geral
 Aço das barras: CA-50
 Aço dos estribos: CA-60
 Escala vigas: 1:30
 Escala seções: 1:10
 Escala aberturas: 1:30
 Cobrimentos: 2.5 cm

Resumo	Aço	Comp. total (m)	Peso x 10% (kg)	Total
Resumo	Aço			
Desenho de vigas				
CA-50	ø10	250.2	170	170
CA-60	ø5	297.2	51	51
Total				221

VIGAS SUPERIORES

OBRA: ADM - PÁTIO DE AVIAÇÃO E OBRAS GESTÃO - 2025/2028

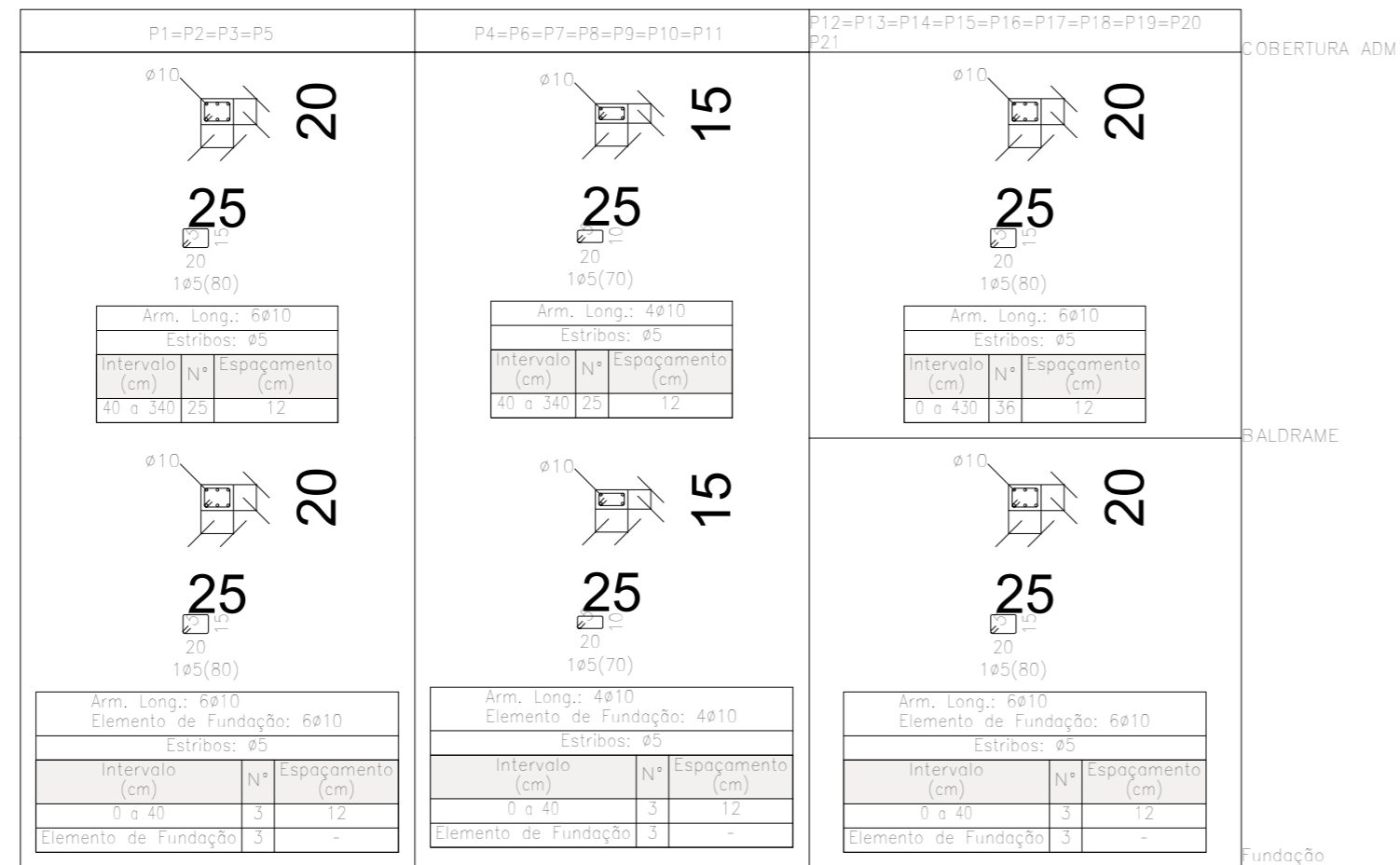
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR

ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS

DATA: 03/10/2025 ESCALA: INDICADA FOLHA: 01/01

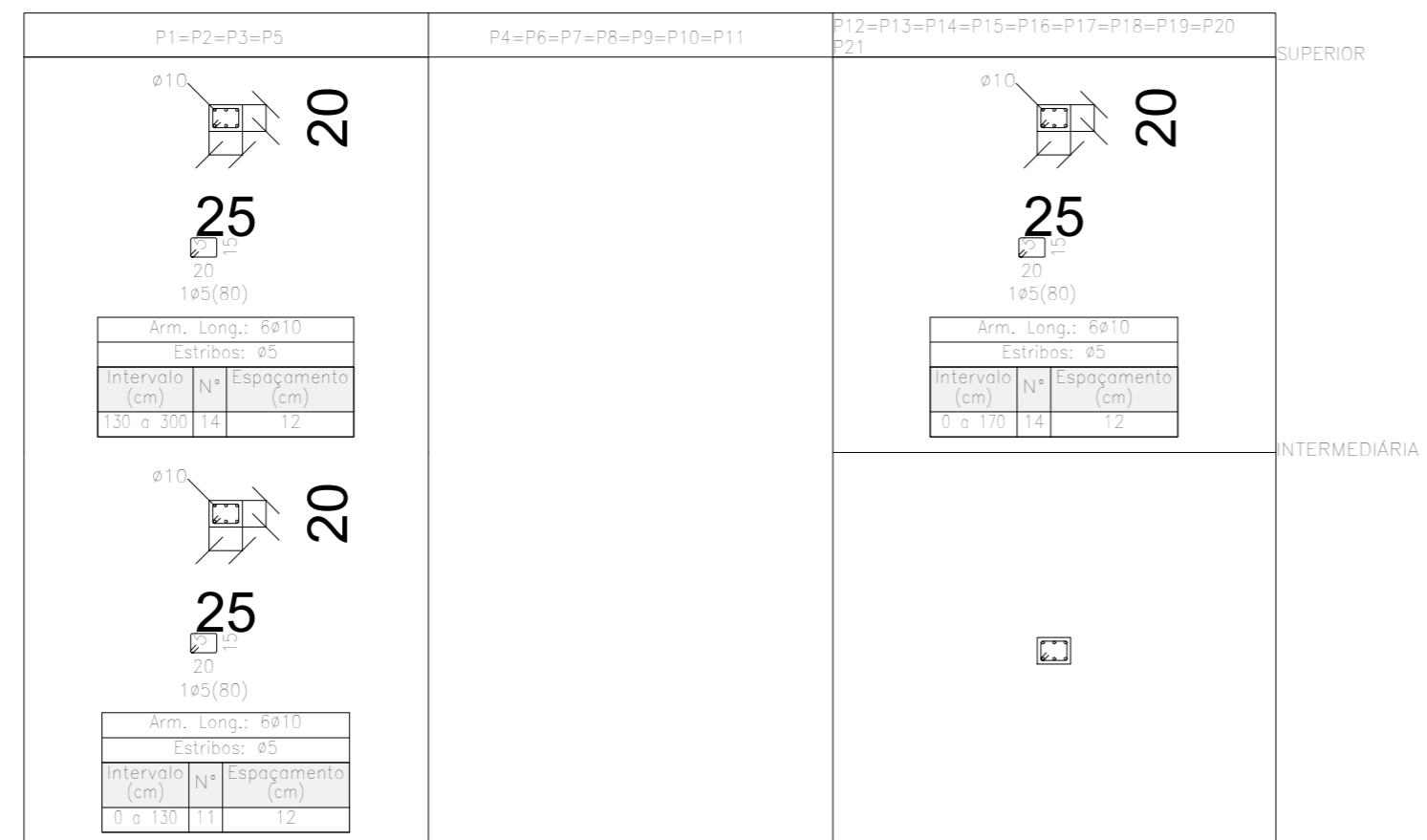
ASSINATURAS:
 RICARDO TAREO HAMADA
 CREA-SP 04.04520
 ENGENHEIRO CIVIL

DEVANIR MARTINELLI
 Prefeitura Municipal



Quadro de pilares
 Escala 1:50
 Concreto: C20, em geral
 Aço das barras: CA-50
 Aço dos estribos: CA-60

Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø10	857.2	581	581
CA-60 Ø5	764.5	132	132
Total			713



DETALHE PILARES

OBRA ADM - PÁTIO DE AVIAÇÃO E OBRAS GESTÃO - 2025/2028

MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR

ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS

DATA 03/10/2025

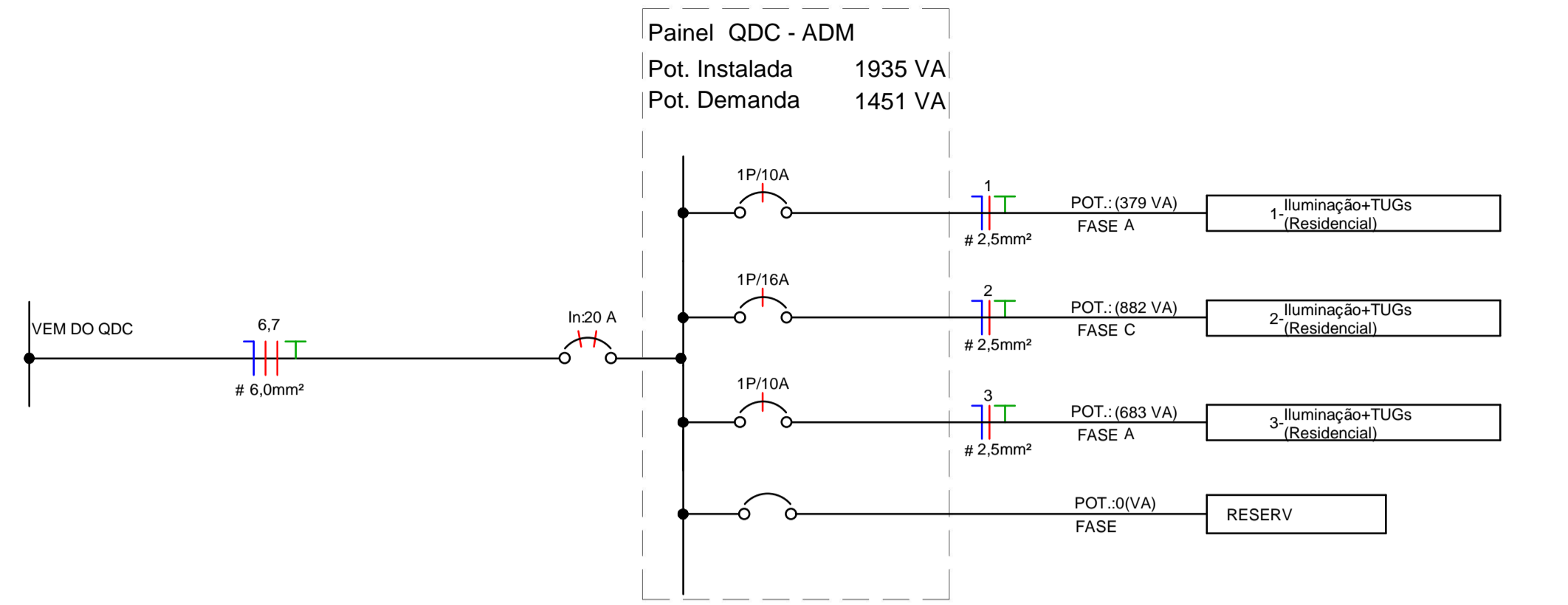
ESCALA INDICADA

FOLHA 01/01

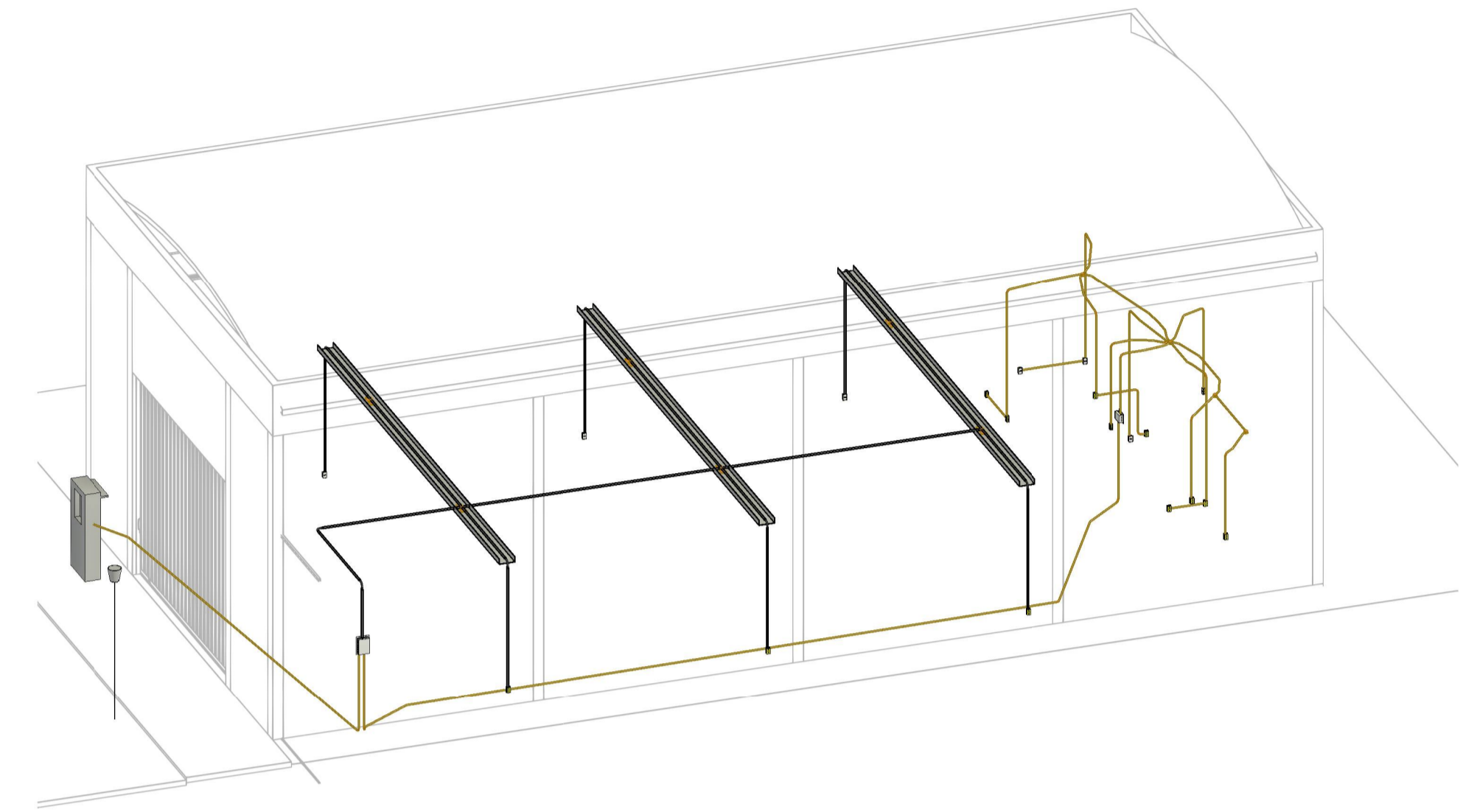
ASSINATURAS

RICARDO TAKEO HAMADA
 CREA-SP 124.562/D
 ENGENHEIRO CIVIL

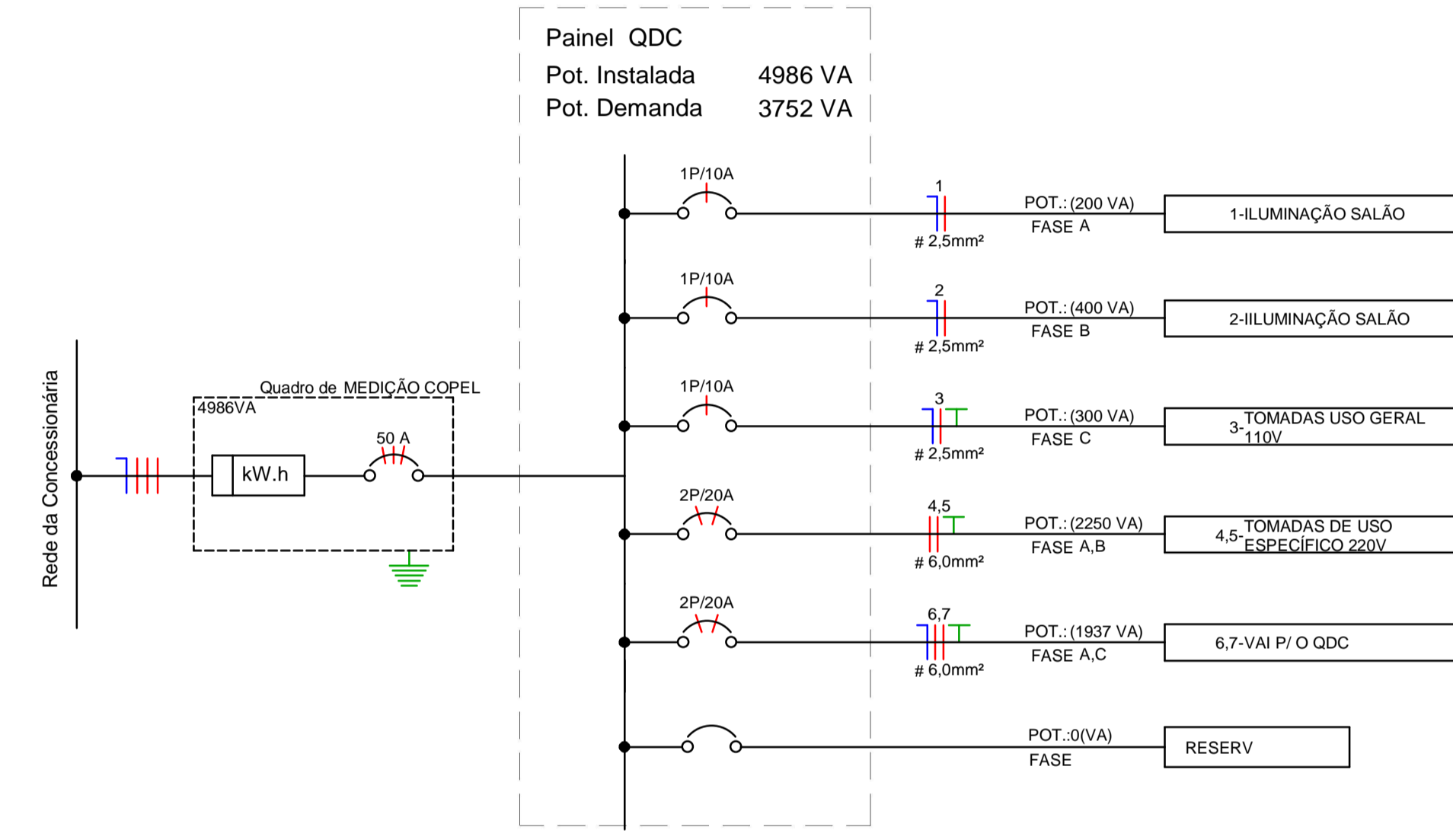
DEVANIR MARTINELLI
 Prefeito Municipal



Painel QDC - ADM
Pot. Instalada 1935 VA
Pot. Demanda 1451 VA



3D Projeto Elétrico



Painel QDC
Pot. Instalada 4986 VA
Pot. Demanda 3752 VA

Diagrama Unifilar Copiar 1

Quantitativo de Cabos em Metros (Cobre/Un/Isol. PVC/750V/70°C) Copiar 1																			
FA-2,5mm²	FA-4,0mm²	FA-6,0mm²	FA-10,0mm²	FB-2,5mm²	FB-4,0mm²	FB-6,0mm²	FB-10,0mm²	FC-2,5mm²	FC-6,0mm²	FC-10,0mm²	N-2,5mm²	N-6,0mm²	N-10,0mm²	PE-2,5mm²	PE-4,0mm²	PE-6,0mm²	PE-10,0mm²	Re-2,5mm²	Tipo de Conductor
66,6	52,2	33,4	15,2	36,8	52,2	6,0	15,2	49,3	27,3	15,2	155,4	27,3	15,2	79,7	52,2	33,4	15,2	60,1	[Cu/PVC/750V/70°C]-Un-B1-2Cc

LEGENDA DIAGRAMAS	
	Disjuntor Termomagnético
	Disjuntor Termomagnético
	Disjuntor Termomagnético
	Condutores Neutro, Fase, Terra
	DPS-Dispositivo de proteção contra
	IDR-Interruptor Diferencial Residual (Imax=30mA)
	Medidor de

Legenda Diagrama Unifilar

Lista de Materiais - Componentes			
Descrição do Material	Dimensões	Quantidade e (peças)	Referência Fabricante
Caixas de Embutir		23	
Caixa de Luz 4"x2", de embutir, em PVC na cor amarelo para eletroduto corrugado	4"x2"	19	Tigre linha Tigreflex ou equivalente
Caixa octogonal 4"x4" com fundo móvel com suporte para lâmpada, reforçado, em PVC na cor laranja para eletroduto corrugado	4"x4"	6	Tigre linha Tigreflex Reforçado ou equivalente
Caixa octogonal 4"x4" com fundo móvel reforçado, em PVC na cor laranja para eletroduto corrugado	4"x4"	4	Tigre linha Tigreflex Reforçado ou equivalente
Derivações para Eletrodutos de PVC Rígido			
Curva 90° para eletroduto rígido de PVC, DN25mm, rosca Ø1" BSP conforme ABNT NBR 15465	Ø 1"	8	Tigre ou equivalente
Luva para eletroduto de PVC rígido, DN25mm, rosca Ø1" BSP conforme ABNT NBR 15465	Ø 1"	16	Tigre ou equivalente
Interruptores + Tomadas			
Conjunto montado de 1 Interruptor Simples + 1 Tomada 2P+T, 10A, 4"x2"	1S+1Tom.10A, 4"x2"	4	Pial Legrand ou equivalente
Conjunto montado de 2 Interruptores Simples + 1 Tomada 2P+T, 10A, 4"x2"	2S + 1 Tomada 10A, 4"x2"	1	Pial Legrand ou equivalente
Padrão de Entrada			
Padrão de Entrada individual com caixa Tipo E, Medição direta Bifásica até 100 A, Rede Subterrânea		1	
Quadros			
Quadro de Distribuição 6/8 Disjuntores, de embutir, fabricado em PVC antichamas, com barramento de terra e neutro, porta branca, dimensões 245x190x78,7mm.	6/8 Disjuntores	1	Tigre ou equivalente
Quadro de Distribuição 12/16 Disjuntores, de embutir, fabricado em PVC antichamas, com barramento de terra e neutro, porta branca, dimensões 250x444,6x78,7mm.	12/16 Disjuntores	1	Tigre ou equivalente
Tomadas			
Conjunto montado de 1 Tomada 2P+T, 10A, posto horizontal, 4"x2"	10A, 4"x2"	7	Pial legrand ou equivalente
Conjunto montado de 1 Tomada 2P+T, 20A, posto horizontal, 4"x2"	20A, 4"x2"	7	Pial legrand ou equivalente

Lista de Materiais - Eletrodutos			
Descrição do Material	Diâmetro Nominal	Comprimento (m)	Referência de Fabricante
Eletroduto de PVC Rígido Roscável, anti chama, na cor preta, conforme NBR 15465	Ø25	76,37 m	Tigre ou equivalente
Eletroduto flexível corrugado Reforçado, em PVC na cor laranja antichamas, conforme NBR15465	Ø25	97,90 m	Tigre ou equivalente

Tabela dos Circuitos						
Circuito	Descrição	Tipo de Carga	In: Disjuntor	Tipo de Instalação	Condutor Pré Calculado	Potência Aparente / Potência Ativa (W)
<não nomeado>	<varia>	<varia>	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°C]-Un-B1-2Cc	<varia>	4986 VA / 4320 W
QDC						
1	ILUMINAÇÃO SALÃO	Iluminação+TUGs (Residencial); Iluminação Traseira	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°C]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	200 VA / 200 W
2	ILUMINAÇÃO SALÃO	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°C]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	400 VA / 400 W
3	TOMADAS USO GERAL 110V	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°C]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	300 VA / 240 W
4.5	TOMADAS DE USO ESPECÍFICO 220V	TUEs (Residencial)	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°C]-Un-B1-2Cc	2-#2,5(24A), 1-#2,5	2250 VA / 1800 W
6.7	VAI P/O QDC	Iluminação+TUGs (Residencial)	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°C]-Un-B1-2Cc	2-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	1935 VA / 1680 W
QDC-ADM						
1	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°C]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	379 VA / 360 W
2	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°C]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	882 VA / 740 W
3	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°C]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	683 VA / 580 W
Totais:: 10						12015 VA / 10320 W

PROJETO ELÉTRICO

OBRA **BARRAÇÃO INDUSTRIAL** GESTÃO - 2025/2028

MUNICÍPIO **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR**

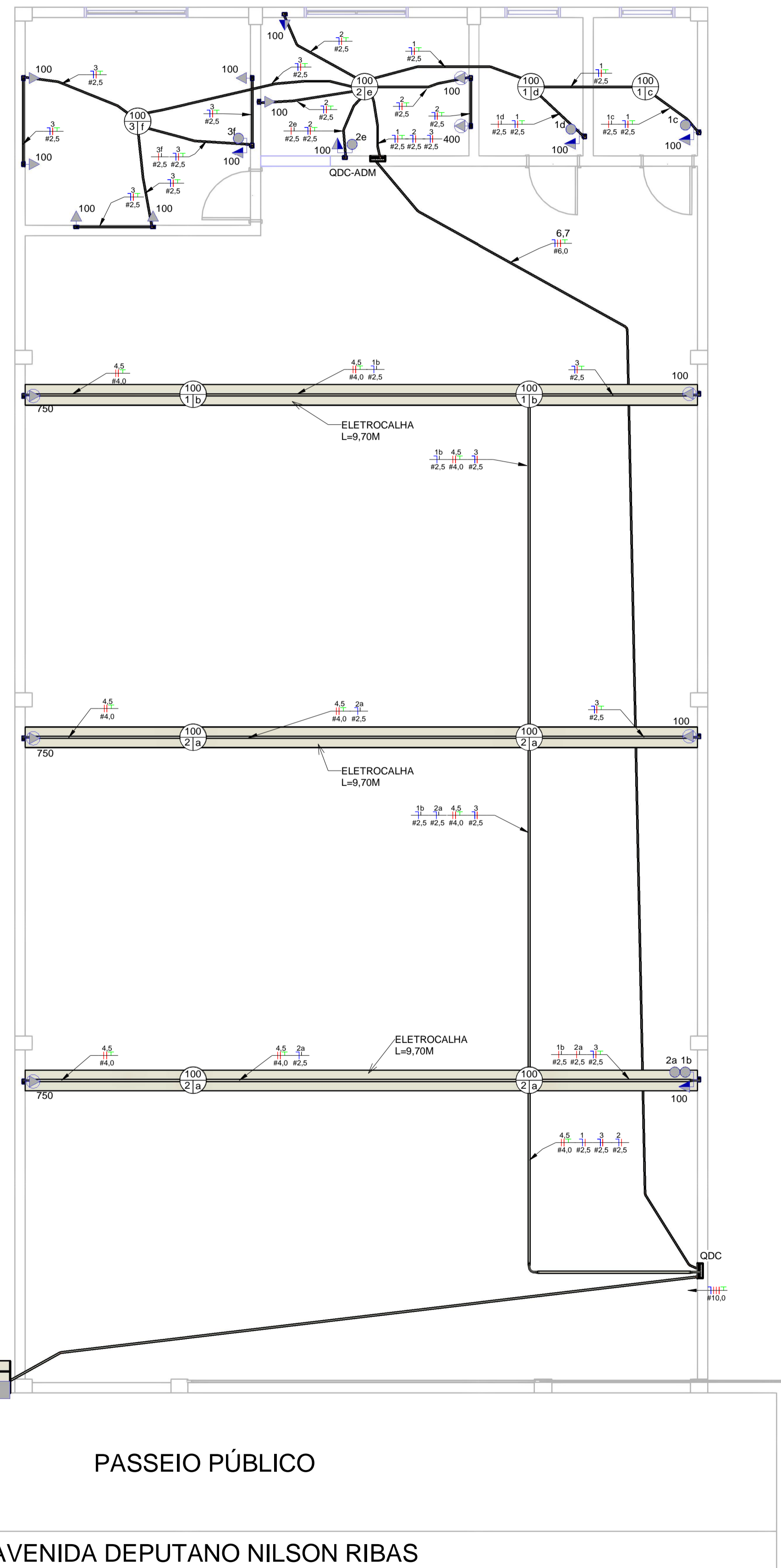
ENDEREÇO **AV. DEPUTADO NILSON RIBAS**
Quadra:39, Lotes: 2-P, 2-Q, 2-R, 2-S

DATA **29/08/2025** ESCALA **INDICADA** FOLHA **02/02**

ASSINATURAS

RICARDO TAKEO HAMADA
CREA-SP 124.562/D
ENGENHEIRO CIVIL

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



	Tomada Baixa 2P+T, 10A, a 30cm do piso
	Tomada Média 2P+T, 10A, a 120cm do piso
	Tomada Alta 2P+T, 10A, a 210cm do piso
	Tomada Baixa 2P+T, 20A, a 30cm do piso
	Tomada Média 2P+T, 20A, a 120cm do piso
	Tomada Alta 2P+T, 20A, a 210cm do piso
	Tomada de Piso 2P+T,
	Tomada de Piso 2P+T,
	Ponto de Força com placa saída de fio, a 230cm do piso
	Ponto de Força com placa saída de fio, a "x" cm do piso
	Interruptor simples de uma
	Conjunto de 2 Interruptores
	Conjunto de 3 Interruptores
	Interruptor paralelo (three-
	Ponto para acionamento da
	Ponto para
	Ponto de Telefone, RJ11, a 30cm do piso
	Condutores Neutro, Fase, Terra e Retomo,
	Ponto de luz embudido no
	Ponto de luz na parede a 210cm do piso
	Eletroduto corrugado flexível embutido no teto ou na
	Eletroduto de PEAD embutido no
	Quadro geral de luz e força embutido a 1,50 do piso
	Caixa para
	Caixa de passagem no
	Eletroduto que
	Eletroduto que
	Eletroduto que passa
	Eletroduto que passa

Legenda Planta Baixa

Notas Gerais

- 1- Eletrodutos embutidos no solo serão do tipo PEAD.
- 2- Eletrodutos embutidos na laje deverão ser do tipo corrugado reforçado.
- 3- Os condutores não cotados serão de #2,5mm², os condutores de retorno serão de #1,5mm².
- 4- Os eletrodutos não cotados serão de Ø25mm.
- 5- Em todo eletroduto subterrâneo, os condutores deverão ser de cobre, classe 0,6/1kV, isolamento em EPR, temperatura 90°C.
- 6- Os condutores elétricos de distribuição deverão ser de cobre, classe 450/750V, isolamento em PVC, temperatura 70°C.
- 7- A seção do condutor neutro é igual ao da fase do circuito, salvo indicação contrária.
- 8- O condutor neutro não poderá ser ligado ao condutor proteção terra após passar pelo quadro geral da instalação.
- 9- O condutor de proteção nunca deverá ser ligado ao IDR.
- 10- Utilizar um condutor neutro para cada circuito.
- 11- Os circuitos foram numerados pela quantidade de fases, ou seja, circuitos bifásicos contêm dois números.
- 12- Utilizar chuveiros com resistência blindada para evitar o desligamento incorreto do IDR.
- 13- As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos na norma NBR5410:2004.
- 14- Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados.
- 15- A indicação de potência no pontos de luz são os valores calculados para dimensionamento dos circuitos conforme precrições da NBR 5410, não necessariamente correspondem ao valor exato das lâmpadas a serem instaladas.
- 16- Para As tomadas sem indicação de potência foi considera 100 VA.
- 17- Todos os eletrodutos de eletricidade deverão estar afastados 0,50m das tubulações de gás.

Notas Gerais



PROJETO ELÉTRICO

OBRA	BARRACÃO INDUSTRIAL	GESTÃO - 2025/2028
MUNICÍPIO	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR	
ENDEREÇO	AV. DEPUTADO NILSON RIBAS Quadra:39, Lotes: 2-P, 2-Q, 2-R, 2-S	
DATA	29/08/2025	ESCALA INDICADA
		FOLHA 02/02

ASSINATURAS	
RICARDO TAKEO HAMADA CREA-SP 124.562/D ENGENHEIRO CIVIL	DEVANIR MARTINELLI Prefeito Municipal

Planta Baixa
1 : 50

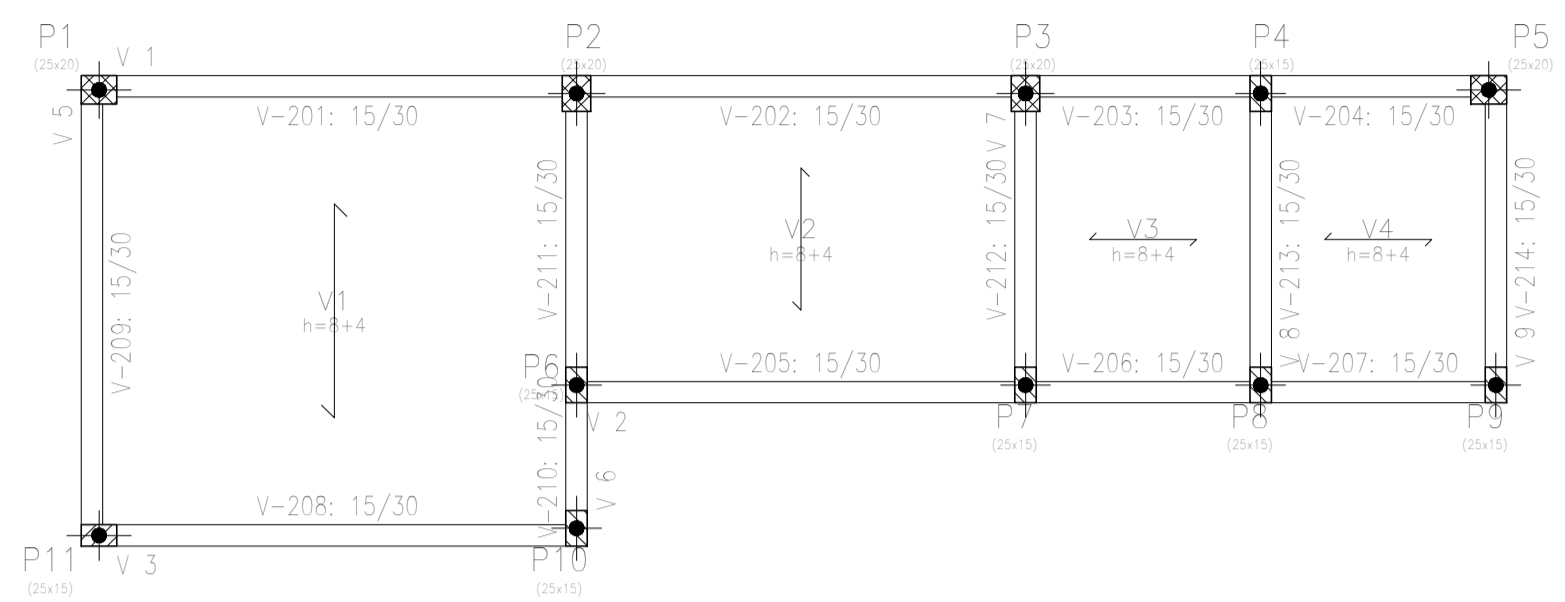
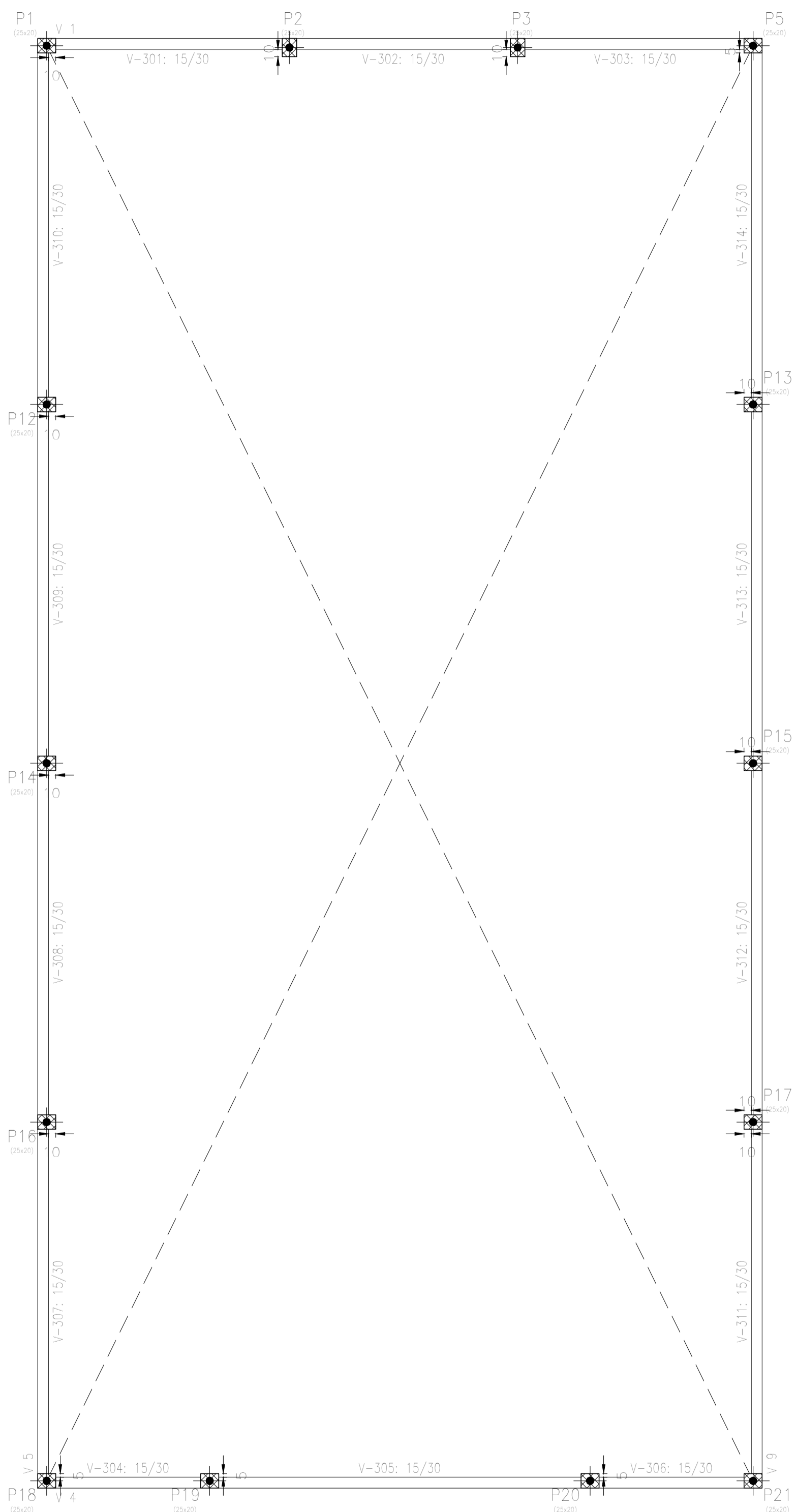


Tabela de características de tipos de vigas (Grupo 2)
 LAJE DE VIGAS DE CONCRETO
 Altura do bloco/moldo: 8 cm
 Espessura camada de compressão: 4 cm
 Entre-eixos: 72 cm
 Bloco/Moldo: De concreto
 Largura do nervo: 12 cm
 Volume de concreto: 0,028 m³/m2
 Peso próprio: 1,98 kN/m² (Simplex), 2,12 kN/m² (Duplo)
 Recobrimento geométrico superior: 2,0 cm
 Nota: Consultar as dimensões referentes a caixa com tipo de estrutura principal e das zonas atingidas.



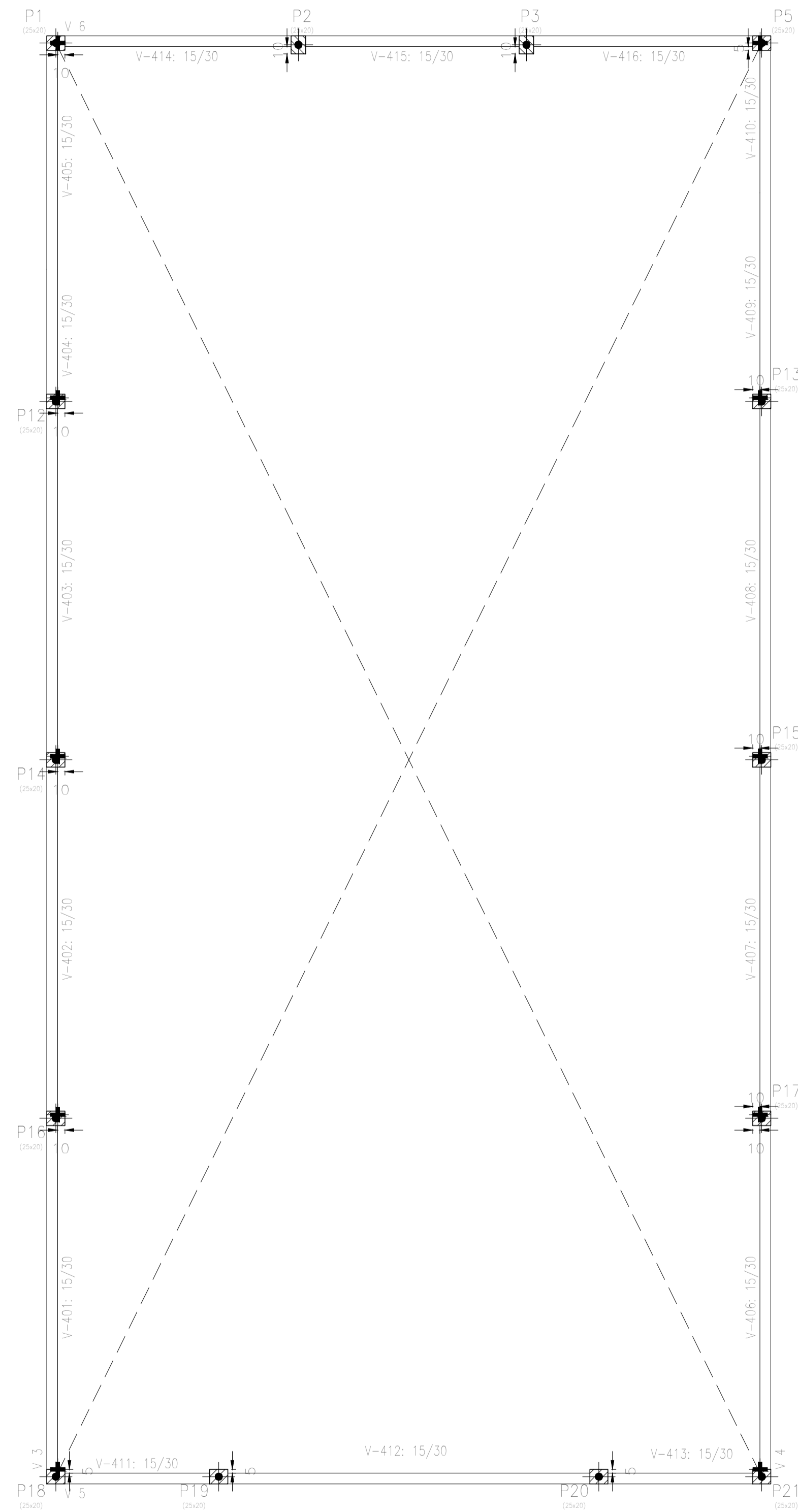
COBERTURA ADM
 Piso
 M: Momento fletor de cálculo por metro de largura (kN x m/m)
 V: Esforço cortante de cálculo por metro de largura (kN/m)
 Escala: 1:50



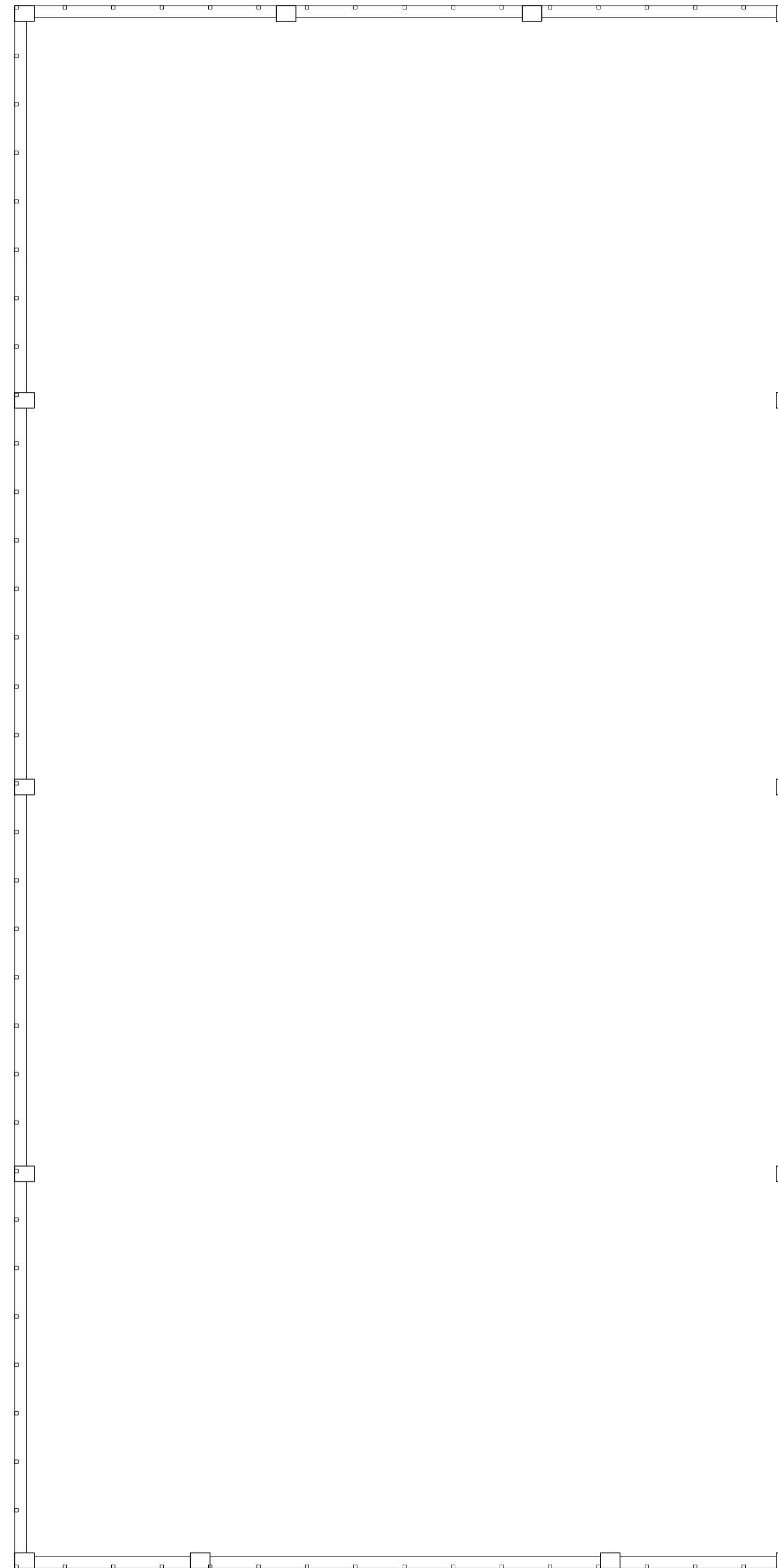
INTERMEDIÁRIA
 Piso
 Escala: 1:50

Tabela de características de tipos de vigas (Grupo 2)
 LAJE DE VIGAS DE CONCRETO
 Altura do bloco/moldo: 8 cm
 Espessura camada de compressão: 4 cm
 Entre-eixos: 72 cm
 Bloco/Moldo: De concreto
 Largura do nervo: 12 cm
 Volume de concreto: 0,028 m³/m2
 Peso próprio: 1,98 kN/m² (Simplex), 2,12 kN/m² (Duplo)
 Recobrimento geométrico superior: 2,0 cm
 Nota: Consultar as dimensões referentes a caixa com tipo de estrutura principal e das zonas atingidas.

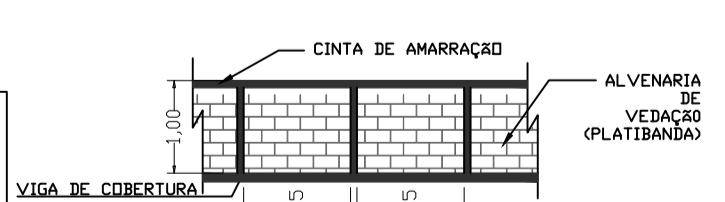
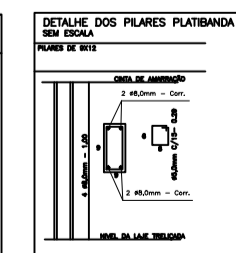
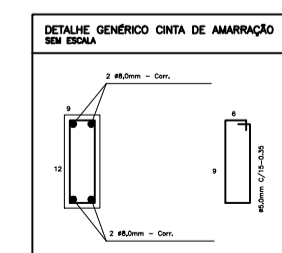
 FORMAS: COBERTURA ADM E VIGA INTERMEDIÁRIA		
OBRA	ADM - PÁTIO DE AVIAÇÃO E OBRAS GESTÃO - 2025/2028	
MUNICÍPIO	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR	
ENDEREÇO	AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS	
DATA	03/10/2025	ESCALA INDICADA
		FOLHA 01/01
ASSINATURAS		
	RICARDO TAKEO HAMADA CREA-SP 124 562/D ENGENHEIRO CIVIL	DEVANIR MARTINELLI Prefeito Municipal



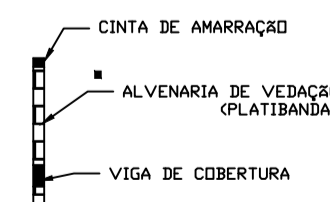
SUPLENOR
Piso
Escala: 1:50



PILARETES
Piso
Escala: 1:50

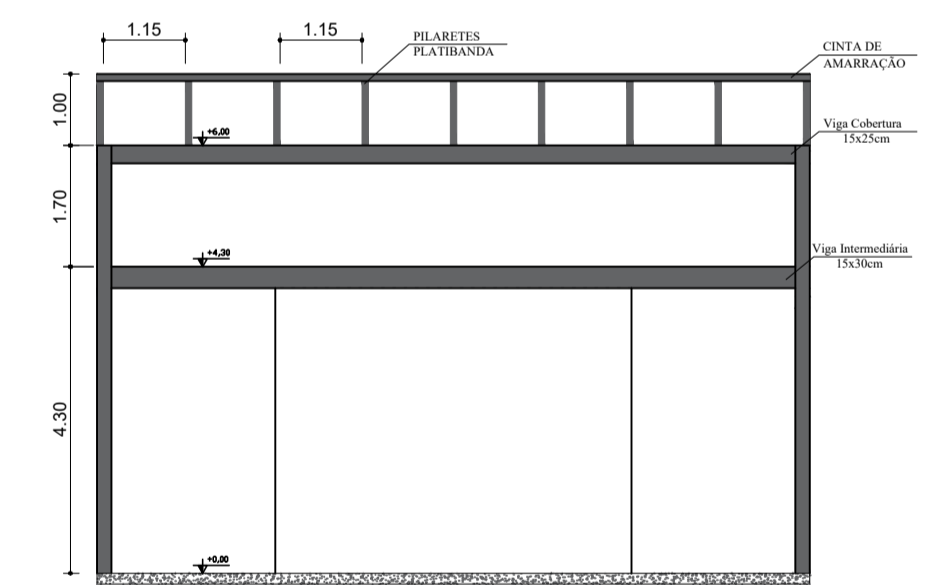


DETALHE ESQUEMATICO DA PLATIBANDA - VISTA FRONTAL
5/ ESCALA
OBS. TÉCNICA
-PILARETES COM UMA DISTANCIA ENTRE ELES DE 1,15m.



DETALHE ESQUEMATICO DA PLATIBANDA - VISTA TRANSVERSAL
5/ ESCALA

RESUMO-PILARETES PLATIBANDA	
BITOLA (mm)	PESO + 10% (kg)
8	151,68
8	33,18
CONCRETO 25MPa	0,773402
Ø8,0mm - 4,00m/pilaretes	0,395kg/m X98 pilaretes
3Ø8mm - pilaretes	151,68kg
Ø5,0mm - 7 estrib./pilaretes	0,160kg/m
7 x 0,28m = 2,03m/pilaretes	2,03 x 98 = 198,98kg x 0,160
	= 31,84kg



NÍVEIS DAS VIGAS
SEM ESCALA



FORMA VIGA SUPERIOR

OBRA ADM - PÁTIO DE AVIAÇÃO E OBRAS GESTÃO - 2025/2028

MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR

ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS

DATA 03/10/2025

ESCALA INDICADA

FOLHA 01/01

ASSINATURAS

RICARDO TAKEO HAMADA
CREA-SP 124 562/D
ENGENHEIRO CIVIL

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal